



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1021

Quarta-feira - 27 de Junho de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	1
Alto Bela Vista	2
Antônio Carlos	6
Bela Vista do Toldo	6
Biguaçu	6
Braço do Trombudo	8
Caçador	11
Camboriú	21
Campo Alegre	25
Campos Novos	30
Canoinhas	31
Capinzal	36
Catanduvas	37
Chapadão do Lageado	37
Concórdia	37
Cordilheira Alta	41
Coronel Martins	46
Corupá	46
Curitibanos	48
Forquilha	56
Fraiburgo	57
Garopaba	69
Garuva	69
Gaspar	80
Governador Celso Ramos	80
Herval d'Oeste	80
Ibiam	81
Imbituba	81
Iomerê	85
Irineópolis	87
Itapoá	89
Joaçaba	90
Lages	97
Lebon Regis	100
Leoberto Leal	100
Lindóia do Sul	101
Luzerna	102
Maracajá	103
Massaranduba	103
Navegantes	105
Nova Trento	109
Palhoça	112
Palmitos	113
Paulo Lopes	114
Pinheiro Preto	114
Porto Belo	115
Porto União	115
Rio do Sul	125
Salto Veloso	127

São Bento do Sul	128
São Lourenço do Oeste	136
São Pedro de Alcântara	137
Schroeder	137
Timbó	146
Três Barras	160
Vargeão	160
Videira	161

Consórcios

AGIR	166
CVC	166

Água Doce

PREFEITURA

Portaria

PORTARIA N° 177/2012 de 19 de junho de 2012

"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar n° 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Nathalia de Souza Costa, brasileira, solteira, inscrita sob CPF n° 740.039.176-34 para exercer o cargo de Odontóloga 40 horas, conforme Edital de concurso público n°. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar n°015/98 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de junho de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeita do Município de Água Doce - SC

EDNA DE F. LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria 178/2012

PORTARIA Nº 178/2012 de 20 de junho de 2012
"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Anderson Paulo Pavelski, brasileiro, solteiro, inscrita sob CPF nº 048.710.179-07 para exercer o cargo de Operador de Máquina conforme Edital de concurso público nº. 001/2012, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 20 de junho de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

EDNA DE F. LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria 179/2012

PORTARIA Nº 179/2012 20 de junho de 2012
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo Diretor de Departamento de saúde, a servidora, Lucimar Peruzzo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 052.091.849.51, a partir de 15/06/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 15/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 20 de junho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de RH.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Lei Nº 588, de 21 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA EMERGENCIAL DE INCENTIVO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS, EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM QUE TEM IMPOSTO PREJUÍZOS ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE INCENTIVOS AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS

Art. 1º. Fica instituído o programa emergencial de incentivo aos proprietários rurais, em suas atividades agrícolas, nos termos desta LEI.

Parágrafo único. O programa é instituído em decorrência do prolongado período de estiagem, que resultou na declaração de estado de emergência em todo o território municipal, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.475 de 08 de fevereiro de 2012 e nº 1.512 de 08 de maio de 2012, respectivamente.

Art. 2º. Aos proprietários rurais, assim entendidos todos os agricultores do Município, emergencialmente, serão concedidos os seguintes incentivos:

I - rebate, em forma de desconto, no montante de 50% (cinquenta por cento), do débito existente aos agricultores que aderiram ao programa de equivalência de sementes de milho, sementes de pastagens e adubo orgânico de aves no ano de 2011 e que adimplirem a obrigação de pagar, até a data de seu respectivo vencimento.

II - Prorroga até o dia 31 de julho do corrente ano, os débitos contraídos pelos agricultores que aderiram ao programa de equivalência de sementes de milho, sementes de pastagens e adubo orgânico de aves no ano de 2011.

III - Autoriza a compensação, através de débitos da mesma natureza, aos agricultores que aderiram ao programa de equivalência de sementes de milho, sementes de pastagens e adubo orgânico de aves no ano de 2011 e que já tiverem adimplido com a obrigação de pagamento do referido programa sem o recebimento do incentivo estabelecido através da presente LEI.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE EQUIVALÊNCIA PARA A SAFRA 2012 E SEGUINTE

Art. 4º. O programa de equivalência para a safra 2012 e seguintes, cuja participação dos agricultores se dará por adesão, disponibilizará, prioritariamente, os seguintes insumos:

I - sementes de pastagens;

II - sementes de milho;e

III - adubo orgânico de aves.

Parágrafo único. O programa de que trata este artigo merecerá ampla divulgação junto às comunidades, às associações de agricultores, às entidades representativas, objetivando a beneficiar o maior número possível de agricultores interessados à adesão.

Art. 5º. Decreto do Poder Executivo Municipal determinará os prazos e as condições de adimplemento dos aderentes ao programa de equivalência dos insumos identificados no artigo anterior.

I. Fica determinado que aos aderentes ao programa que adimplirem a obrigação de pagar, até a data estabelecida no ato aludido no caput, em cada caso, ser-lhe-á concedido um desconto de 30% (trinta por cento).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Aos aderentes que não adimplirem a obrigação de pagar até o prazo limite estabelecido pela presente lei ou pelo instrumento contratual firmado, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2000, que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 7º. É condição inafastável, para o acesso ao rebate estabelecido no inciso anterior da presente Lei, a adesão ao programa de equivalência, a comprovação do exercício de atividade agrícola e de não estar em débito com a Fazenda Pública Municipal, mesmo que através de seus fundos legalmente instituídos.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportados por valores consignados em ações orçamentárias contempladas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 21 de junho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável Pelas Publicações

Lei Nº 589, de 21 de Junho de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA QUE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Na Legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2013, o Vereador perceberá subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), quando no efetivo exercício do mandato, proibida qualquer outra espécie remuneratória ou indenizatória, exceto:

I - percepção de diárias, quando em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal;

II - percepção de indenização de despesas realizadas em viagens de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, quando não há pagamento de diárias.

Art. 2º. O Suplente de Vereador, quando assumir vaga no Poder Legislativo Municipal, fará jus ao subsídio mensal, em parcela única, proporcional aos dias de efetivo exercício.

Art. 3º. A ausência injustificada do Vereador às reuniões implicará em desconto, calculado à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, por sessão e ou reunião.

Art. 4º. O Vereador Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal perceberá subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 3.075,00 (Três mil, e setenta e cinco reais).

Art. 5º. Nas transmissões de cargo de Presidente, o Vereador que assumir a Presidência, fará jus ao subsídio mensal, pago em parcela única:

I - proporcional aos dias de efetivo exercício no cargo de Vereador; e

II - proporcional aos dias de efetivo exercício no cargo de Presidente.

Art. 6º. A soma dos subsídios mensais não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 7º. Nos períodos de recesso do Poder Legislativo, é devido, integralmente, o pagamento dos subsídios de que trata esta LEI.

Art. 8º. A revisão dos subsídios de que trata esta Lei, será anual, na mesma época e proporção em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 9. Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), 21 de junho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável Pelas Publicações

Lei Nº 590, de 21 de Junho de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O MANDATO QUE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito do Município, para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2013, é fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pago em parcela única.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município, para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil), pago em parcela única.

Parágrafo único. O Vice Prefeito Municipal, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá, o subsídio correspondente ao cargo, proporcionalmente ao período do efetivo exercício.

Art. 3º O Prefeito Municipal, terá direito a gozo de férias anuais, de trinta dias, sem prejuízo no recebimento do subsídio, após decorridos doze meses de exercício no cargo.

Art. 4º Os agentes políticos de que trata esta lei não terão direito de receber verba indenizatória, a qualquer título, salvo disposto no artigo 5º.

Art. 5º Os agentes políticos que trata esta Lei, quando em viagem a serviço ou representação do Município terão direito a diária, regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A revisão dos subsídios fixados por esta Lei, será anual, na mesma época e proporção em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, respeitados os limites estabelecidos na Legislação vigente.

Art. 7º Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), 21 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1.529, de 22 de Junho de 2012.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TEMPORÁRIO ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por LEI;
DECRETA:

Artigo 1º: Fica exonerada o Servidor Público Municipal , MAURO RICARDO GRIZZA ROSSI no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL -20 horas á partir de 22 de Junho de 2012, á pedido do servidor por motivos particulares , sob protocolo nº 052/2012.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 22 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.530, de 25 de Junho de 2012.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TEMPORÁRIO ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por LEI;
DECRETA:

Artigo 1º: Fica exonerado o Servidor Público Municipal , SIDNEI CANCELLI no cargo de ODONTÓLOGO -40 horas á partir de 29 de Junho de 2012, para o preenchimento da referida vaga com cargo efetivo, através de Concurso Publico.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 25 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Responsável pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 064/2012

Extrato de Contrato 064/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA ME.

Objeto A presente licitação tem por objeto contratação de apresentações Artística (Conjunto Artístico Musical) para animação em comemoração ao XVI Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Alto Bela Vista, conforme as seguintes datas e conjunto artístico:

a) Na data de 24 de junho do corrente ano, 8º Cavalgada, no horário das 14:00 h as 17:00 h, Grupo Chama de Galpão.

b) Na data de 01 de julho do corrente ano, 12º Festa do Leitão Assado á Alto Bela Vista, no horário das 14:00 h as 18:00 h, Grupo Gauchesco Os Serranos e Banda San Francisco.

Valor Total R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 18 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 026/2012 Modalidade: Inegibilidade por Dispensa nº 02/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2012

Alto Bela Vista - SC, 18 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA ME.

Contratado

Contrato Administrativo Nº 066/2012

Extrato de Contrato 066/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 022/2012, na modalidade de CONVITE nº 012/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 3.140,00 (Três mil, cento e quarenta reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 22 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2012 CONVITE Nº 0012/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2012

Alto Bela Vista - SC, 22 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 067/2012

Extrato de Contrato 067/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa BUSINESS INFORMÁTICA LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 022/2012, na modalidade de CONVITE nº 012/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 22 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2012 CONVITE Nº 0012/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2012

Alto Bela Vista - SC, 22 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa BUSINESS INFORMÁTICA LTDA.

Contratado

Contrato Administrativo Nº 068/2012

Extrato de Contrato 068/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 022/2012, na modalidade de CONVITE nº 012/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 16.585,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 22 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2012 CONVITE Nº 0012/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2012

Alto Bela Vista - SC, 22 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

Contratado

Contrato Administrativo Nº 069/2012

Extrato de Contrato 069/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 023/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 06/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de material de construção civil para reforma de casas

habitacionais rurais e casas habitacionais urbanas.

Valor Total R\$ 14.997,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 25 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2012 PREGÃO Nº 06/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2012

Alto Bela Vista - SC, 25 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME.

Contratado

Contrato Administrativo Nº 070/2012

Extrato de Contrato 070/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa JUCIANE C. BOFF E CIA LTDA ME.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0024/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 007/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Tubos de Concretos, para utilização em estradas municipais, entradas de propriedades, riachos, córregos e esgotamento de água, compreendendo de novos e manutenção de tubulação.

Valor Total R\$ 1.008,00 (Um mil e oito reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 25 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2012 PREGÃO Nº 07/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2012

Alto Bela Vista - SC, 25 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa JUCIANE C. BOFF E CIA LTDA ME.

Contratado

Contrato Administrativo Nº 071/2012

Extrato de Contrato 071/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa STO PRÉ-MOLDADOS.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0024/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 007/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Tubos de Concretos, para utilização em estradas municipais, entradas de propriedades, riachos, córregos e esgotamento de água, compreendendo de novos e manutenção de tubulação.

Valor Total R\$ 6.615,00 (Seis mil, seiscentos e quinze reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 25 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2012 PREGÃO Nº 07/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2012

Alto Bela Vista - SC, 25 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa STO PRÉ-MOLDADOS.

Contratado

Contrato Administrativo Nº 072/2012

Extrato de Contrato 072/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa ARTEFATOS DE CIMENTO COMÉRCIO E TRANSPORTES ARABUTÃ LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0024/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 007/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Tubos de Concretos, para utilização em estradas municipais, entradas de propriedades, riachos, córregos e esgotamento de água, compreendendo de novos e manutenção de tubulação.

Valor Total R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 25 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2012 PREGÃO Nº 07/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2012

Alto Bela Vista - SC, 25 de junho de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO COMÉRCIO E TRANSPORTES ARABUTÃ LTDA.

Contratado

Antônio Carlos**PREFEITURA****Processo Seletivo Nº 004/2012 - Locais das Provas**

Estado de Santa Catarina

Município de Antônio Carlos

Edital de Processo Seletivo Nº 004/2012

LOCAIS DAS PROVAS

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, conforme estabelecido no item 5.1 do Edital de Processo Seletivo Nº 004/2012, vem informar que a prova prevista para o processo seletivo em questão ocorrerá no dia 28 de junho de 2012, com início às 14:00 horas e serão realizadas nos seguintes endereços:

LOCAIS DAS PROVAS:**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Endereço: Rua 06 de novembro, n.º 210, Centro, Antônio Carlos/SC.

CARGO: MÉDICO E ENFERMEIRO:

Núcleo Escolar Municipal Dom Afonso Niehues:
Endereço: Rua São Francisco nº 700, Centro, Antônio Carlos/SC.

Antônio Carlos, 25 de junho de 2012.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo**PREFEITURA****Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

O Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA TIPO C). No dia 06/07/2012 as 10h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. Informações e edital deverão ser solicitados pelo e-mail planejamentobvt@hotmail.com.

Bela Vista do Toldo, 25 de junho de 2012.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

Biguaçu**PREFEITURA****Portaria Nº 1653/2012**

PORTARIA Nº 1653/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILENE COSTA DE MIRANDA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4703/2012 em anexo no período de 20/06/2012 a 04/07/2012.

Biguaçu, 25 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1654/2012

PORTARIA Nº 1654/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010. RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LENIRIA FRANZOI GASPERI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4701/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 19/07/2012.

Biguaçu, 25 de junho de 2012.

Por delegação



REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1655/2012
PORTARIA Nº 1655/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SOLANGE SALETE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4612/2012 em anexo no período de 14/06/2012 a 20/06/2012.

Biguaçu, 25 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1656/2012
PORTARIA Nº 1656/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANGELICA CLAUDETE SILVANO DE SOUZA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4621/2012 em anexo no período de 14/06/2012 a 22/06/2012.

Biguaçu, 25 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1657/2012
PORTARIA Nº 1657/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MACIEL FRAGA MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4654/2012 em anexo no período de 17/06/2012 a 11/07/2012.

Biguaçu, 25 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria SMS Nº 001 de 25 de Junho de 2012 - FMS
PORTARIA SMS nº. 001 de 25 de junho de 2012
DEFINE REGIÕES DE SAÚDE, ESTABELECE NOVO INSTRUMENTO DE COMUNICAÇÃO ENTRE UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Leandro Adriano de

Barros, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 116, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede de atenção básica do município de Biguaçu, notadamente para melhor atender o usuário SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de se utilizar meios de comunicação interna mais eficientes e ágeis visando facilitar o andamento da máquina administrativa; e

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar conhecimento prévio de situações que envolvem a saúde em Biguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º. As Unidades Básicas de Saúde do Município de Biguaçu serão identificadas em forma de numeração e servirão de referência para regiões específicas deste Município.

Parágrafo único. A numeração definida para cada região pertencente à Unidade Básica de Saúde será utilizada, para todos os efeitos, como nomenclatura oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de eventual denominação fixada mediante legislação municipal.

Art. 2º. Ficam definidas como regiões de saúde as seguintes Unidades Básicas:

- I - Bom Viver - Região 01;
- II - Marco Antônio - Região 02;
- III - Jardim Janaína - Região 03;
- IV - Saveiro - Região 04;
- V - CIABS - Região 05;
- VI - Vendaval - Região 06;
- VII - Santa Catarina - Região 07;
- VIII - Prado - Região 08;
- IX - Tijuquinhas - Região 09;
- X - Cachoeiras - Região 10;
- XI - Estiva - Região 11;
- XII - Três Riachos - Região 12;
- XIII - Fazenda - Região 13;
- XIV - Sorocaba de Fora - Região 14;
- XV - Sorocaba de Dentro - Região 15;

Parágrafo Único. As equipes da Estratégia da Saúde da Família serão distribuídas entre as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º. A comunicação interna entre as Unidades de Saúde do Município de Biguaçu far-se-á preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mails, os quais deverão ser monitorados pelo responsável por cada uma das equipes da Estratégia da Saúde da Família.

§1º Serão registrados dois e-mails para cada equipe da Estratégia da Saúde da Família, sendo que o primeiro será de responsabilidade da Enfermeira e o segundo de responsabilidade de um Agente Comunitário de Saúde vinculado à referida equipe.

§2º Quando houver mais de uma equipe vinculada a mesma Unidade Básica será registrado endereço eletrônico com a numeração da Unidade acrescido de numeração secundária em ordem crescente.

§3º Futuras Unidades de Saúde serão identificadas em numeração crescente.

§4º Os responsáveis pelo acesso aos e-mails deverão obrigatoriamente acessar a caixa de entrada ao menos uma vez ao dia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, SC, 25 de junho de 2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário de Saúde

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 1/2012 FMAS

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 1/2012 **Data do Registro:** 26/03/2012 **Válido até:** 26/03/2013
Objeto da Compra: Fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para encontros quinzenais do Grupo de Idosos Amigos para sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (361)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	0,7300	1
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor laranja, sendo macio e fresco. (362)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	10,2500	1
3	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor chocolate, sendo macio e fresco. (363)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	10,2500	1
4	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100 a 120 gramas, macio, feito no dia da entrega, polvilhado no açúcar e canela e sem presença de sujidades. (364)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	1,5000	1
5	Sanduíche natural com 2 fatias de pão pullmann fresco, alface, frango desfiado e tomate. Feitos no dia da entrega. (365)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,2500	1
6	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500gr, fresco, macio, sem presença de sujidades. (366)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	3,0000	1
7	Pão tipo pullmann, unidade com peso aproximado de 500gr, fresco, macio, sem presença de sujidades. (367)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	3,0000	1
8	Pão de leite fatiado, unidade com peso aproximado de 500gr, fresco, macio, sem presença de sujidades. (368)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	3,0000	1
9	Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente. (369)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	1,5000	1
10	Pastel assado, recheio de frango, massa sequinha, sem acúmulo de gordura, feitos 1 hora antes da entrega. (370)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,2500	1
11	Pastel assado, recheio de carne moída, massa sequinha, sem acúmulo de gordura, feitos 1 hora antes da entrega. (371)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,2500	1
12	Pastel frito, recheio de frango, sem acúmulo de gordura, feitos 1 hora antes da entrega. (372)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,0000	1
13	Pastel frito, recheio de carne moída, sem acúmulo de gordura, feitos 1 hora antes da entrega. (373)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,0000	1
14	Cuca caseira de farofa, macia, fresca, sem sujidades. Peso aproximado de 1 Kg. (374)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	11,5000	1
15	Cuca caseira de banana com nata, macia, fresca, sujidades. Peso aproximado de 1 Kg. (375)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	14,0000	1
16	Cuca caseira de amendoim, macia, fresca, sem sujidades. Peso aproximado de 1 Kg. (376)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	15,0000	1
17	Cuca caseira de coco com nata, macia, fresca, sem sujidades. Peso aproximado de 1 Kg. (377)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	15,0000	1
18	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (378)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	12,0000	1
19	Pão frances, unidades de 50 gr, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. (379)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	6,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 1/2012 **Data do Registro:** 26/03/2012 **Válido até:** 26/03/2013
Objeto da Compra: Fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para encontros quinzenais do Grupo de Idosos Amigos para sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Bolacha de natal pintada, tipo caseira, sendo fresco e feito de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (380)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	16,0000	1
21	Bolacha tipo caseira, nos sabores polvilho e coco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (381)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	13,7500	1
22	Risoles com massa caseira e recheio de frango, fritos na hora da entrega e sem presença de sujidade. (382)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 1/2012 Data do Registro: 26/03/2012 Válido até: 26/03/2013
Objeto da Compra: Fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para encontros quinzenais do Grupo de Idosos Amigos para sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	10,7500	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2012****PROCESSO Nº 1/2012**

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

BRACO DO TROMBUDO , 26 de Março de 2012.

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 5.253

DECRETO nº 5.253, de 12 de junho de 2012.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área original de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), de propriedade de Itamar Peretto e Suelena Lais Mafessoni Peretto, localizado na Rua 25 de Março, objeto da matrícula nº 18.360, do R.I. desta Comarca, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - com 686,65 m² (seiscentos e oitenta e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), confrontando; ao Norte, com Marinha de Oliveira Moura, medindo 25,50m; ao Sul, com a Rua 25 de Março, medindo 25,00m; ao Leste, com Videcross Comércio de Motos Ltda., medindo 31,87m, e; ao Oeste, com a Rua Campos Novos, medindo 25,39m;

II - com 13,35 m² (treze metros e trinta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com Marinha de Oliveira Moura, medindo 2,89m; ao Sul, com Videcross Comércio de Motos Ltda., medindo 3,56m; ao Leste, com Videcross Comércio de Motos Ltda., medindo 4,30m; e, ao Oeste, com Itamar Peretto, medindo 4,04m.

Art. 2º Fica, ainda, aprovado o remembramento da área de 13,35 m² (treze metros e trinta e cinco decímetros quadrados), matrícula nº 18.360, do R.I. desta Comarca, com outra área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.472, do R.I. desta Comarca, de propriedade da empresa Videcross Comércio de Motos Ltda., resultando após o remembramento em uma área unificada de 1.513,35 m² (um mil, quinhentos e treze metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua 25 de Março, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, em quatro planos, no primeiro plano com Marinha de Oliveira Moura, com 4,30m, no segundo plano com Francisco Rocha e Ilto Peretto, medindo 10,78m, no terceiro plano com Francisco Rocha e Ilto Peretto, medindo 21,39m e no quarto plano com Itamar Peretto, medindo 0,72m; ao Sul, em dois planos, no primeiro plano com a Rua 25 de Março, medindo 38,87m e no segundo plano com Itamar Peretto, medindo 5,88m; ao Leste, em quatro planos, no primeiro plano, com Itamar Peretto, medindo 36,11m, no segundo plano, com Itamar Peretto, medindo 3,79m, no terceiro plano, com Itamar Peretto, medindo 3,03m e no quarto plano com Francisco Rocha e Ilto Peretto,, medindo 0,68m; e, ao Oeste, em dois planos, no primeiro plano, com Itamar Peretto, medindo 31,87m e no segundo plano com Marinha de Oliveira Moura, medindo 6,08m, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes

deste desmembramento e remembramento.

Art. 2º O Registro do desmembramento e remembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma prevista no art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.060, de 13 de dezembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de junho de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.263

DECRETO nº 5.253, de 12 de junho de 2012.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área original de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), de propriedade de Itamar Peretto e Suelena Lais Mafessoni Peretto, localizado na Rua 25 de Março, objeto da matrícula nº 18.360, do R.I. desta Comarca, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - com 686,65 m² (seiscentos e oitenta e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), confrontando; ao Norte, com Marinha de Oliveira Moura, medindo 25,50m; ao Sul, com a Rua 25 de Março, medindo 25,00m; ao Leste, com Videcross Comércio de Motos Ltda., medindo 31,87m, e; ao Oeste, com a Rua Campos Novos, medindo 25,39m;

II - com 13,35 m² (treze metros e trinta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com Marinha de Oliveira Moura, medindo 2,89m; ao Sul, com Videcross Comércio de Motos Ltda., medindo 3,56m; ao Leste, com Videcross Comércio de Motos Ltda., medindo 4,30m; e, ao Oeste, com Itamar Peretto, medindo 4,04m.

Art. 2º Fica, ainda, aprovado o remembramento da área de 13,35 m² (treze metros e trinta e cinco decímetros quadrados), matrícula nº 18.360, do R.I. desta Comarca, com outra área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.472, do R.I. desta Comarca, de propriedade da empresa Videcross Comércio de Motos Ltda., resultando após o remembramento em uma área unificada de 1.513,35 m² (um mil, quinhentos e treze metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua 25 de Março, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, em quatro planos, no primeiro plano com Marinha de Oliveira Moura, com 4,30m, no segundo plano com Francisco Rocha e Ilto Peretto, medindo 10,78m, no terceiro plano com Francisco Rocha e Ilto Peretto, medindo 21,39m e no quarto plano com Itamar Peretto, medindo 0,72m; ao Sul, em dois planos, no primeiro

plano com a Rua 25 de Março, medindo 38,87m e no segundo plano com Itamar Peretto, medindo 5,88m; ao Leste, em quatro planos, no primeiro plano, com Itamar Peretto, medindo 36,11m, no segundo plano, com Itamar Peretto, medindo 3,79m, no terceiro plano, com Itamar Peretto, medindo 3,03m e no quarto plano com Francisco Rocha e Ilto Peretto,, medindo 0,68m; e, ao Oeste, em dois planos, no primeiro plano, com Itamar Peretto, medindo 31,87m e no segundo plano com Marinha de Oliveira Moura, medindo 6,08m, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento e remembramento.

Art. 2º O Registro do desmembramento e remembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma prevista no art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.060, de 13 de dezembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de junho de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Resolução Nº 05/2012 Cmas

RESOLUÇÃO Nº 05, de 03 de Abril de 2012.

Dispõe sobre os valores de participação do FEAS/SC para cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 9.041,28 (Nove mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos) destinado as despesas de custeio.

Art. 2º. Os recursos serão destinados ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais no Município de Caçador, conforme a Resolução nº. 10/11 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único: Os recursos recebidos do FEAS/SC terão sua aplicação destinada nas seguintes modalidades:

- I - Auxílio Natalidade;
- II - Auxílio Funeral;
- III - Auxílio Calamidade;
- IV - Auxílio Vulnerabilidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Resolução nº 04 de 03 de abril de 2012.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de junho de 2012.
TEREZINHA APARECIDA WAMES COELHO DE SOUZA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Portaria Nº 21.694

PORTARIA Nº 21.694, de 30 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde dos Servidores Públicos Municipais, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 04/06/2012

Servidor: PEDRO MACHADO

Médicos Peritos: Raul Fernandes Bridi, Ana Adeline R. T. Bridi.

Servidor: VALTER THIBES PEREIRA

Médicos Peritos: Raul Fernandes Bridi, Ana Adeline R. T. Bridi

Servidor: CEZAR ANTONIO PEDRASSANI

Médicos Peritos: Raul Fernandes Bridi, Ana Adeline R. T. Bridi.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 30 de maio de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.708

PORTARIA Nº 21.708, de 06 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde da Servidora Pública Municipal, abaixo citada, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 11/06//2012

Servidora: MARIA GENI HUÇULAK

Médicos Peritos: Ana Adeline R. T. Bridi, Raul Fernandes Bridi

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.718

PORTARIA Nº 21.718, de 06 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com

competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seu filho, especificando código, nome, cargo, dia do nascimento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dia nascimento
11795	Krishna Serena Zuanazzi	Professor Ed. Física	18/05/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.726

PORTARIA Nº 21.726, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal CELSO LUIZ THOMÉ, ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Controle e Arrecadação, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.831 (quatro mil oitocentos e trinta e um) dias, ou, 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00029/12-4, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 11/06/2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.728

PORTARIA Nº 21.728, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica emitida pelos médicos nomeados através da Portaria nº 21.624, realizado em 04 de junho de 2012, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de afastamento	A contar de
Pedro Machado	Motorista	180 dias	04/06/2012
Valter Thibes Pereira	Odontólogo	90 dias	04/06/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.730

PORTARIA Nº 21.730, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 29, § 6º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 56/2004,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar de 13 de fevereiro de 2012, o período de avaliação de Estágio Probatório do Servidor Público Municipal GILBERTO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de estar afastado para tratamento de saúde, tempo este que deverá ser repostado para findar o Estágio Probatório.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.731

PORTARIA Nº 21.731, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde do Servidor Público Municipal, abaixo citado, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 11/06//2012

Servidor: VINÍCIUS MARCELINO PICOLLI
Médicos Peritos: Ana Adeline R. T. Bridi, Raul Fernandes Bridi

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.736

PORTARIA Nº 21.736, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com

competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, o cidadão, a seguir relacionado para atuar junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, conforme classificação em Edital de Processo Seletivo nº 005/2012, homologado pelo Decreto nº 5.193, de 12/04/2012, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Razão	Período
Jeferson Kamienski	Professor Projetos de Informática - Sala Telecentro	1.1/A	20	Telecentro Taquara Verde	Vaga transitória	12/06/12 21/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário da Educação.

Portaria Nº 21.737

PORTARIA Nº 21.737, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Instituiu a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, e art. 17 e 42 da Lei Complementar nº 239, de 22/03/12, e suas alterações

RESOLVE:

REENQUADRAR os(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as), lotados em diversas Secretarias Municipais, para o quadro de pessoal efetivo da Fundação de Meio Ambiente - FUNDEMA, especificando nome, cargo, carga horária, secretaria de lotação, a contar de 1º de junho de 2012:

Nome	Cargo	C.H.	Secretaria de lotação
Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	44	Infra-Estrutura
Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	44	Infra-Estrutura
Antônio Galvão Varela	Auxiliar Serviços Gerais	44	Agricultura
Denise Chiarello Hartmann	Engenheira Florestal	20	Infra-Estrutura
Edemilson José Fernandes	Pedreiro	44	Educação
Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	44	Infra-Estrutura
Loreli Aparecida Varella	Auxiliar Serviços Gerais	44	Infra-Estrutura
Luiz Roberto de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	44	Infra-Estrutura
Maurício de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	44	Infra-Estrutura
Mônica Galvão Varela	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	44	Agricultura
Pedro Antonio Masiero	Engenheiro Civil	35	Infra-Estrutura

Rosely aparecida Gribsinski	Auxiliar Serviços Gerais	44	Infra-Estrutura
Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	44	Infra-Estrutura

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.738

PORTARIA Nº 21.738, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde da Servidora Pública Municipal, abaixo citada, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 11/06//2012

Servidora: RAQUEL TEREZINHA MORONA
Médicos Peritos: Ana Adeline R. T. Bridi, Raul Fernandes Bridi

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.739

PORTARIA Nº 21.739, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato por tempo determinado de MARIA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, a contar de 15 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.741

PORTARIA Nº 21.741, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 71, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal FABRÍCIO BLOOT DE MOURA NECKER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em exercício junto a Secretaria de Saúde, a contar de 15 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.743

PORTARIA Nº 21.743, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

RESOLVE:

REDUZIR, a pedido, a CARGA HORÁRIA das Servidoras Públicas Municipais, da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual:

Cód.	nome	cargo	c.h. antiga	c.h. atual	A contar de
11400	Gisele Ludvig	Orientadora	40h	20h	18/06/12
11828	Joel Caetano	Professor	28h	26h	1º/06/12
11454	Patricia Vilwoc Ferreira de Andrade	Auxiliar de Biblioteca	40h	20h	14/06/12
11621	Rosane Bortolini Stein	Professora	23h	19h	18/06/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração de Caçador, em 18 de junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI

Secretário Da Educação.

Portaria Nº 21.744

PORTARIA Nº 21.744, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

RESOLVE:

ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionados especificando: código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, motivo e período:

Cód.	Nome	Cargo	c.h. antiga	c.h. atual	Motivo	Período
11825	Felipe Aloísio Cruz	Profesor	12	18	CMEI Santa Clara- vaga transitória	18/06/12 a 21/12/12
11831	Neuza Aparecida Gonçalves da Silva	Profesora	12	28	Projeto Cultural - teatro	06/06/12 a 21/12/12
11802	Paulo Henrique Barbosa	Profesor	16	18	Projeto Esportivo Futebol	06/06/12 a 21/12/12
11675	Patricia Guimarães	Profesora	21	25	Vaga excedente	19/06/12 a 21/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração de Caçador, em 18 de junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI

Secretário Da Educação.

Portaria Nº 21.746

PORTARIA Nº 21.746, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 71, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal IZABEL GUIZONI GONÇALVES, ocupante do cargo de Servente, com exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.747

PORTARIA Nº 21.747, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGAR OS CONTRATOS, por tempo determinado, dos(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome,

cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da prorrogação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Razão	Período
Derli Ferreira dos Santos	Prof. Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB José Chamot	v.v. Tania Cracco - licença saúde	19/06/12 a 15/08/12
Regina Aparecida Daneluz	Auxiliar Creche	2.1/A	40	EMEB Hilda G. Sousa	v.v. Grazielle Bender - licença saúde	20/06/12 a 02/07/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário Da Educação.

Portaria Nº 21.750

PORTARIA Nº 21.750, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Data rescisão
Aline Cristina Teles de Lima	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2012
Andrey Alves da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	22/05/2012
Caroline Piolli Luz	Odontóloga 20h	01/06/2012
Rosângela de Araújo Godoi	Agente Comunitário de Saúde	12/06/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.751

PORTARIA Nº 21.751, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012 nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos termos da Lei nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei nº 1.932, de 02/07/2003,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/05/2012 a 15/06/2012, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
10458	Ademilson Fernandes	Fiscal de Obras	27	IPPUC	1.000
3277	Gisele Ap. Mandelli	Fiscal de Postura	27	IPPUC	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras	27	IPPUC	300
11775	Ariel Bleichuehl Dalla-zem	Fiscal de Obras	27	IPPUC	300
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	57	002	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Postura	27	002	1.000
154	Silvio José F. Godinho	Fiscal de Obras	27	002	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.752

PORTARIA Nº 21.752, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, licença para tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica emitida pelos médicos nomeados através da Portaria nº 21.738, realizado em 11 de junho de 2012, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de afastamento	A contar de
Raquel Terezinha Morona	Professora	90 dias	11/06/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.753

PORTARIA nº 21.753, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome, período de aquisição, nível ascendido, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Nível Ascendido	A contar de
4604	Amilquer Vitório Gotardo	02/03/10 a 02/03/12	Do Nível III para o Nível IV	02/03/12

1090	Francisco Carlos da Silva Petrykowski	16/02/10 a 16/02/12	Do Nível IV para o Nível VII	16/02/12
------	---------------------------------------	---------------------	------------------------------	----------

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.754

PORTARIA nº 21.754, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período de afastamento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec.	Dias de afastamento	A contar de
122	Eunice Aparecida Godoy dos Santos	Secretária Escolar	005	15	30/05/12
10432	Graziela Wagner da Costa Bender	Aux. Creche e Berçário	005	15	04/06/12
3294	Líliá Capelim	Aux. Creche e Berçário	005	21	04/06/12
3311	Maria de Fátima Jatobá Crestani	Aux. Creche e Berçário	005	15	04/06/12
1725	Maria de Jesus de Souza	Aux. Serviços Gerais	005	30	01/06/12
522	Michele de Souza Santos	Prof. Ed. Infantil	005	20	30/05/12
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente	005	30	28/05/12
782	Salete Catarina Liszkievich	Supervisora Escolar	005	60	28/05/12
2528	Salute Pandini Consoni	Servente	005	30	28/05/12
656	Vanusa Zart	Professora	005	60	22/05/12
951	Rita Beatriz Fávero	Professora	005	15	11/06/12
3379	Rosemari Dias Antunes	Servente	005	60	21/05/12
11637	Diolanda Teresinha Lenardt	Professora	005	15	11/06/12
1252	Maria Julieta dos Santos	Servente	005	60	30/05/12
11671	Luisa Rincon Idalgo Fernandes	Servente	005	15	29/05/12
10432	Graziela Wagner da Costa Bender	Aux. Creche	005	15	19/06/12
11529	Tânia Gomes de Almeida Cracco	Professora	005	60	15/06/12
8308	Maria Luciana M. dos Santos	Professora	005	10	21/05/12
88	Catarina S. Barthezal	Servente	005	15	15/06/12

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.756

PORTARIA nº 21.756, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares no mês de junho de 2012, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

CÓD.	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
11056	CARLA RIBEIRO	06/6/2011 05/06/2012	11/6/2012 20/6/2012
775	DANIEL RODRIGO DE FREITAS	01/1/2011 31/12/2011	11/6/2012 10/7/2012
08	DARCI ALVES	01/1/2009 31/12/2009	03/6/2012 02/7/2012
4603	EDINA CARLA BRESSAN	08/3/2011 07/03/2012	01/6/2012 30/6/2012
10483	ELIANE YUKI UEHARA	01/2/2011 31/01/2012	01/6/2012 30/6/2012
10784	IONE PEREIRA	16/3/2011 15/03/2012	04/6/2012 03/7/2012
1795	IRACI FURTADO	12/5/2011 11/05/2012	01/6/2012 30/6/2012
342	JOAO PEDRO SOARES	01/1/2011 31/12/2011	13/6/2012 12/7/2012
970	JOSE GOMES DE MATTOS	01/1/2011 31/12/2011	07/6/2012 06/7/2012
11103	JULIO CESAR RECALCATTI	13/6/2011 12/06/2012	14/6/2012 13/7/2012
1238	MARCIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA COELHO	01/1/2011 31/12/2011	07/6/2012 06/7/2012
3767	NELSON CARLIN NAVROSKI	01/1/2011 31/12/2011	08/6/2012 07/7/2012
123	VALDEMAR DE LIMA RIBEIRO	01/1/2008 31/12/2008	01/6/2012 30/6/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.757

PORTARIA Nº 21.757, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 73, III, alínea "b", da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença nojo, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afast.	Assento do Óbito
11874	Irene de Fátima Ribeiro	Merendeira	006	05	Cunhada
7848	Neiva Viecelli	Assistente Social	008	08	Mãe
11365	Pedro Neotti	Motorista	008	05	Sobrinho

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.758

PORTARIA Nº 21.758, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, licença para tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica emitida pelos médicos nomeados através da Portaria nº 21.731, realizado em 18 de junho de 2012, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de afastamento	A contar de
Vinicius Marcelino Picolli	Aux. Serviços e Obras Públicas	60 dias	18/06/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.759

PORTARIA Nº 21.759, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Início
11345	Mônica Varela Regges	Odontóloga	006	112/06/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.760

PORTARIA Nº 21.760, de 18 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os Servidores Públicos Municipais JÚLIO CESAR FERREIRA, EVANDRO JOSÉ MARTINS e VILMAR JOSÉ CARNEIRO, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do funcionário abaixo relacionado, em exercício junto a FUNDEMA, especificando: código, nome e cargo do servidor avaliado, conforme segue:

Cód.	Servidor Avaliado	Cargo
10047	Gilmar Alves	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de junho de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente FUNDEMA.

Aviso Altera Pr 24-2012 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 24/2012 - FMS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE USO PERMANENTE

OBJETO: Altera-se prazo de entrega somente do item 141 - AUTOCLAVE para 60 (sessenta) dias corridos.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 25 de junho de 2012.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação TP 04-2012 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Tomada de Preços nº 04/2012

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA: 01) REFORMA DA COBERTURA E COLOCÃO DE GRADES METÁLICAS DO GINÁSIO FLÁVIO CRUZ; 02) REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO GINÁSIO FLÁVIO CRUZ e 03) REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MORADO DO SOL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 17/07/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 Horas do Dia 17/07/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 25 de junho de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 09-2012 Assistencia Social

Contrato nº 09/2012 - FMAS - 1º aditamento ao contrato administrativo 13-2011, locação de uma casa de alvenaria, localizada na Rua Antonio Osório, nº 193, destinada ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI núcleo do Bairro Martello, prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses e concessão de reajuste pelo IGP-M do período, ou seja, aproximadamente 4,2623% (quatro vírgula, vinte e seis vinte e três por cento) de conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato Principal, mediante solicitação e justificativa emitida pela Secretária de Assistência Social e parecer jurídico favorável nº 254/2012. Referente ao processo licitatório nº 10/2011 DL nº 01/2011. Contratado/Locador: LUIZ PEPPER/CPF nº 460.988.529-87. Valor: R\$ 729,84 mensais. Prazo: 13/06/2013. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Contrato 10-2012 Assistencia Social

Contrato nº 10/2012 - FMAS - locação de salas comerciais, localizadas na Rua Adelmir Pressanto, nº 264, 1º andar, no centro, para instalações dos Programas Bolsa Família, Cadastro Único e Pronatec, sendo, salas com total de área de 272,85 m². Referente ao processo licitatório nº 12/2012 DL nº 05/2012. Contratado/Locador: IVANIR JOSÉ COLLA/CPF 065.888.919-20 e MARILDA DE FÁTIMA COLLA/CPF 771.670.409-59. Valor: R\$ 2.800,00 mensais. Prazo: 20-06-2013.

Contrato 11-2012 Assistencia Social

Contrato nº 11/2012 - FMAS - aquisição de moveis destinados aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Referente ao processo licitatório nº 10/2012 PR nº 05/2012. Contratado: DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA LTDA/CNPJ sob nº 02.514.780/0001-13. Valor: R\$ 11.185,00. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2	UNID	MESAS RETANGULARES, EM MDF, MEDINDO: 1,50 M. DE COMPRIMENTO X 0,67 M. DE PROFUNDIDADE X 0,75 M. DE ALTURA, COM TAMPOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM. (POST FORMADOS), NA COR AZUL, COM BORDAS EM PVC NA COR CINZA CRISTAL. PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL, COM ABERTURA, PARA PASSAGEM DE FIOS E ACABAMENTO NA COR CINZA, COM PÉS DE FERRO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHA 01 GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS, COM CHAVE E TRAVAMENTO MÍNIMO EM UMA GAVETA.	DISMACENTER	385,00	770,00
2	3	UNID	MESAS RETANGULARES, EM MDF, MEDINDO: 0,80 M. DE COMPRIMENTO X 0,67 M. DE PROFUNDIDADE X 0,75 M. DE ALTURA, COM TAMPOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM. (POST FORMADOS), NA COR AZUL, PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL, COM BORDAS EM PVC NA COR CINZA CRISTAL, COM ABERTURA, PARA PASSAGEM DE FIOS E ACABAMENTO NA COR CINZA, COM PÉS DE FERRO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL.	DISMACENTER	210,00	630,00
3	3	UNID	MESAS RETANGULARES, EM MDF, MEDINDO: 1,20 M. DE COMPRIMENTO X 0,67 M. DE PROFUNDIDADE X 0,75 M. DE ALTURA, COM TAMPOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM. (POST FORMADOS), NA COR AZUL, PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL, COM BORDAS EM PVC NA COR CINZA CRISTAL, COM ABERTURA, PARA PASSAGEM DE FIOS E ACABAMENTO NA COR CINZA, COM PÉS DE FERRO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL.	DISMACENTER	270,00	810,00

4	3	UNID	CONEXÃO ARREDONDADA 67X67X75 EM MDF, EM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM. (POST FORMADOS), NA COR AZUL, PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL, COM BORDAS EM PVC NA COR CINZA CRISTAL,	DISMA CENTER	65,00	195,00
6	7	UNID	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, EM MDF, MEDINDO: 1,60 M. DE ALTURA X 0,90 M. DE LARGURA X 0,45 M. DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 15 MM. COM TAMPO POST FORMADO COM ESPESSURA DE 25 MM., TODO NA COR AZUL, PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL, COM BORDAS EM PVC NA COR CINZA CRISTAL, COM PUXADORES, CHAVE, 04 PRATELEIRAS INTERNAS E UMA DIVISÓRIA INTERNA VERTICAL CENTRALIZADA.	DISMA CENTER	495,00	3.465,00
7	18	UNID	SUPOORTE PARA CPU / ESTABILIZADOR NA COR AZUL, PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL, COM BORDAS EM PVC NA COR CINZA CRISTAL.	DISMA CENTER	60,00	1.080,00
9	7	UNID	TECLADO RETRÁTIL EM MDF NA COR AZUL COM BORDAS CINZA CRISTAL PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL, COM CORREDIÇAS EM METAL.	DISMA CENTER	45,00	315,00
10	14	UNID	GAVETEIRO COM RODINHAS E CHAVE COM 65CM DE ALTURA, 45CM LARGURA E 43CM PROFUNDIDADE, COM 4 GAVETAS.	DISMA CENTER	280,00	3.920,00
			TOTAL GERAL			11.185,00

Contrato 12-2012 Assistencia Social

Contrato nº 12/2012 – FMAS - aquisição de moveis destinados aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Referente ao processo licitatório nº 10/2012 PR nº 05/2012. Contratado: LIDER SUPR. PARA INFORMÁTICA LTDA/CNPJ sob nº 82.129.024/0002-90. Valor: R\$ 5.605,00. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	14	UNID	CADEIRA FIXA, COM PÉS SKI (EM FORMA DE "S"), MODELO EXECUTIVA, LARGURA DO ASSENTO 46CM LARGURA 43CM PROFUNDIDADE ESTOFADA COM NO MÍNIMO 6CM, ENCOSTO 41CM LARGURA E 36CM ALTURA ESTOFADA COM NO MÍNIMO 5 CM, EM TECIDO NA COR AZUL DE BOA QUALIDADE, PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL.	META MÓVEIS	145,00	2.030,00
8	11	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, MODELO DIGITADOR COM APOIO PARA BRAÇO COM REGULAGEM, LARGURA DO ASSENTO 46CM LARGURA 43CM PROFUNDIDADE, ESTOFADA COM NO MÍNIMO 6CM, ENCOSTO 41CM LARGURA E 36CM ALTURA ESTOFADA COM NO MÍNIMO 5 CM, COM ESPUMA INJETADA, COM BRAÇOS DIGITADOR, EM TECIDO NA COR AZUL DE BOA QUALIDADE, RODÍZIO DE PU.	LG POL-TRONAS	325,00	3.575,00
			TOTAL GERAL			5.605,00

Contrato 13-2012 Assistencia Social

Contrato nº 13/2012 - FMAS - Contratação de curso de panificação e confeitaria (teoria e prática) para (30) trinta usuários do CRAS Bairro Martello num total de 32 horas, em duas turmas com 15 usuários com 32 horas para cada turma e emissão de certificado. Referente ao processo licitatório nº 11/2012 DL nº 04/2012. Contratado: SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/CNPJ sob nº 03.774.688/0001-55. Valor: R\$ 30.600,00. Prazo: 31-12-2012

Termo de Rescisão 02-2012 Saude

Termo de Rescisão 02-2012 FMS - Rescisão ao Contrato 26/2012 FMS para prestação de serviços médicos destinados ao pronto atendimento, referente ao processo licitatório nº 16/2012, IL 03/2012. Contratado: SANDER MURILO FERREIRA CECCATTO

Camboriú

PREFEITURA

Decreto Nº. 1.492/2012

DECRETO Nº 1.492/2012

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº. 1.294 de 21 de julho de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.294 de 21 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º ()

V - ()

a) Enio Faquet, tendo como suplente Roberta Raquel (Comitê da Bacia do Rio Camboriú);

()

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

Em, 19 de junho de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO

Secretário M. de Administração

Resumo de Contrato

RESUMO DE CONTRATO

PMC

Contrato nº 090/2012

Processo Carta Convite Nº 064/2012

Contratado: NORDT ENGENHARIA LTDA

Data: 25/06/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXERCER CONTROLE TÉCNICO/TECNOLÓGICO DAS OBRAS REFERENTES AO CONTRATO CEF 0352309-56/2001 - CONTRATOS PMC 001 A 004/12 PROPICIANDO UMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DA MESMA, BEM COMO APOIAR A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS POR PARTE DO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

JOHN LENON TEODORO

Secretário De Administração

Edital de Contribuição de Melhoria 009/12

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 009/2012

A Prefeita Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA PREFEITO HERMINIO JOSÉ VIEIRA, no Bairro Rio do Meio, totalizando 828,00m² (Oitocentos e Vinte e Oito Metros Quatros), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA PREFEITO HERMINIO JOSÉ VIEIRA, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de frente seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2010, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R\$ 64.488,37 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:

A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais

condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 25 de Junho de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Anexo I do Edital de Contribuição de Melhoria Nº009/12

RUA - PREFEITO HERMINIO JOSÉ VIEIRA																
QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA																
LOTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC	PROPRIETÁRIO	RUAS	TESTADA DO LOTE (m)	ÁREA RUA EM m²	FATOR DE CONTRIBUIÇÃO	A CONSTRUIR	ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³	REATERO DRENAGEM EM M³	BSTC Ø30 UNIDADE	BSTC Ø40 UNIDADE	CL UNIDADE	BL UNIDADE	PAVIMENTAÇÃO		
														PREPARO CANCHA M²	MEIO FIOSARJETAM	PAVIMENTAÇÃO M²
						1	FATOR	286,50	229,20	80	111	5	10	828,00	240,00	828,00
1	01.04.106.0287.001	Djonata Coelho de Avila	Prefeito Herminio Jose Vieira	26,00	91,00	0,11207	1,00	32,11	25,69	8,97	12,44	0,56	1,12	92,79	26,90	92,79
2	01.04.106.0299.001	Raul Andre	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
3	01.04.106.0311.001	Dalva Basilio	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
4	01.04.106.0323.001	Alecio Pedroni	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
5	01.04.106.0335.001	Elmo Kraet	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
6	01.04.106.0347.001	Santinho Pereira	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
7	01.04.106.0359.001	Alessandra T. Faqueti	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
8	01.04.106.0012.001	Benjamim Marchi	Prefeito Herminio Jose Vieira	24,00	84,00	0,10345	1,00	29,64	23,71	8,28	11,48	0,52	1,03	85,66	24,83	85,66
9	01.04.107.0024.001	Carolina Granemann	Prefeito Herminio Jose Vieira	24,00	84,00	0,10345	1,00	29,64	23,71	8,28	11,48	0,52	1,03	85,66	24,83	85,66
10	01.04.107.0036.001	Alcides Custodio	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
11	01.04.107.0048.001	Alcides Custodio	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
12	01.04.107.0060.001	Igreja Evangelica Assembleia de Deus	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
13	01.04.107.0072.001	Edson Schutel dos Santos	Prefeito Herminio Jose Vieira	12,00	42,00	0,05172	1,00	14,82	11,86	4,14	5,74	0,26	0,52	42,83	12,41	42,83
14	01.04.107.0089.001	Margaret e Gisilene Irias	Prefeito Herminio Jose Vieira	17,50	61,25	0,07543	1,00	21,61	17,29	6,03	8,37	0,38	0,75	62,46	18,10	62,46

15	01.04.1 07.012 1.001	Luciano Olimpio Machado	Prefeito Herminio Jose Vieira	20,50	71,75	0,0883 6	1,00	25,32	20,25	7,07	9,81	0,44	0,88	73,16	21,21	73,16
		ÁREA COMUM ESQUIN AS	TODAS		16,00											
	TOTAL			232,0 0	828,0 0	1,00		286,50	229,20	80,00	111,00	5,00	10,00	828,0 0	240,0 0	828,00
	VALOR UNITÁ RIO	VALOR UNITÁR IO (R\$)						8,76	13,49	31,50	45,62	354,36	542,51	1,50	19,9 0	46,00
	VALOR SUBTO TAL	VALOR SUB- TOTAL (R\$)						2.509, 74	3.091,9 1	2.520, 00	5.063, 82	1.771, 80	5.425, 10	1.24 2,00	4.77 6,00	38.088,00
	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)														64.488,37

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 7.132 de 26 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.132 DE 26 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS, para exercer o cargo de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955095; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, pelo período de 26 de junho de 2012 a 20 de dezembro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 011/2011, em 28º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.133 de 26 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.133 DE 26 DE JUNHO DE 2012

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 7.054 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VII; e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 7.054 de 12 de junho de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Nomear a Srª. ELISANDRA CUBAS, Matrícula Funcional nº 000622, Registro no Sistema sob nº 955051, ao cargo público

de Agente Operacional I, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 12 de junho de 2012.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.134 de 26 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.134 DE 26 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. TANIA CORDEIRO DA CRUZ MARCINIAC, Matrícula Funcional nº 000625, Registro no Sistema sob nº 955052, ao Cargo Público de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. TANIA CORDEIRO DA CRUZ MARCINIAC, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2012.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.061 de 13 de Junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina



Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.135 de 26 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.135 DE 26 DE JUNHO DE 2012

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO

Nº 6.882 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VII; e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 2º do Decreto nº 6.882 de 10 de fevereiro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de Dezembro de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R\$ 29,65 (vinte e nove reais, sessenta e cinco centavos) por hora, além de 40% (quarenta por cento) do valor da hora à título de Gratificação Especial Médica, mais 25% de adicional noturno por hora efetiva noturna, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 10 de fevereiro de 2012 a 10 de agosto de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 10 de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.136 de 26 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.136 DE 26 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. ROSANE JOHANSON, para exercer o cargo de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955019; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, vencimentos Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 011/2011, em 13º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.912 de 01 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.137 de 26 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.137 DE 26 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO

DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MONICA AUGUSTIN DRANKA, Cargo e Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 954977, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.138 de 26 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.138 DE 26 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora - ADRIANA ROSELI MEY, Matrícula Funcional nº 000633, Registro no Sistema sob nº 955060, ao Cargo Público de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26 de junho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.139 de 26 de Junho de 2012

DECRETO Nº 7.139 DE 26 DE JUNHO DE 2012
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VII e IX da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2012, integrada pelos membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;
Sirley Dranka de Souza Freitas, matrícula nº. 000069;
José Carlos Neneve Cordeiro, matrícula nº 000084;
Jarbas Jorge Catoni, matrícula nº 000182;
Zurita Maria Pacheco Rückl, matrícula nº 282.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção dos Cargos de Professor III - Arte; Professor IV - Inglês; Professor X - Ensino Religioso; Técnico em Nível Médio - Técnico de Enfermagem; Motorista; Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2012 desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão organizar a elaboração do Edital avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 26 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.135 de 20 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.135 DE 20 DE JUNHO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias a Professora I, LUZIA KOBUS LEAL, Matrícula Funcional nº 000397, Registro no Sistema sob nº 954249, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 22 de junho de 2012 a 05 de agosto de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.136 de 20 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.136 DE 20 DE JUNHO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, MARIA OLÍVIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 0223, Registro no Sistema sob nº 549500, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2012, pagamento de um

Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 22 de junho de 2012 a 21 de julho de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.137 de 22 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.137 DE 22 DE JUNHO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Operacional I, MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 0190, Registro no Sistema sob nº 443000, referente ao período aquisitivo 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 25 de junho de 2012 a 09 de julho de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.138 de 22 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.138 DE 22 DE JUNHO DE 2012
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a

Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar as Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelos: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em data de 26 de julho de 2011, sob Protocolo nº 20024050.1.00058/11-2; IPREV - Protocolada sob nº 656/2011, emitida em data 23 de maio de 2011, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, Matrícula Funcional nº 000094, Registro no Sistema sob o nº 192900.

Parágrafo único: As Averbações de Tempo de Contribuição de que tratam o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 08 (zero oito) anos 01 (zero um) mês e 28 (vinte e oito) dias.

Art.2º) As averbações de que tratam o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 1000/2011, emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.133 de 15 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.139 de 25 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.139 DE 25 DE JUNHO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Agente Operacional I - MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, Matrícula Funcional nº 000265, Registro no Sistema sob nº 314880, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

25/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.140 de 25 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.140 DE 25 DE JUNHO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 335, Registro no Sistema sob nº 124240, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2011 á 02 de junho de 2012, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.141 de 25 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.141 DE 25 DE JUNHO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Agente Operacional III - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000030, Registro no Sistema sob nº 292620, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 09 de março de 2006 á 09 de março de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.142 de 25 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.142 DE 25 DE JUNHO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista - SIDNEI DALA MEÃ, Matrícula Funcional nº 000524, Registro no Sistema sob nº 954622, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2012, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.143 de 25 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.143 DE 25 DE JUNHO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, Matrícula Funcional nº 000182, Registro no Sistema sob nº 368900, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 10 de junho de 2007 á 10 de junho de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de junho

de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
25/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.144 de 25 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.144 DE 25 DE JUNHO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Professora I - MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 0270, Registro no Sistema sob nº 303680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2005 á 10 de julho de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
25/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 03/2012

PORTARIA Nº 03 DE 26 DE JUNHO DE 2012
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - 2012.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Resolução nº 01/2012;

Resolve:

Art.1º Fica estabelecido os critérios abaixo para contratação de estagiário do ensino médio, para Câmara Municipal de Campo Alegre:

Item 1 - Atender ao disposto na Resolução nº 01/2012;

Item 2 - O critério de julgamento será pela maior média de soma das notas do boletim escolar 2012, apresentado pelo candidato.

Art. 2º O prazo para cadastramento dos candidatos a estágio, será de 26 de junho de 2012 a 29 de junho de 2012.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de Junho de 2012.
FRANCISCO KOHLER
Presidente da Mesa

Campos Novos

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 06 de 22/05/2012 Republicado

REPUBLICADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 22/05/2012
ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º - ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 28/05/2007.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 9º da Lei Complementar nº 004 de 28 de maio de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 9º.

§2º. A análise do projeto arquitetônico, elétrico e hidro sanitário deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para edificações de até 100m² (cem metros quadrados) e de no máximo 30 (trinta) dias úteis para aquelas acima da referida metragem.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado a presente Lei em,
22 de maio de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

OBS.: republicado por erro de publicação

Decreto Nº 6.543 de 14/06/2012 Republicado

REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.543 DE 14/06/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713 de 16/12/2011 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.057 - Construção de poços artesianos cisternas e conservação das águas

Elementos de despesa: 1584.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0-Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Ministério da Integração Nacional
- Convênio nº 718665/2009-0 R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
14 de junho de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Republicado Decreto Nº 6.547 de 15/06/2012

REPUBLICADO

DECRETO Nº 6.547 DE 15/06/2012

SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 100, Inciso VIII da Lei Orgânica, c/c disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.713 de 16 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na seguinte rubrica:

17.512.0036.1.036 - Reequipamento do Sistema de Captação, Tratamento e Redes de Distribuição de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0245 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito previsto no Artigo 1º serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na forma do disposto no Art. 43, § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
15 de junho de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe 02/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

O Município de Campos Novos através do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, torna público que fará realizar no dia 10/07/2012 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura,

Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I. RECURSO FEDERAL, CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA PRGRAMA PRONAT CONVÊNIO 764.875/2011. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, na Rua Expedicionário,323, no horário das 13:00 às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 26 de junho de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 18/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12/07/2012 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço - Por Item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE MEDICO ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 27 de Junho de 2.012.

DIVALDETE MARIA BORTOLI
Secretária Municipal de Saúde

Canoinhas

PREFEITURA

Retificação de Edital do Processo Seletivo Nº 04/SMS/2012

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/SMS/2012

O Município de Canoinhas-SC, inscrito no CNPJ sob 83.102.384/0001-80, torna público a presente retificação, que vem realizar alterações no Edital de Processo Seletivo 04/SMS/2012, publicado na Edição nº 1014 do Diário Oficial dos Municípios de 18/06/2012, sendo:

Alteração 01:

Onde se lê:

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 29 de junho de 2012, com início às 08h30min e término às 12h, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, neste município de Canoinhas - SC;

Leia-se:

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 29 de junho de 2012, com

início às 14h00min e término às 17h, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, neste município de Canoinhas - SC;

Os demais itens constantes do Edital de Processo Seletivo nº 04/SMS/2012 permanecem inalterados.

Canoinhas 25 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Decreto Nº 104/2012

DECRETO Nº 104/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNSAE"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 4.978 de 30/05/2012, resolve:

DECRETAR

ART. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 4.978 de 30 de maio de 2012, no valor de R\$ 246.003,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e três Reais), com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
 Unidade 21.01: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
 Atividade: 2.068 - Manutenção do FUNSAE
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 246.003,00
 Recurso 900 - Recursos Ordinários - FUNSAE - Superávit

ART. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o valor R\$ 246.003,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e três Reais), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do FUNSAE no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
900	Recursos Ordinários - FUNSAE - Superávit	246.003,00
TOTAL		246.003,00

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Financeiro - 2011

CONTA	Valor - R\$ 1,00
() Ativo Circulante - Disponível em Moeda Nacional (A)	486.104,78
(-) Passivo Circulante -(B)	240.101,78
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (D=A-B)	246.003,00

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

ART. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 105/2012

DECRETO Nº 105/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FIA"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 4.977 de 30/05/2012, resolve:

DECRETAR

ART. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 4.977 de 30 de maio de 2012, no valor de 161.128,94 (Cento e sessenta e um mil, cento e vinte e oito Reais e noventa e quatro centavos) com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 16: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
 Unidade 16.01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
 Função 8: Assistência Social
 Programa 28: Assistência ao Menor
 Subfunção 243: Assistência à Criança e ao Adolescente
 Atividade: 2.029 - Manutenção do Fundo Mun da Infância e Adolescência
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 121.128,94
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 40.000,00
 Recurso 309 - Recursos Ordinários - FIA - Superávit

ART. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o valor 161.128,94 (Cento e sessenta e um mil, cento e vinte e oito Reais e noventa e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
309	Recursos Ordinários - FIA - Superávit	161.128,94
TOTAL		161.128,94

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Financeiro - 2011

CONTA	Valor - R\$ 1,00
() Ativo Circulante - Disponível em Moeda Nacional (A)	161.409,44
(-) Passivo Circulante -(B)	280,50
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (D=A-B)	161.128,94

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

ART. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 095/2012

DECRETO Nº. 095/2012
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.921,78 m² (um mil novecentos e vinte e um metros e setenta e oito décimos quadrados), procedido por SILVIONEI PASSAÚRA, situado na Rua Major Vieira, no Centro, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 3.098 e 5.921 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 204 com área de 1.921,78 m², pertencente a quadra 069 conforme requerimento protocolado sob nº. 3899/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 106/2012

DECRETO Nº. 106/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 487,50m² (Quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta décimos quadrados), procedido por AFONSO ZACALUZNE, situado à Rua Theodoro Humenhuk, esquina com a Rua Waldemiro Olsen, no Bairro Campo da Água Verde, de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 28.093 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº.12 com área de 243,75m² e lote nº18 com área de 243,75m², ambos pertencentes à quadra nº 1335, conforme requerimento protocolado sob nº.4019/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 107/2012

DECRETO Nº. 107/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,00m² (Oitocentos metros quadrados), procedido por DANIEL KARVAT, situado à Rua Major Vieira, no Centro, de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 8.716 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº.168 com área de 400,00m² e lote nº182 com área de 400,00m², ambos pertencentes à quadra nº 81, conforme requerimento protocolado sob nº.7925/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 108/2012

DECRETO Nº. 108/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a

Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 75.516,24m² (Setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), procedido por GERALDO BOLDUAN E OUTROS, situado à Rua Carlos Wagner, esquina com a Rua Roberto Bolduan, no Bairro Campo da Água Verde, de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 35.225 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº.14 com área de 525,00m² e lote nº15 com área de 74.991,24m², ambos pertencentes à quadra nº 1480, conforme requerimento protocolado sob nº.3730/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 109/2012

DECRETO Nº. 109/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 12.750,00m² (Doze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), procedido por GERALDO BOLDUAN E OUTROS, situado à Rua Alfredo Paul, esquina com a Rua Roberto Bolduan, no Bairro Campo da Água Verde, de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 35.224 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº.01 com área de 562,50m², lote nº.02 com área de 562,50m², lote nº.03 com área de 900,00m², lote nº.04 com área de 937,50m², lote nº.05 com área de 825,00m², lote nº.06 com área de 900,00m², lote nº.07 com área de 605,62m² e lote nº08 com área de 7.456,88m², todos pertencentes à quadra nº 1479, conforme requerimento protocolado sob nº.3731/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 397/2012

PORTARIA Nº. 397/2012
NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional CAROLINE ERHARDT, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrita sob nº. 641, a partir de 16/05/2012, considerando o Edital nº 036/2012 que a convocou em 04/05/2012.

Art.2º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 16/05/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 429/2012

PORTARIA Nº. 429/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008; CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade; CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes; CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR

Art.1º Ficam contratados os profissionais a seguir relacionados para atuarem na Rede Municipal de Ensino junto à Secretaria Municipal de Educação:

1. EBM BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO

1.1 SANDRO VOLNEI DO NASCIMENTO, nível MAG II para exercer a função de Professor de Língua Portuguesa com carga horária de 10 horas e 15% de regência, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 04/06/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória em conformidade com a portaria 114 de 27/04/2012 para atender a execução do Programa Mais Educação no Ano Letivo, para que os alunos sejam incluídos no EDUCACENSO/2012 conforme comunicação interna nº123/SME/RH.

1.2 MARIA EURLI JUNGLES HUDZINSKI, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 04/06/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória para atuar nas Séries Iniciais, onde está incluído um aluno com deficiência, que requer cuidados especiais, conforme comunicação interna nº 148/SME/RH.

1.3 MAURO EDSON JUNGLES, nível MAG II para exercer a função de Professor de Matemática com carga horária de 10 horas e 15% de regência, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 04/06/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória em conformidade com a portaria 114 de 27/04/2012 para atender a execução do Programa Mais Educação no Ano Letivo, para que os alunos sejam incluídos no EDUCACENSO/2012 conforme comunicação interna nº122/SME/RH.

1.4 RENATA CRISTINA FERNANDES KASCHUK, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 04/06/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória em conformidade com a portaria 114 de 27/04/2012 para atender a execução do Programa Mais Educação no Ano Letivo, para que os alunos sejam incluídos no EDUCACENSO/2012 conforme comunicação interna nº122/SME/RH.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/ SC, 01 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 471/2012
PORTARIA Nº. 471/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008; CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR

Art.1º Fica contratada a profissional RAQUELY BUENO, nível MAG I para exercer a função de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 horas e 25% de regência, para atuar no CEI Fernando Pessoa da Rede Municipal de Ensino, no período de 18/06/2012 a 28/07/2012. Considerando vaga vinculada da professora Veridiana Schwarz, a qual está em Licença para Tratamento de Saúde.

Art.2º Fica contratado o profissional SAMUEL MIELKE, nível MAG I para exercer a função de Professor de Língua Portuguesa com carga horária de 40 horas e 15% de regência, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas da Rede Municipal de Ensino, no período de 18/06/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada aos Processos de Lotação, Remoção e Alteração e Chamada do Concurso Público. Anteriormente estava na referida vaga Rosenilda Bossow Melechenco, a qual pediu demissão.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/ SC, 18 de junho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 480/2012

PORTARIA Nº. 480/2012
CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR

Art.1º - Fica contratada para exercer a função de Educadora Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 040/2012, de 14 de junho de 2012, a partir de 02/07/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Fica contratada para exercer a função de Educadora Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional DANIELY AMARAL DE SOUZA, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 040/2012, de 14 de junho de 2012, a partir de 20/06/2012, conforme comunicação interna.

Art.3º - Fica contratada para exercer a função de Educadora Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional SONIA MARIA GREIN, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 040/2012, de 14 de junho de 2012, a partir de 20/06/2012, conforme comunicação interna.

Art.4º - Fica contratada para exercer a função de Monitor, com

lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional MARJORYE CRISTINE DE LIMA, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 040/2012, de 14 de junho de 2012, a partir de 19/06/2012, conforme comunicação interna.

Art.4º - Fica contratada para exercer a função de Monitor, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional THIAGO CORDEIRO NASCIMENTO, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 040/2012, de 14 de junho de 2012, a partir de 19/06/2012, conforme comunicação interna.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicação de Anulação do Edital de Tomada de Preço Nº 17/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2012

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2012

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação da Tomada de Preços n.º 17/2012, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS AO DESLOCAMENTO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Anulação para adequação do objeto. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30min, fone (47) 3621 7705.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Publicação do Edital de Tomada de Preço Nº 27/2012.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 97/2012

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13 de julho de 2012, às 14h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS AO DESLOCAMENTO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Decreto 057/2012

DECRETO Nº 057, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 022, de 26 de março de 2012, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que nas áreas atingidas pela estiagem ainda persiste a situação de anormalidade difícil de ser recuperada e sob proposta da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, em reunião realizada às 15 horas, neste dia, conforme Ata nº 23/2012, cópia anexa.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 022, de 26 de março de 2012, que declarou a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência nas áreas afetadas no município por estiagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Capinzal, SC, 22 de junho de 2012.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

PMC = Processo Licitatório Nº 0090/2012 - Convite P/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0018/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0090/2012

Convite p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0018/2012

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de 02 (duas) unidades de Academias ao Ar Livre, instaladas na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito e no Loteamento Parisotto, recursos do Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Infra Estrutura Esportiva, conforme emenda nº 10630007 contrato de repasse da Caixa Econômica Federal nº 0369699-36/2011 e contrapartida do Município.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 04/07/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0 __49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 27 de junho de 2012.

PAULO RONALDO WAMES

Presidente da Comissão de Licitações



Catanduvras

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0075/2012 - Edital de Tomada de Preços Nº 0006/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2012

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2012

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de mão de obra para construção de 60 unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvras com interveniência da Caixa Econômica Federal.

Abertura das Propostas: às 09 horas e 15 minutos do dia 12 de julho de 2012.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 02 de julho de 2012 no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras, SC, das 8h às 12h e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvras - SC, 26 de junho de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 249/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 249/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 239/2012, de 06 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.06.2012 à 03.07.2012, acrescidas de 1/3 do abono constitucional conforme art. 46 da LC nº. 008 de 23/12/99."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de junho de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 250/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 250/2012

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e suas alterações, e art. 12, da Lei nº. 0085 de 30.06.99.

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Maternidade a CLEIDE JOANITA MACHADO FRANZEN, funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 25.06.12 a 22.10.12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25.06.2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 26 de junho de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Extrato Contrato Nº 281/2012 - PMC

Contrato Nº: 281/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: HUM MIMO PRESENTES LTDA ME

Licitação: Pregão 73/2012

Dotação: 04.001.000.0004.0122.0011.1002.34490524200000.01000000

Objeto: Aquisição de cadeiras.

Vigência: Início: 21/06/2012 Término: 21/08/2013

Valor R\$ 2.429,90(DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2012 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato da Diretora de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de serviços de exames de alto custo para atendimento dos pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CIS AMAUC, no valor estimado de R\$ 13.776,00 (Treze mil, setecentos e setenta e seis reais).

Concórdia, SC, 25 de junho de 2012.

GENAIR LOURDES BOGONI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Anulação Extrato Contrato Nº 204/2012 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

ANULAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 204/2012 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, vem a público para anular a publicação do Extrato Contrato nº 204/2012- PMC celebrado com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 980, no dia 27/04/2012, Página 54.

Concórdia, 25 de junho de 2012

Extrato 1º TA Contrato Nº 152/2012 - PMC

Contrato Nº: 152/2012 1ªTA 152/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 52/2011

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905107000000.01190000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO CMEI ITÁLIA CHIUCHETA.

Vigência: Início: 20/06/2012 Término: 02/09/2012

Valor R\$ 1.206,66(HUM MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 166/2011 - PMC

Contrato Nº: 166/2011 1ªTA 166/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA

Licitação: Pregão 20/2011

Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.331903401000000.01000000

Objeto: Vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico

Vigência: Início: 11/06/2012 Término: 14/06/2013

Valor R\$ 68.916,48(SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 197/2010 - PMC

Contrato Nº: 197/2010 2º TA 197/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA

Licitação: Dispensa de Licitação 15/2010

Dotação: 07.001.000.0004.0122.0021.2022.333903910000000.01000000

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEMADRA.

Vigência: Início: 12/06/2012 Término: 19/06/2013

Valor R\$ 30.805,08(TRINTA MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 201/2010 - PMC

Contrato Nº: 201/2010 2º TA 201/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME

Licitação: Pregão 62/2010

Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903997000000.01000000

Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA

O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES DO ANEXO D DO EDITAL.

Vigência: Início: 20/06/2012 Término: 21/06/2013

Valor R\$ 8.868,00(OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 169/2012 - PMC

Contrato Nº: 169/2012 3ªTA 169/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 6/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).

Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 14/07/2012

Extrato 4º TA Contrato Nº 169/2012 - PMC

Contrato Nº: 169/2012 4ªTA 169/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 6/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).

Vigência: Início: 21/06/2012 Término: 14/07/2012

Valor R\$ 2.323,07(DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)

Extrato 4º TA Contrato Nº 93/2012 - PMC

Contrato Nº: 93/2012 4ªTA 93/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 45/2011

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação da Rua Amazonas, no Bairro dos Estados, neste Município.

Vigência: Início: 12/06/2012 Término: 06/08/2012

Valor R\$ 6.121,58(SEIS MIL E CENTO E VINTE E HUM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Extrato 5º TA Contrato Nº 152/2011 - PMC

Contrato Nº: 152/2011 5ªTA 152/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 2/2011

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0
1240000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 15/08/2012

Extrato Contrato Nº 14/2012 - FMAS

Contrato Nº: 14/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA

Contratada: IRMAOS BALBINOT LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 2/2012

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0059.2202.333903007000000.0
1000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Vigência: Início: 25/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 1.033,08(HUM MIL E TRINTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 15/2012 - FMAS

Contrato Nº: 15/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA

Contratada: ODILA GRANDO - ME

Licitação: Pregão Eletrônico 2/2012

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0059.2202.333903007000000.0
1000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Vigência: Início: 25/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 22.089,62(VINTE E DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 16/2012 - FMAS

Contrato Nº: 16/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA

Contratada: PESCADOS PINHAL LTDA ME

Licitação: Pregão Eletrônico 2/2012

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0059.2202.333903007000000.0
1000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Vigência: Início: 25/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 10.602,72(DEZ MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 17/2012 - FMAS

Contrato Nº: 17/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA

Contratada: ABATEDOURO SAO CLEMENTE LTDA - ME

Licitação: Pregão Eletrônico 2/2012

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0059.2202.333903007000000.0
1000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Vigência: Início: 25/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 1.436,40(HUM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 18/2012 - FMAS

Contrato Nº: 18/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA

Contratada: SC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SABOR CATARIENSE LTDA EPP

Licitação: Pregão Eletrônico 2/2012

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0059.2202.333903007000000.0
1000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Vigência: Início: 25/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 18.184,44(DEZOITO MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 270/2012 - PMC

Contrato Nº: 270/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: GENTE SEGURADORA S A

Licitação: Pregão 65/2012

Dotação: 02.001.000.0004.0122.0002.2002.333903969000000.0
1000000

Dotação: 03.001.000.0004.0122.0007.2006.333903969000000.0
1000000

Dotação: 05.001.000.0004.0122.0012.2010.333903969000000.0
1000000

Dotação: 06.001.000.0012.0361.0014.2012.333903969000000.0
1010000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2013.333903969000000.0
1010000

Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.333903969000000.0
1000000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0029.2029.333903969000000.0
1000000

Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903969000000.0
1000000

Dotação: 11.001.000.0026.0782.0043.2041.333903969000000.0
1000000

Dotação: 15.001.000.0008.0122.0058.2201.333903969000000.0
1000000

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0061.2204.333903969000000.0
1000000

Objeto: SELECAO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA FIRMAR CONTRATO DE SEGURO DE VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES CONSTANTES DO ANEXO D DESTA EDITAL.

Vigência: Início: 11/06/2012 Término: 30/06/2013

Valor R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS)

Extrato Contrato Nº 271/2012 - PMC

Contrato Nº: 271/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: SSAT - SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 20/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0031.2031.333903044000000.0
1000000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0031.2031.333903044000000.0
3560000

Objeto: aquisição de peças novas.

Vigência: Início: 12/06/2012 Término: 11/08/2013

Valor R\$ 11.610,16(ONZE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 272/2012 - PMC

Contrato Nº: 272/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL FAISA

Licitação: Pregão 66/2012

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.33390396500000.01580000

Objeto: Contratação de Assessoria Técnico-Pedagógica para formação de Profissionais da Rede de Ensino Municipal
 Vigência: Início: 12/06/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 48.700,00(QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 273/2012 - PMC

Contrato Nº: 273/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: FERNANDO LUIS NAIBO & CIA LTDA EPP

Licitação: Pregão 59/2012

Dotação: 10.001.000.0023.0691.0039.2038.33390300700000.01000000

Objeto: Aquisição de bolo e pães para comemoração dos 78 anos de emancipação político-administrativo do Município
 Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 13/08/2012
 Valor R\$ 32.129,06(TRINTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 274/2012 - PMC

Contrato Nº: 274/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: FS TERRAPLANAGEM LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 47/2011

Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.33390399900000.01000000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0029.2029.33390399900000.01000000

Dotação: 10.001.000.0023.0691.0039.2038.33390399900000.01000000

Dotação: 11.001.000.0026.0782.0043.2041.33390399900000.01000000

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCARIO E HORAS MAQUINAS.

Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 16.400,00(DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 275/2012 - PMC

Contrato Nº: 275/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: S & V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Licitação: Pregão 63/2012

Dotação: 04.002.000.0004.0122.0086.2045.34490523500000.03000000

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 14/07/2015
 Valor R\$ 4.945,00(QUATRO MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Extrato Contrato Nº 276/2012 - PMC

Contrato Nº: 276/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP

Licitação: Pregão 63/2012

Dotação: 04.002.000.0004.0122.0086.2045.34490523500000.03000000

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 14/07/2015
 Valor R\$ 2.152,00(DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

Extrato Contrato Nº 277/2012 - PMC

Contrato Nº: 277/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CHV SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME

Licitação: Pregão Eletrônico 64/2011

Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.33390399900000.01000000

Dotação: 10.001.000.0023.0691.0039.2038.33390399900000.01000000

Dotação: 11.001.000.0026.0782.0043.2041.33390399900000.01000000

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS MAQUINAS .
 Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 73.950,00(SETENTA E TRES MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 278/2012 - PMC

Contrato Nº: 278/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 35/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.34490519800000.01000000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução e instalação de praça com equipamentos e brinquedos, no Bairro Flamengo, neste Município.
 Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 12/10/2012
 Valor R\$ 72.057,56(SETENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 279/2012 - PMC

Contrato Nº: 279/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CBA INFORMÁTICA LTDA

Licitação: Pregão 72/2012

Dotação: 05.001.000.0004.0122.0013.1003.34490523500000.01000000

Objeto: peças para equipamento de informatica
 Vigência: Início: 14/06/2012 Término: 11/08/2015
 Valor R\$ 6.980,00(SEIS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 280/2012 - PMC

Contrato Nº: 280/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CONSERVATORIO MUSICAL CONCORDIA

Licitação: Dispensa de Licitação 23/2012

Dotação: 10.001.000.0023.0695.0040.2039.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de apresentação musical artística para comemoração dos 78 anos do Município de Concórdia.

Vigência: Início: 20/06/2012 Término: 19/09/2012

Valor R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)

Extrato do Resultado do Julgamento de Habilitação e Classificação das Propostas Tomada de Preços Nº 39/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS - Nº 39/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura, para realizar projeto executivo de Intersecção no Acesso a BR 153, KM 103, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentou para participar do certame a empresa: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP, verificando-se que foi apresentado sua documentação de habilitação em conformidade com os requisitos solicitados do subitem 5.1 do Edital, sendo julgada HABILITADA. A licitante GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP sagrou-se vencedora do objeto em epígrafe com o menor preço global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). De ressaltar que o preço cotado neste certame é inferior ao preço máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. Outrossim, fica a licitante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 25 de junho de 2012.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA

Presidente da CPL, em exercício

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Portaria Nº 283/2012

PORTARIA Nº 283/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

"DESIGNA FUNÇÃO E CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais, Srs. DIRCEU CESAR GUOLO, JULCIONIR CUNICO, ENIO LUIZ TECCHIO, FABIANO MORESCO e LUCIANO RODRIGO DA SILVA, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e na Secretaria Municipal de Agricultura, a procederem ao abastecimento e distribuição de combustíveis a frota de veículos municipais, em especial, àquele que estiver sob sua condução.

Art. 2º Os Servidores farão jus a receberem ao Adicional Periculosidade, no montante de 30% sobre seus vencimentos, pelo desempenho das atribuições descritas no Art.1º, nos termos da com a Lei Complementar n. 79/2009, alterada pela Lei Complementar

n. 84/2011, e com o Decreto Municipal n. 131/2010.

Art. 3º Em razão da inacumulatividade de Adicionais, caso recebam, ficam os Servidores autorizados a optarem pela percepção do Adicional de Insalubridade ou do Adicional de Periculosidade, ora concedido, devendo o Setor de Recursos Humanos efetuar as anotações de praxe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Extrato de Licitação - Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo n. 46/2012

Edital: Pregão Presencial n. 36/2012

Tipo: Menor preço por Lote.

Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para reforma emergencial do Trator de pneu, marca New Holland, modelo TL 75-E e do Caminhão, marca Mercedes, modelo 1720, placa MBN-6051.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 09/07/2012

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09/07/2012

O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo site www.pmcordi.sc.gov.br no link "licitações"; Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 25 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Extrato de Revogação de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº: 25/2012

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e serviço de mão de obra para manutenção e conservação da rede de iluminação pública do Município.

Abertura: 11/05/2012 às 09:00 horas

Justificativa: Erro no material licitado.

Cordilheira Alta - SC, em 18 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito

Resultado de Licitação - Pr 32/2012

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna

público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial 32/2012
JULGAMENTO: Menor preço unitário por lote
PROCESSO: 40/2012
SOLICITANTE: Secretaria de Educação

OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos alunos e professores da rede de ensino do Município.

VALOR: R\$ 31.420,00

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, adjudicando o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 20 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 15/06/2012**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 15/06/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	928,53
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	928,53
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	928,53
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	557,12
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	371,41

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 18/06/2012**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 18/06/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.130,38
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.130,38
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.130,38
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	678,23
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	452,15

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 19/06/2012**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 19/06/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	3.965,36
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	3.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	3.000,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - IGD-SUAS	3.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	965,36
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	965,36
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	579,22
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	386,14

Coronel Martins

PREFEITURA

Decreto Nº. 105, de 14 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 105, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual nº. 563, de 13/10/2011, Lei da LDO nº. 564, de 09/11/2011, Lei Orçamentária Anual nº. 567, de 14/12/2011, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação de recursos oriundos de Convenio firmado entre o Município e Estado e Município e União no valor de R\$ 156.419,39 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

Fonte	(A) Orçados 2012	(B) Valor Arrecadado	(C) Valor utilizado em decretos anteriores	(A+C-B) Excesso
01.0024	0,00	58.219,39	0,00	58.219,39
01.0024	1,00	196.400,00	98.199,00	98.200,00

Art. 2º Os recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 156.419,39 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) na fonte 01.0024 oriundos do Governo do Federal e Estadual e será utilizado na seguinte programação de despesa:

05.01 SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
26.782.0041.1.046 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.0024	58.219,39

05.01 SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0035.1.031 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.0024	98.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 14 de junho de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 106, de 14 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 106, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual nº. 563, de 13/10/2011, Lei da LDO nº. 564, de 09/11/2011, Lei Orçamentária Anual nº. 567, de 14/12/2011, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.653,94 (oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) utilizando superávit financeiro na fonte de recurso 03.0000, apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal, suplementando a seguinte Programação de despesa:

05.01 SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0035.1.031 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0000	8.653,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 14 de junho de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA

Portaria Nº 1969/12

PORTARIA Nº 1969/12

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR PATRIC COELHO DE SOUZA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei nº 1889/09, de 10 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal, senhor PATRIC COELHO DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para a Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, permanecendo o ônus com a origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de junho de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1970/12

PORTARIA Nº 1970/12

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENHORA JANINHA STAROWSKI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei nº 1889/09, de 10 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal, senhora JANINHA STAROWSKI, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para a Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, permanecendo o ônus com a origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de junho de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1971/12

PORTARIA Nº 1971/12

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENHORA ELIANE BRUGNAGO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei nº 1889/09, de 10 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal, senhora ELIANE BRUGNAGO, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para a Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, permanecendo o ônus com a origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de junho de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1972/12

PORTARIA Nº 1972/12

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR JUAREZ MATIAS DOS PASSOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA/DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei nº 1878/09, de 02 de

fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Público Municipal, o senhor JUAREZ MATIAS DOS PASSOS da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina/Delegacia de Polícia Civil de Corupá, permanecendo o ônus com a origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de junho de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1973/12 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 131/2012.

PORTARIA Nº 1973/12

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 131/2012, o senhor Lourenço Piontkiewicz, matrícula funcional nº 2004-03, ocupante do cargo de Chefe de Obras e Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DO BAIRRO BOMPLANDT, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA

Atas de Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 22/2012 Data do Registro: 15/02/2012 Válido até: 15/02/2013

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO ESTIMADO PARA ANO DE 2012, NAS DATAS COMEMORATIVAS: PÁSCOA, DIA DAS CRIANÇAS E NATAL. PARA PROGRAMA: CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, 3ª IDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REFRIGERANTE 02 LITROS (01-03-0628)	GRFA	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME (517)	CONTI	0	2,2900	1
2	BOMBOM SORTIDO - CX 400 G (01-03-0580)	CX	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME (517)	NESTLE	0	6,9900	1
3	PERNIL SUÍNO (01-03-0632)	KG	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME (517)	DO VALLE	0	6,9900	1
4	FRANGO INTEIRO - MÉDIA 2,500 G (01-03-0583)	UN	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME (517)	AGROVENETI	0	11,0000	1
5	SALGADINHOS PEQUENOS(PASTEL,COXINHA,EMPADINHA, ENROLADINHO (01-03-0638)	UN	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME (517)	IN-NATURA	0	0,4400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 22/2012

Data do Registro: 15/02/2012

Válido até: 15/02/2013

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO ESTIMADO PARA ANO DE 2012, NAS DATAS COMEMORATIVAS: PÁSCOA, DIA DAS CRIANÇAS E NATAL. PARA PROGRAMA: CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, 3ª IDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	CUCAS VARIADAS (FAROFA,COCO,ABACAXI, BANANA) TAMANHO 30X50 (01-03-0639)	UN	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME (517)	NATURA	0	11,4000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012****PROCESSO Nº 22/2012**

(517) - SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME

CURITIBANOS, 15 de Fevereiro de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

Número do Registro de Preços: 25/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O ANO DE 2012, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A TERCEIRA IDADE, ABRIGO TEMPORARIO, CASA DE PROTAÇÃO INFANTO JUVENIL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÁOP DO TRABALHO INFAN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PACK, CAIXAS COM 1 LITRO, COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A TRÊS MESES DA DATA DE ENTREGA (01-03-0552)	LT	COOPERATIVA R. DE COM. DO EXTREMO OESTE (600)	TERRA VIVA	0	1,6500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA (497)	cordilat	0	2,2200	2
			INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	TIROL	0	2,3000	3
3	CARNE DE 2ª SEM OSSO - PALETA BOVINA CONGELADA, SEM OSSO E SEM SEBO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, EMBALADO EM PORÇÕES DE 01 KG. (01-03-0544)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	DO VALLE	0	13,9000	1
4	CEBOLA BRANCA SELECIONADA GRAUDA SEM SINAIS DE BROTAÇÃO (01-03-0287)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	1,9500	1
5	DOCE DE FRUTAS PASTOSO POTE DE 1 KG (01-03-0424)	POTE	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	NECTAR	0	5,8000	1
6	FERMENTO SECO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO EMBALAGENS DE 500 GRAMAS À VÁCUO (01-03-0643)	LTA	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	PAKMAYA	0	12,5000	1
7	PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM 1 KG (01-03-0644)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	NEILAR	0	5,9500	1
8	POLPA DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, SAL E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 520 GRAMAS (01-03-0556)	CX	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	XAVANTE	0	1,0000	1
10	FARINHA DE ROSCA DE 01 QUILO, BOA QUALIDADE (01-03-0645)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	4,8000	1
11	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 01 QUILO, BOA QUALIDADE (01-03-0646)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	PINDUCA	0	2,7000	1
12	ALFACE CRESPA SELECIONADA, PÉS DE NO MINIMO 400 GRAMAS (01-03-0513)	UN	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	1,9000	1
13	MORTADELA DE FRANGO EM EMBALAGENS DE 01 KG (01-03-0637)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	SEARA	0	7,6000	1
14	QUEIJO FATIADO MUSSARELA (01-03-0647)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	DELISABORE	0	17,9000	1
16	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 05 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E COR ESCURA (01-03-0318)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	DUÇULA	0	2,4000	1
17	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM INTACTA, TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG DO PRODUTO (01-03-0537)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	NUTRIARROZ	0	1,6000	1
18	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, PACOTES DE 400 GR. (01-03-0595)	PCT	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	DIANA	0	3,1500	1
19	BOLACHA DE MEL DE 60 GRAMAS A UNIDADE, PACOTES DE 800 GRAMAS (01-03-0540)	PCT	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	NINFA	0	6,0000	1
20	BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 370 GRAMAS DO PRODUTO. (01-03-0541)	PCT	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	DIANA	0	3,3000	1
22	CHÁ MATE TOSTADO DE DIVERSOS SABORES(LARANJA,LIMÃO,MORANGO), CAIXAS CONTENDO 40 SACHÊS DE 25 GRAMAS (01-03-0648)	CX	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CHILENO	0	1,6000	1
23	ERVILHA EM CONSERVA LATAS COM 300 GRAMAS DE PESO LIQUIDO E 200 GRAMAS DE PESO DRENADO (01-03-0547)	LTA	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	LAR	0	1,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 25/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O ANO DE 2012, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A TERCEIRA IDADE, ABRIGO TEMPORARIO, CASA DE PROTAÇÃO INFANTO JUVENIL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÁOP DO TRABALHO INFAN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	FARINHA DE MILHO - FUBÁ MÉDIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, NÃO APRESENTAR SUJIDADES, SINAIS DE MOFO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADES LEGÍVEIS, EMBALAGEM DE 01 KG. (01-03-0548)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	NEGA MALUC	0	1,6000	1
25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTES INTACTOS DE 05 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADES LEGÍVEIS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA, SER ÚMIDO E SUJIDADES. (01-03-0549)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	GARDENIA	0	1,6000	1
26	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGENS DE 01 KG, O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES, GRÃOS QUEBRADOS E DANIFICADOS POR CARUNCHOS (01-03-0292)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	RIO BELO	0	3,5000	1
27	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 250 GRAMAS (01-03-0550)	LTA	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	TRISANTI	0	5,0000	1
28	MACARRÃO TIPO FURADINHO. EMBALAGEND DE 01 KG (01-03-0553)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	LUCIANA	0	3,3000	1
29	MARGARINHA VEGETAL COM SAL, EMBALADA EM POTES DE 500 GRAMAS (01-03-0598)	POTE	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	PRIME	0	2,1000	1
30	MILHO VERDE - MILHO EM CONSERVA, LATAS COM 300 GRAMAS DE PESO LIQUIDO E 200 GRAMAS DE PESO DRENADO (01-03-0554)	LTA	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CONI	0	1,6500	1
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML (01-03-0521)	LTA	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	COAMO	0	3,4000	1
32	QUIRERA DE MILHO TIPO 1, EMBALAGENS DE 01 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR E CARUNCHOS. (01-03-0557)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	NEGA MALUC	0	2,5000	1
33	SAGU TIPO PÉROLA EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE BOA QUALIDADE (01-03-0599)	PCT	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	NEILAR	0	4,0000	1
34	SAL IODADO, O PRODUTO NÃO PODE ESTAR ÚMIDO. EMBALAGEM DE 01 KG (01-03-0323)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CRUZEIRO	0	1,2000	1
35	SUCO PREPARADO LIQUIDO INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, PASTEURIZADO PARA REFRESCO SABOR UVA, EMBALAGEM DE VIDRO 1 LITRO (01-03-0649)	LT	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	ZOTONELLI	0	12,0000	1
36	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL 900ML (01-03-0617)	LT	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	HENING	0	1,5000	1
37	ALHO NOBRE, ROXO, CLASSE 5, SEM DENTES MURCHOS, PACOTE COM 200 GRAMAS (01-03-0392)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	17,9000	1
38	BANANA CATURRA MADURA, CASCA AMARELA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. (01-03-0329)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	1,7000	1
39	BATATA INGLESA MONALISA, GRAÚDA, CASCA LISA E LAVADA (01-03-0283)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	2,1000	1
40	BETERRABA, PRODUTO FRESCO, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E DETERIORAÇÃO (01-03-0134)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	1,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 25/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O ANO DE 2012, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A TERCEIRA IDADE, ABRIGO TEMPORARIO, CASA DE PROTAÇÃO INFANTO JUVENIL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃOP DO TRABALHO INFAN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	CARNE MOÍDA DE 1ª, CONGELADA COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADAS EM PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. (01-03-0543)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	14,0000	1
42	CEBOLINHA VERDE (01-03-0474)	MAÇO	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	2,3000	1
43	CENOURA GRAÚDA SELECIONADA , LISA , SEM SINAIS DE BROTAÇÃO (01-03-0332)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	2,8000	1
44	CHUCHU SELECIONADO (01-03-0508)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CERAL	0	2,8000	1
45	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO, EMBALADOS EM PORÇÃO, INDIVIDUAIS, DENTRO DA CAIXA. DEPOIS DE DESCONGELADO NÃO DEVE TER PERDA MAIS QUE 5% (01-03-0546)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	4,7000	1
46	MAÇÃ GALA OU FUJI SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO (01-03-0597)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	4,7000	1
47	OVOS VERMELHOS GRANDES SEM RACHADURAS (01-03-0343)	DZ	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	3,2000	1
48	REPOLHO BRANCO SELECIONADO (01-03-0374)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	2,5000	1
49	SALSA - MAÇO DE NO MÍNIMO DE 300 GRAMAS (01-03-0511)	MAÇO	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	2,5000	1
50	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE EM EMBALAGEM DE 1 KG (01-03-0559)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	ANHAMBI	0	4,9000	1
51	TOMATE LONGA VIDA , GRAÚDO, LISO SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO (01-03-0338)	KG	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	3,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 25/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O ANO DE 2012, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A TERCEIRA IDADE, ABRIGO TEMPORARIO, CASA DE PROTAÇÃO INFANTO JUVENIL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃOP DO TRABALHO INFAN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. (01-03-0431)	UN	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (64)	CEREAL	0	0,5000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2012

PROCESSO Nº 25/2012

(64) - INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA

(497) - AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA

(600) - COOPERATIVA R. DE COM. DO EXTREMO OESTE

CURITIBANOS, 14 de Maio de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 1/2012

Número do Registro de Preços: 70/2012

Data do Registro: 05/03/2012

Válido até: 05/03/2013

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DA POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL,
 CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA NAS SEGUINTE VIATURAS: MGQ 5575 RENAULT/LOGAN PRI 1616V; MCK 9835 RENAULT/SCENIC AUT 1616V; MHJ 2990 FIAT/PALIO HLX FLEX; MIW 8173 FORD/FIESTA 1.6 FLEX; MIH 7324 FORD/FIESTA 1.6 FLEX; MGR 4031 GM/BLAZER ADVANTAGE; MHB 7681 RENAULT/LOGAN PRI 1616V. (02-04-0640)	H	DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA. (333652)	dacaz	0	32,0000	1
			SASSO E ORTIZ LTDA ME (129925)	SASSO	0	33,0000	2
			DECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA (80152)	DECAR	0	34,0000	3
2	SERVIÇOS MECANICOS PARA AS VIATURAS: TRAFIC LYT3143; MERIVA MFH6951; BLAZER MFE2241; BLAZER MHB9841; BLAZER MHJ4684; CORSA MBY6747; CORSA MCD7098; UNO MILLE MFM1119; UNO MILLE MCW3574; UNO MILLE MCL2814; PALIO MHZ4743; PALIO WEEK MLV-2839; PALIO WEEK MLV-2959 (02-04-0632)	H	SASSO E ORTIZ LTDA ME (129925)	SASSO	0	30,0000	1
			DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA. (333652)	DACAZ	0	32,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 70/2012

Data do Registro: 05/03/2012

Válido até: 05/03/2013

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DA POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL,
CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA (80152)	DECAR	0	34,0000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2012****PROCESSO Nº 70/2012**

(80152) - DECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA

(129925) - SASSO E ORTIZ LTDA ME

(333652) - DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA.

Curitibanos, 5 de Março de 2012.

Forquilha

PREFEITURA

Extrato de Contrato FMS Nº 37/2012

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 37/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - JK PNEUS LTDA

OBJETO - aquisição de pneus para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC, durante o exercício de 2012.

VALOR - R\$ 4.972,00 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (13)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 11/FMS/2012.

DATA DA ASSINATURA - 06 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº 38/2012

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 38/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

OBJETO - aquisição de pneus para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC, durante o exercício de 2012.

VALOR - R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (13)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 11/FMS/2012.

DATA DA ASSINATURA - 06 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 36/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 36/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 136/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - ASSOC. BENEFICENTE DA IND. CARBONÍFERA DE SC - SATC

DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 136/PMF/2012

o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo a execução de mais um curso de Operador de Empilhadeira.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19/06/2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 37/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 37/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 49/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DO VALOR - O presente termo tem por objeto o aditamento em R\$ 679,76 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) do Contrato PMF nº 49/2011 para maior, relativo ao reajustamento do saldo a partir de março de 2011 até março de 2012, conforme planilha anexa e aprovada pelo Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21/06/2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 38/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 38/2012

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 110/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DO VALOR - O presente termo tem por objeto a supressão em R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) do Contrato PMF nº 110/2010, relativo a adequação da planilha orçamentária da contratada conforme determinação da Caixa Econômica Federal e solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Forquilha, conforme planilha anexa e aprovada pelo Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21/06/2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº. 70/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº. 70/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912237223 (PMF-78/2009)

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do subitem 6.1, alíneas "a" e "b" da Cláusula Sexta do Contrato original, bem como, prorrogar o período de vigência do Contrato.

DO PRAZO - 01/01/2012 à 31/12/2012.

DO FUNDAMENTO LEGAL - conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de outubro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0174/2012

DECRETO Nº 0174, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2136, de 15 de Fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0900 (16) R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0175/2012

DECRETO Nº 0175, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2122, de 07 de dezembro de 2011 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONTSTN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0324 (290) R\$ 521.000,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0325 (291) R\$ 345.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0315 (292) R\$ 25.000,00

12.361.0006.2.012 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0315 (293) R\$ 41.000,00

Total R\$ 932.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio: Nº 6240/2012-5 Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Fraiburgo objetivando assegurar a continuidade da Implantação do Programa de Parceria Educacional Estado/Município para atendimento ao Ensino Fundamental, mediante o repasse de recursos do FUNDEB e do Salário Educação e rendimentos de aplicação financeira dos recursos do Convênio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0176/2012

DECRETO Nº 0176, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL N. 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se deu a partir de 16 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII

do artigo 5º e no inciso II do § 3º do artigo 37 e § 2º do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Fraiburgo, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

§ 1º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Fraiburgo.

§ 2º. Para efeitos deste decreto considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Fraiburgo, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 3º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527/2011.

Art. 3º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 4º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

- I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
- II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
- III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
- IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

Art. 5º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no artigo 4º da Lei Federal n. 12.527/11, a saber:

- I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 6º. É dever dos órgãos da administração direta e indireta, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei Federal n. 12.571/2011. Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios.

Art. 7º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- III - encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
- IV - informar sobre a tramitação de documentos.

§ 1º. Todos os órgãos da Administração Pública elencados nos §§ 1º e 2º do artigo 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

§ 2º. Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por responder a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 3º. O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º. Os servidores designados para este trabalho serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 8º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo geral ou no sítio na internet do Município.

§ 2º. É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do artigo 9, deste Decreto.

§ 3º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação e protocolo do pedido na forma deste Decreto.

Art. 9º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ou a falta deles.

Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até 20(vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10(dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20(vinte) dias.

Art. 12. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º. Na hipótese do caput o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 3º. Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste município.

§ 4º. Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 5º. Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s), que poderão ser entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no § 2º deste artigo.

§ 6º. Todas as cópias entregues deverão obrigatoriamente ser digitalizadas na exata ordem em que forem reproduzidas e arquivadas em meio digital em equipamentos do município para futuras consultas.

Art. 13. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente boleto bancário ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, observadas as disposições do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo

de 10(dez) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior ou em conformidade com o prazo do § 1º do Art. 11.

Art. 14. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10(dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05(cinco) dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 4º deste Decreto;

V - não observar as disposições deste Decreto para fornecimento da informação.

Art. 17. Os órgãos da administração pública direta e indireta do município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 18. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

Art. 19. Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria de Administração e Planejamento relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei 12.527/2011, aos procedimentos previstos neste decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

FRAIBURGO, SC., 26 DE JUNHO DE 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0177/2012

DECRETO Nº 0177, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
10.01 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
15.451.0023.1.032 - Construção de Terminais de Passageiros
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0208 (294) R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

413310105 - Rec. de Outorga de Serviço e Transporte Coletivo Local
R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 26 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1272/2012

PORTARIA Nº 1.272, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA DE FATIMA CAMARGO DZIECINNY, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.777.818.58 nomeada no cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, em 18 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1273/2012

PORTARIA Nº 1.273, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 942.192.309-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1274/2012

PORTARIA N.º 1.274, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de REGIANE APARECIDA BATAGLION, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 046.793.899-74, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por 40 horas semanais, a partir de 25 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1275/2012

PORTARIA Nº 1.275, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora RENILD PEPE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 000.393.099-83, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de junho de 2012.
NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1276/2012

PORTARIA Nº 1.276, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 046.742.599-08, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR - NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Aditivo de Contrato Ta12fms10

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA12FMS10
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS16
Nº ADITIVOS ANTERIORES: TA11FMS29

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FORNECEDOR: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO FLEMING LTDA OBJETO DA ATA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM COLETADOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HS. LOCALIZADO NO BAIRRO VILA SALETE, NESTA CIDADE, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS NO PA NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 4,78%, DO VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1, O QUAL PASSARÁ DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA 1.572,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). DATA DO ADITIVO: 12.06.2012 ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.12.2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0011/2011 - FMS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0008.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Contrato Ta12fms11

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA12FMS11
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS17
Nº ADITIVOS ANTERIORES: TA11FMS30

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FORNECEDOR: J & F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA OBJETO DA ATA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM COLETADOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HS. LOCALIZADO NO BAIRRO VILA

SALETE, NESTA CIDADE, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS NO PA NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 4,78%, DO VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1, O QUAL PASSARÁ DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA 1.572,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). DATA DO ADITIVO: 12.06.2012 ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.12.2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0011/2011 - FMS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0008.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf110-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF110
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF145
ADITIVO ANTERIOR: TA11PMF06, TA11PMF213, TA12PMF63, TA12PMF69 E TA12PMF99.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A (FILIAL FRAIBURGO). OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUATRO QUILOMETROS REFERENTE AO ITINERÁRIO 36 A DA LINHA 1. DATA DO ADITIVO: 11.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 176/2012-PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00123- PMF.

FRAIBURGO (SC), 25 DE MAIO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf111-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF111
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF15
ADITIVOS ANTERIORES: TA11PMF107 E TA11PMF212.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE FRAIBURGO. OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) SALAS DO PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, COM ÁREA TOTAL DE 120M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), SITUADA À RUA SÃO PAULO, Nº 530, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRESENTE CONTRATO PARA DIA 31 DE JUNHO DE 2012 E DIANTE DA PRORROGAÇÃO AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO. VALOR DO ADITIVO: R\$ 625,46 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 13.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.07.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 17/2011-PMF. DISPENSA: Nº 0004 - PMF. RECURSO: 1300 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf112-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF112
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF293.
ADITIVOS ANTERIORES: TA12PMF14 E TA12PMF71

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. DATA DO ADITIVO: 13.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 13.08.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 224/2011-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0028 - PMF

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf113-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF113
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF129
ADITIVO ANTERIOR: TA11PMF40, TA11PMF50, TA11PMF93, TA11PMF176, TA12PMF13, TA12PMF90 e TA12PMF108.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MAURICIO ELY PUTTKAMMER ME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA PRAÇA DO COLONO, INTERLIGANDO COM PASSEIO PÚBLICO ATÉ A PRAÇA MARIA FREY E O CIRCUITO DE LAZER E SAÚDE, SITUADA NO CENTRO DESTA CIDADE DE FRAIBURGO.. OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. DATA DO ADITIVO: 15.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 02.07.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 131/2010-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0011 - PMF.

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf114-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF114
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF296.
ADITIVOS ANTERIORES: TA12PMF75, TA12PMF61, TA12PMF77 e TA12PMF101.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS PARA FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA, NO CENTRO, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS. DATA DO ADITIVO: 15.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 16.07.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 226/2011-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0030 - PMF.

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf115-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF115
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF84.
ADITIVOS ANTERIORES: TA11PMF67, TA11PMF113, TA12PMF41 e TA12PMF87.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA VISEU LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA EVENTOS ESPORTIVOS - BLOCO I, 1ª ETAPA DA ÁREA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, COM ÁREA TOTAL DE 4.795,68 M², NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONFORME JUSTIFICATIVA DESCRITA NO IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.249/2010-1 E COM PARECER TÉCNICO FIRMADO PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA E AINDA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. VALOR DO ADITIVO: R\$ 78.483,36 (SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 18.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 78/2010-PMF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 0002/2010 - PMF

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12fms23-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12FMS23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: VITAL TREINAMENTOS GERENCIAIS E PROFISSIONAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROTOCOLOS, JUNTAMENTE COM OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, BASEADOS NAS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BAIRRO SÃO MIGUEL, CONSTANTES DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME AS DESCRIÇÕES DA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROTOCOLOS, JUNTAMENTE COM OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, BASEADOS NAS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPREENDENDO: a) Protocolos de procedimentos da Unidade Básica de Saúde; b) Saúde da Criança; c) Saúde do Homem; d) Saúde da Mulher e Pré-Natal; e) Saúde do Idoso; f) Hipertensão e Diabetes; g) Urgência e Emergência no Pronto Atendimento; h) Atendimento Odontológico.

VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA: 05.06.2012. VIGÊNCIA: 05.06.2012 A 30.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0025/2012 - FMS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0016/2012. RECURSOS: 3.420.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Contrato Ct12fms24-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12FMS24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFissionais LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES, CAMISAS E JALECOS PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, DOS (AS) RECEPCIONISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DOS (AS) MOTORISTAS, DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, DOS SERVIDORES DO CAPS E DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; E TECIDO PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS PARA MACAS E LEITOS, CONFORME AS DESCRIÇÕES DA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	COLETE (ACS) Confeccionado em tecido seletel na cor azul celeste, com 3 bolsos sendo: 2 na parte inferior e 1 na parte superior; com zíper, sem manga, com gola tipo padre, com cinto traseiro costurado, de aproximadamente 5 cm e dois botões. Bordado no bolso superior conforme modelo do Anexo VII do Edital. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG
2	COLETE (RECEPÇÃO) Confeccionado em tecido seletel na cor azul, com 3 bolsos, sendo 2 na parte superior e 1 na parte inferior, com zíper, com gola tipo gola padre, com cinto traseiro costurado, de aproximadamente 5 cm e dois botões, bordado no bolso superior cor azul escuro: Secretaria Municipal de Saúde - Fraiburgo - SC. Tamanhos: P, M, G
3	CAMISA PÓLO (MOTORISTAS) Confeccionada em malha piquet Inglês, composição 55% pés, 45% algodão, cor azul celeste, modelo masculino, com bolso, três botões. Bordado no bolso conforme modelo do Anexo VII do Edital. Tamanhos: P, M, G, GG, EXGG
4	JALECO (ENFERMAGEM) Confeccionado em tecido 83% poliéster e 17% algodão, na cor branca, com gola, com 5 botões embutidos, com 3 bolsos, sendo 2 na parte inferior e 1 na parte superior, com manga longa, com punho com elástico, com cinto nas costas de aproximadamente 5 cm de largura. Bordado no bolso inferior (cor azul escuro ou verde claro): Secretaria Municipal de Saúde - Fraiburgo - SC. Tamanhos: P, M, G.
5	JALECO (CAPS) Confeccionado em tecido 83% poliéster e 17% algodão, na cor branca, com gola V, com 5 botões embutidos, com 3 bolsos, sendo 2 na parte inferior e 1 na parte superior, sem manga, com cinto nas costas de aproximadamente 5 cm de largura. Bordado na barrinha do bolso inferior (cor laranja): Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Tamanhos: P, M, G.
6	TECIDO PERCAL Cor branca, composição 180 fios, com 2,55 metros de largura
7	COLETE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Confeccionado em nylon paraquedas 100% poliamida, na cor preta, com zíper na frente, nas laterais três fivelas com ajuste, com faixa refletiva frente e costa, dois bolsos quadrados na frente. Bordado na frente o Brasão de Fraiburgo e nas costas VIGILANCIA SANITARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS). DATA: 11.06.2012. VIGÊNCIA: 11.06.2012 A 31.08.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0026/2012 - FMS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0017/2012. RECURSOS: 1.400. FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012. NILCE PINZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato Ct12pmf135-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF135

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CATTARINENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC E CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS PARA

DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DO POÇO ARTESIANO DA LINHA FERREIRA/ARROIO DA BARRA. VALOR TOTAL: R\$ 6.590 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) DATA: 01.06.2012. VIGÊNCIA: 01.06.2012 A 28.09.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 125/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0074A/2012.

FRAIBURGO (SC), 25/06/2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf136-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF136

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: TELLES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO "III ENCONTRO DE VIOLEIROS DE FRAIBURGO". VALOR TOTAL: R\$ 5.000 (CINCO MIL REAIS) DATA: 05.06.2012. VIGÊNCIA: 05.06.2012 A 11.06.2012. COMPRA DIRETA: Nº 1032/2012.

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf137-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF137

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA USO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES DE POLÍCIA MILITAR (COPOM). VALOR TOTAL: R\$ 2.700 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) DATA: 11.06.2012. VIGÊNCIA: 11.06.2012 A 31.08.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 128/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0076/2012.

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf141-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF141

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO DO LOTE DA QUADRA COBERTA DO FAXINAL DOS CARVALHOS. VALOR TOTAL: R\$ 10.491,24 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DATA: 15.06.2012. VIGÊNCIA: 15.06.2012 A 14.08.2012. COMPRA DIRETA: Nº 1117/2012 - PMF.

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf142-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF142

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO IMPRESSORAS E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 6905 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS) DATA: 15.06.2012. VIGÊNCIA: 15.06.2012 A 10.07.2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 126/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0023/2012. RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS E RECURSOS FEDERAIS (CONTRATO DE REPASSE Nº 766647/2011 -MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA).

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf143-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF143

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: VIDENET INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 770 (SETECENTOS E SETENTA REAIS) DATA: 15.06.2012. VIGÊNCIA: 15.06.2012 A 10.07.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 126/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0075A/2012.

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf144-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF144

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VILA SALETE, SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ E MACIEIRA. VALOR TOTAL: R\$ 109.855 (CENTO E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) DATA: 18.06.2012. VIGÊNCIA: 18.06.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 136/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0081/2012.

FRAIBURGO (SC), 25.06.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12sf15-Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12SF15

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONserto DO EQUIPAMENTO "BOB CAT". VALOR TOTAL: R\$ 7.820,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). DATA: 01.06.2012. VIGÊNCIA: 01.06.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0021/2012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0020/2012. RECURSOS: 0.900.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Edital de Seleção Act Nº 0024/2012

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0024 DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de ENGENHEIRO CIVIL. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 28 de junho de 2012 a 13 de julho de 2012, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 26 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 25/06/2012 no valor de R\$ 78.483,36 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), vinculado ao contrato de Convênio Nº 1.249/2010-1, assinado em 09/02/2010, objetivando a "Construção do Centro de Eventos - Bloco 1".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 25/06/2012 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vinculado ao contrato de Convênio Nº 04320/2012-6, assinado em 30/03/2012, objetivando a "Construção de Poço Artesiano na Localidade da Linha Matias".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades

empresariais a liberação de crédito na data de 25/06/2012 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 04317/2012-6, assinado em 30/03/2012 , objetivando a "Construção de Poço Artesiano na Localidade da Linha Gruta".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 25/06/2012 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 04315/2012-0, assinado em 30/03/2012 , objetivando a "Construção de Poço Artesiano na Localidade da Campina do Cerro".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 25/06/2012 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 04318/2012-4, assinado em 30/03/2012 , objetivando a "Construção de Poço Artesiano na Localidade de Faxinal dos Domingues II".

Secretaria de Finanças

Extrato da Ata de Registro de Preços At12pmf57-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF57 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA USO NOS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), CONSTANTES DOS LOTES 1 E 2.. ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR-R\$
1	Óleo SAE 15W40 API SL semi-sintético, motor gasolina - frasco 1 litro	Shell	13,51
2	Óleo hidráulico ISO 68HL - balde 20 litros	Petro-nas	114,68
3	Óleo motor diesel 30 mono-viscoso API CF - balde 20 litros	Petro-nas	150,64
4	Óleo motor diesel 40 mono-viscoso API CF - balde 20 litros	Shell	134,12
5	Óleo hidráulico ATF Tipo A - balde 20 litros	Tutela	165,22
6	Óleo transmissão 140 API GL5 - balde 20 litros	Shell	160,36
7	Fluido DOT 3 para freio - frasco 500 ml	TRW	6,32
8	Graxa chassi CH-2 (veículos-máquinas) - tambor c/ 170 kg	Texaco	874,68
9	Graxa especial para cubo - rolamento NLGI 2 - balde 20 kg	Shell	150,64

10	Óleo 2 tempos - frasco 500 ml -	Shell	4,96
11	Óleo 4 tempos 20W50 mineral API SF- frasco 1 litro	Petro-nas	7,39
12	Óleo SAE 20W50 API SJ base mineral motor gasolina - 1 litro	Shell	7,53
13	Óleo caixa/embreagem multifuncional para tratores - balde 20 litros	Shell	169,11
14	Fluido DOT 4 para freio alta performance - frasco 500 ml	TRW	9,62
15	Querosene - Balde 20 litros	Petro-brás	106,91
16	Aditivo para radiador /gasolina - frasco 200 ml	Texaco	2,81
17	Aditivo para combustível/diesel - frasco 200 ml	Draft	5,63

DATA:14.06.2012. VIGÊNCIA: 14.06.2012 A 30.09.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 132/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0079/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0034/2012.

FRAIBURGO (SC), 25 junho 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços At12pmf58-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF58 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI. FORNECEDOR: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA CAUQ, EMULSÃO RM1C E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR-R\$
1	Concreto usinado com resistência 20 MPA -material)	265,00
2	Massa asfáltica CAUQ	236,00
3	Massa asfáltica CAUQ (aplicada)	337,00
4	Emulsão asfáltica RR1C	4,13

DATA:14.06.2012. VIGÊNCIA: 14.06.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 134/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0080/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0035/2012.

FRAIBURGO (SC), 25 junho 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços At12sf16-Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12SF16

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI. DATA: 01.06.2012. VIGÊNCIA: 01.06.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0019/2012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0018/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0011/2012.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato da Ata de Registro de Preços At12sf17-Sf
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12SF17

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO. DATA: 13.06.2012. VIGÊNCIA: 13.06.2012 A 13.10.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0022/2012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0021/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0012/2012.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços TA.At12sf01-Sf
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12SF01
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF13

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: BRANDT & CIA LTDA - EPP. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA SANEFRAI. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ESTIMADA (UNID)	QUANTIA ACRESCIDA (25%) (UNID)
1	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA	80	20
2	CAMISETA FEMININA	20	5
3	CAMISETA MASCULINA	80	20
4	BONÉ	50	12
5	CALÇA BRIM MODELO SANTISTA	80	20

DATA DO ADITIVO: 01.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.08.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 12/20012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0008/2012.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços TA.At12sf02-Sf
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12SF02
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF01

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: BUSCHLE & LEPPER S.A. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS

PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES).. OBJETO DO ADITIVO: ACRESCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ESTIMADA (UNID)	QUANTIA ACRESCIDA (25%) (UNID)
2	Ácido fluossilícico 20% - container 1 tonelada - Copebras	8.000	2.000 Kg
3	Hipoclorito de sódio 10/12% - bombona de 50 Kg - Carbocloro	13.000	3.250 Kg
4	Sulfato de alumínio (isento de ferro) - container 1 tonelada - Avanex	25.000	6.250 Kg
5	Carbonato de sódio - barrilha leve - Ciech	10.000	2.500 Kg

DATA DO ADITIVO: 11.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 29.06.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 01/20012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0001/2012.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf94-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF94
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT11PMF98
Nº ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT12PMF45

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: ARCOÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. OBJETO DO ADITIVO: REDUÇÃO DO VALOR DO ITEM 45 - CIMENTO, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO - R\$	VALOR REDUZIDO - R\$
45	CIMENTO CPMI - SACO COM 50 KG - VOTORAN	24,00	22,50

DATA DO ADITIVO: 01.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.06.2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0181/2011 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0111/2011. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0053/2011.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf95-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF95
OITAVO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF04
Nº ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT12PMF10, TA.AT12PMF11, TA.AT12PMF29 TA.AT12PMF61, TA.AT12PMF64, TA.AT12PMF74 e TA.AT12PMF89.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 04, 06, 10, 11, 19, 22, 23, 25, 29, 30, 38, 41, 58, 77, 79, 80, 91, 97, 106, 123, 164, 165 E 169 DO LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Estimada	Qtde.(25%) Acresc
04	Apontador plástico de fabricação nacional em resinas termoplásticas e laminas de aço carbono - várias cores translúcidas. Deverá constar no apontador nome ou marca do fabricante.	100 Unid.	25 Unid
06	Bastão de cola quente grosso transparente	150 Unid.	37 Unid.
10	Bobina de papel para fac-símile - 216mm x 30m	30 Unid.	7 Unid.
11	Borracha branca macia de no mínimo 31 x 22 x 5mm. Deverá possuir inscrição legível no corpo da borracha contendo nome ou marca do fabricante.	150 Unid.	37 Unid.
19	Caneta esferográfica cor azul, ponta grossa	700 Unid.	175 Unid.
22	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta fina	50 Unid.	12 Unid.
23	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta grossa	100 Unid.	25 Unid.
25	Caneta marca texto cor amarela	125 Unid.	31 Unid.
29	Capa plástica para encadernação (Contra-capas), formato A4, cor preta	300 Unid.	75 Unid.
30	Capa plástica para encadernação, formato A4, cor cristal	300 Unid.	75 Unid.
38	Clips nº 6/0 - caixa de 500gr.	10 Cx	2 Cx
41	Cola em bastão, 40gr. deverá na data de entrega ter período de validade superior a 6 meses	50 Unid.	12 Unid.
58	Envelope grande (A4) - 24 x 34cm branco	1750 Unid.	437 Unid.
77	Fita adesiva transparente (celofane), 12mm X 30 metros. Deverá ter boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura.	15 Unid.	3 Unid.
79	Fita adesiva transparente, 45mm X 45 metros. Deverá ter boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura.	75 RI	18 RI
80	Fita adesiva, marrom de papel - 19m x 45mm	75 RI	18 RI
91	Grampeador médio - para grampo 26/6	30 Unid.	7 Unid.
97	Grampo 26/6 - cobreado - caixa com 5.000 unidades	50 Cx	12 Cx
106	Lapiseira para grafite 0,5mm com ponta de metal	25 Unid.	6 Unid.
123	Pasta com elástico lombo 3cm cristal	100 Unid.	25 Unid.
164	Recado auto-adesivo - 76 x 102mm com 100 folhas	100 Unid.	25 Unid.
165	Régua acrílica transparente resistente - com 30 cm deverá constar o nome do fabricante no produto	50 Unid.	12 Unid.
169	Tesoura tamanho pequeno (5"), inox, ponta redonda	25 Unid.	6 Unid.

DATA DO ADITIVO: 01.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:

30.06.2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0261/2011 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0169/2011. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0004/2011.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf96-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF96
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF21
Nº ADITIVOS ANTERIORES: -

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI. FORNECEDOR: LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE HORAS MÁQUINAS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI). OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 1, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ESTIMADA (HORAS)	QUANTIA ACRESCIDADA (25%) (HORAS)
1	Escavadeira hidráulica com peso operacional igual ou superior a 20 toneladas	600	150

DATA DO ADITIVO: 05.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.08.2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0033/2011 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0020A REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0009/2012.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf97-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF97
NONO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF04
Nº ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT12PMF10, TA.AT12PMF11, TA.AT12PMF29 TA.AT12PMF61, TA.AT12PMF64, TA.AT12PMF74, TA.AT12PMF89 e TA.AT12PMF95.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 122 E 163 DO LOTE 01, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ESTIMADA	QUANTIA ACRESCIDADA (25%)
122	Pasta AZ com lombo largo.	50 Unid.	12 Unid.
163	Recado auto-adesivo - 38 x 51mm - pct com 4 unidades.	100 Pct	25 Pct

DATA DO ADITIVO: 08.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.06.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0261/2011 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0169/2011. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0082/2011.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal



Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf98-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF98
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF34
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. FORNECEDOR: ANA CRISTINA FRANÇA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PAVILHÃO DE LONA, TENDAS, PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PROPAGANDA DE RUA, A SEREM UTILIZADOS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 1 DO LOTE 01 E ITEM 02 DO LOTE 02 CONFORME SEGUE:

LOTE 01

Item	Descrição	Quantia Estimada (horas)	Quantia Acresc.(25%)
01	Serviço de captura de imagens.	50 Horas	12 Horas

LOTE 02

Item	Descrição	Quantia Estimada (horas)	Quantia Acresc.(25%)
02	Serviços de captura de imagens (fotografia)	50 Horas	12 Horas

DATA DO ADITIVO: 08.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.07.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0078/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0043/2011. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0020/2011.

FRAIBURGO (SC), 25 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Inexigibilidade de Licitação 01/2012

Contratada: RADIO FRAIBURGO LTDA. Objeto: Serviços de produção, entrevista, veiculação, de programa informativo semanal do Poder Legislativo Municipal. Data: 01/02/2012 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012. Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Processo Administrativo Licitação 0001/2012

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2012

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução do tratamento acústico das paredes internas, portas, forro, fornecimento e instalação de luminárias do auditório da nova sede do Poder Legislativo Municipal. Empresas Habilitadas: GARTEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Empresa Vencedora: GARTEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo menor preço global no valor de R\$ 218.999,97 (duzentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Fraiburgo (SC), 21 de junho de 2012.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Extrato do Contrato Ct0001/2012

Contratada: P.B STUDIO ARQUITETURA E PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Elaboração do projeto acústico do auditório da nova sede do poder legislativo municipal. Data: 01/02/2012 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Extrato do Contrato Ct0002/2012Cmf

Contratada: RADIO FRAIBURGO LTDA. Objeto: Serviços de Assessoria de Imprensa. Data: 01/02/2012 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012. Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Extrato do Contrato Ct0003/2012Cmf

Contratada: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS Objeto: Prestação de serviços de segurança patrimonial preventiva e privada através de monitoramento eletrônico. Data: 12/03/2012 Vigência: 01/03/2012 a 31/12/2012. Valor: R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Extrato do Contrato Ct0004/2012

Contratada: GARTEN CONTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Execução Do tratamento acústico das paredes internas, portas, forro, fornecimento e instalação de luminárias do auditório da nova sede do Poder Legislativo Municipal. Data: 25/06/2012 Vigência: 180 (cento e oitenta dias). Processo Administrativo Licitação 01/2012 - Tomada de Preços 01/2012. Valor: R\$ 218.999,97 (duzentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Extrato do Termo Aditivo 01/2012

Contratada: LIMGER SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.. Objeto: Reajuste de preços em 4,5347%. Data: 01/02/2012. Contrato Original CT0006/2011CMF.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Extrato do Termo Aditivo 02/2012

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA. Contrato Original: CT0011/2011CMF. Objeto: Prorroga por 60 (sessenta dias) a vigência do contrato a partir de 24/03/2012. Data: 20/03/2012.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Extrato do Termo Aditivo 03/2012

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA. Contrato Original: CT0011/2011CMF. Objeto: Prorroga por 90

(noventa dias) a vigência do contrato a partir de 24/05/2012.
Data: 21/05/2012.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Da Camara Municipal

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Suspensão do Pr55/2012

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2012

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que suspendeu "sine die" o edital de Pregão Presencial nº 55/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 14/06/2012, que tem por objeto a Aquisição de leite especial para atender a Secretaria de Saúde deste Município. O referido edital foi suspenso para que se promovam as correções necessárias, visando o atendimento do interesse público da contratação.

Garopaba, 25 de junho de 2012
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Suspensão do Pr59/2012

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2012

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que suspendeu "sine die" o edital de Pregão Presencial nº 59/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 18/06/2012, que tem por objeto a serviço de lavagem e lubrificação dos veículos que compõem a frota municipal. O referido edital foi suspenso para que se promovam as correções necessárias, visando o atendimento do interesse público da contratação.

Garopaba, 25 de junho de 2012
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa de Licitação Nº 17/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 128/2012; DL nº. 17/2012; Contratada: Zulmar Lopes Amorim II; CPF: 058.156.689-07; Objeto: Locação de 05 (cinco) salas Comerciais situado na Rodovia SC 434, km 11, Campo D'Una, Garopaba, Estado de Santa Catarina, com área de 256,10 m2 composta pelo terreno de 450,00 m2, para o poder público municipal, para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Educação; Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); Data da contratação: 21/06/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 52/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2012 Processo nº 128/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Zulmar Lopes Amorim II; CPF: 058.156.689-07; Objeto: Locação de 05 (cinco) salas Comerciais situado na Rodovia SC 434, km 11, Campo D'Una, Garopaba, Estado de Santa Catarina, com área de 256,10 m2 composta pelo terreno de 450,00 m2, para o poder público municipal, para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Educação; Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais); Data da Assinatura: 21/06/2012.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 39/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39.2012 PMG

Ata nº. 39/2012; Processo nº. 110/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: DIEGO DE CAMPOS ME. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças de Informática para manutenção para atender as Secretarias do Município. Valor: 16.370,00. Data da Assinatura da Ata: 26/06/2012.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39.2012 FMS

Ata nº. 39/2012; Processo nº. 110/2012; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: DIEGO DE CAMPOS ME. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças de Informática para manutenção para atender as Secretarias do Município. Valor: 3.030,00. Data da Assinatura da Ata: 26/06/2012.

Garuva

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 65/2012

Lei Complementar Municipal Nº 65/2012
Altera a Lei Complementar 60/2011 de 23/12/2011

Atendendo dispositivos legais contidos no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal eu Valdemar Dierschnabel - Presidente do Legislativo promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar 60/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A concessão de habite-se fica concedida à:

I - apresentação de requerimento pelo proprietário possuidor ou titular de domínio útil do imóvel;

II - apresentação de provas que o imóvel foi edificado anterior ao exercício 2006;

III - apresentação do atestado de aprovação fornecido pelo corpo de bombeiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência em, 24 de maio de 2012.

VALDEMAR DIERSCHNABEL
Presidente

Lei Complementar Nº 66/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 15 DE JUNHO DE 2012
"ACRESCENTA O INCISO XVIII AO §1º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 44/2009."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O §1º do artigo 16 de Lei Complementar 44/2009, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

ART. 16 - A Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental possui a seguinte estrutura organizacional:

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:

XVIII - Estudar, projetar, administrar, operar, manter e explorar, diretamente, os serviços de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, bem como lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas aplicadas para a manutenção e ampliação dos referidos serviços, os quais serão estabelecidos e revistos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1603/2012

LEI Nº 1603, DE 22 DE MAIO DE 2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

15.001.008.244.1023.2051 Man. do pr.de de prom. e prev.des.social 3390 01.00.00 R\$ 20.000,00
15.001.008.244.1023.2051 Man. do pr.de de prom. e prev.des.social 4490 01.00.00 R\$ 5.500,00
15.001.008.243.10262054 Man. dos atendimentos no abrigo 3390 01.00.00 R\$ 30.000,00
15.001.008.243.10262054 Man. dos atendimentos no abrigo 4490 01.00.00 R\$ 3.000,00
15.001.008.244.1027.2057 Man. de prot.básica-família em foco 3390 01.00.00 R\$ 25.000,00
15.001.008.244.1027.2057 Man. de prot.básica-família em foco 4490 01.00.00 R\$ 6.500,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.001.008.244.1024.2052 Contratação de Profiss.para atend. CRAS 3390 01.00.00 R\$ 8.000,00
15.001.008.244.1024.2052 Contratação de Profiss.para atend. CRAS 4490 01.00.00 R\$ 12.000,00
15.001.008.244.1025.2053 Contratação Profiss.para atend. CRE-AS 3390 01.00.00 R\$ 70.000,00

Art. 3o - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores de Garuva.

001.031.1002.2001 Despesas de Capital 4.4.00.00.00.01.00.00 R\$ 120.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do art. 3º serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias da unidade da Câmara de Vereadores de Garuva;

001.031.1002.2001 Despesas Correntes 3.1.90.00.00.01.00.00 R\$ 20.000,00

001.031.1002.2001 Despesas Correntes 3.3.90.00.00.01.00.00 R\$ 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1604/2012

LEI Nº 1604, DE 31 DE MAIO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CHEFE DE GABINETE PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete será estabelecido nos termos desta LEI.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.820,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete perceberão o subsídio de forma integral, com acréscimo de um terço.

Art. 5º - Os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete terão direito ao décimo terceiro subsídio pago no mês de dezembro.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1605/2012

LEI Nº 1605, DE 31 DE MAIO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - Em atendimento ao Decreto Lei Nº 86, de 27 de dezembro de 1966, são considerados Feriados Municipais:

Fixos:

- 24 de junho - Consagrado a São João Batista, Padroeiro do Município;
 - 20 de dezembro - Comemoração de Emancipação Político Administrativo;

Móveis:

- Sexta-feira Santa;
 - Dia de Corpus Christi.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Nº 211/79, de 12 de dezembro de 1979.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Lei Nº 1606/2012

LEI Nº 1606, DE 31 DE MAIO DE 2012.

“DENOMINA VEREADOR JOSÉ CARLOS COSTA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GARUVA.”

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica denominada “Vereador José Carlos Costa” a Unidade de Pronto Atendimento de Garuva.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Lei Nº 1607/2012

LEI Nº 1607, DE 31 DE MAIO DE 2012

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas 4490 01.24.54 R\$ 255.740,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 1º., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo ao Contrato de Repasse 330.087-18/2010 celebrado com a União Federal através do Ministério das Cidades no âmbito do Programa Segurança e Educação no Trânsito.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas 4490 01.00.00 R\$ 100.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.302.1022.1012 Constr.e Ref. de Unidades de Saúde 4490 01.23.55 R\$ 200.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 5º., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo ao Termo de Convênio nº 6.337/2012-1 celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.302.1022.1012 Constr.e Ref. de Unidades de Saúde 4490 01.02.00 R\$ 80.000,00

Art. 8º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.2088 Manutenção do FUMREBOM 4490 01.24.55 R\$ 60.000,00

Art. 10 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 9º., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo ao Termo de Convênio nº 6.336/2012-3 celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.2088 Manutenção do FUMREBOM 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 12 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 11 serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Garuva, 31 de maio de 2012
 JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Lei Nº 1607/2012

LEI Nº 1607, DE 31 DE MAIO DE 2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas 4490 01.24.54 R\$ 255.740,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 1º., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo ao Contrato de Repasse 330.087-18/2010 celebrado com a União Federal através do Ministério das Cidades no âmbito do Programa Segurança e Educação no Trânsito.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas 4490 01.00.00 R\$ 100.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.302.1022.1012 Constr.e Ref. de Unidades de Saúde 4490 01.23.55 R\$ 200.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 5º., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo ao Termo de Convênio nº 6.337/2012-1 celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.302.1022.1012 Constr.e Ref. de Unidades de Saúde 4490 01.02.00 R\$ 80.000,00

Art. 8º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de

Bombeiros de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.2088 Manutenção do FUMREBOM 4490 01.24.55 R\$ 60.000,00

Art. 10 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 9º., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo ao Termo de Convênio nº 6.336/2012-3 celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.2088 Manutenção do FUMREBOM 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 12 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 11 serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Garuva, 31 de maio de 2012

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Lei Nº 1608/2012

LEI Nº 1608, DE 31 DE MAIO DE 2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001.022.661.1034.2026 Incentivo e Manut. das Áreas Industriais 3390 01.00.00 R\$ 220.000,00

12.001.015.452.1042.2075 Coleta e disposição final do lixo domiciliar 3390 01.00.00 R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.605.1036.2082 Man. do Fundo Municipal de Agricultura 3390 01.00.00 R\$ 8.300,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.020.606.1036.2070 Desenv.de práticas agrícolas e

agroecol 3390 01.00.00 R\$ 3.300,00
13.001.020.605.1039.2072 Man. Desenvolvimento Agroindustrial
3390 01.00.00 R\$ 5.000,00

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1609/2012

LEI Nº 1609, DE 31 DE MAIO DE 2012

"DÁ NOME DE RUA BARÃO DO RIO BRANCO AO LOGRADOURO PÚBLICO DENOMINADO ESTRADA BARÃO DO RIO BRANCO".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o - O Poder Executivo dará o nome de Rua Barão do Rio Branco ao logradouro Estrada Barão do Rio Branco, situado em Garuva - SC.

Art. 2o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1610/2012

LEI Nº 1610, DE 31 DE MAIO DE 2012

"AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL E ESTA A CONTRIBUIR MENSALMENTE OU ANUALMENTE COM A UVESC - UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a filiar a Câmara Municipal e esta a contribuir mensalmente ou anualmente em favor da UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º - O valor de que trata o "caput" do artigo 1º do presente ato, é de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por mês, conforme estatuído no artigo 85, inciso I, a, b e c do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2º - Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º - A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único - A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3o - A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação da Lei Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será

comunicado por escrito a UVESC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garuva, 31 de maio de 2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1611/2012

LEI Nº 1611, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel matriculado sob nº 99.720, junto ao Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville - SC, de propriedade do Município de Garuva, com o imóvel matriculado sob nº 101.940, também matriculado junto ao Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville - SC, de propriedade do Sr. Elias Duarte e esposa.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1612/2012

LEI Nº 1612, DE 15 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.026.782.1033.2064 Manutenção do Setor de Estr.de Rodagem 3390 01.00.00 R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.027.813.1033.1023 Constr. de parques infantis e praças de esp. 4490 01.00.00 R\$ 180.000,00

10.002.015.451.1033.2062 Manutenção do Paço Municipal 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda escolar 3390 01.01.00 R\$ 25.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1612/2012

LEI Nº 1612, DE 15 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.026.782.1033.2064 Manutenção do Setor de Estr.de Rodagem 3390 01.00.00 R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.027.813.1033.1023 Constr. de parques infantis e praças de esp. 4490 01.00.00 R\$ 180.000,00

10.002.015.451.1033.2062 Manutenção do Paço Municipal 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda escolar 3390 01.01.00 R\$ 25.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1612/2012

LEI Nº 1612, DE 15 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.026.782.1033.2064 Manutenção do Setor de Estr.de Rodagem 3390 01.00.00 R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.027.813.1033.1023 Constr. de parques infantis e praças de esp. 4490 01.00.00 R\$ 180.000,00

10.002.015.451.1033.2062 Manutenção do Paço Municipal 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda escolar 3390 01.01.00 R\$ 25.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 69/2012

DECRETO Nº 69, DE 15 DE JUNHO DE 2012

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1612, de 15 de junho de 2012;

DECRETA:

Art. 1o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.026.782.1033.2064 Manutenção do Setor de Estr.de Rodagem 3390 01.00.00 R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.027.813.1033.1023 Constr. de parques infantis e praças de esp. 4490 01.00.00 R\$ 180.000,00

10.002.015.451.1033.2062 Manutenção do Paço Municipal 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 3o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda escolar 3390 01.01.00 R\$ 25.000,00



Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 5o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 288/2012

PORTARIA Nº 288, de 28 de maio de 2012.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, MARIA TEREZINHA FUZINATO, inscrita no CI-RG. 3/R 2.797.997 e CPF 799.806.439-00, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 289/2012

PORTARIA Nº 289, de 28 de maio de 2012.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o aprovado no Concurso Público, Everton Daniel Mafra, inscrito sob o nº. 330, classificado em 13º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do regime

estatutário.
Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 277/2012 de 18 de Maio de 2012.

Art. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 290/2012

PORTARIA Nº. 290, de 30 de maio de 2012
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GISELY VIEIRA DA CUNHA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 1o. - Nomear a senhora GISELY VIEIRA DA CUNHA, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.285.364 e CPF nº 008.520.389-09, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 01, Giorgia Paula, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o - O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R\$ 726,05 (setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o - A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeanda no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2012, autorizado pela Portaria Municipal nº 003 de 18/01/2012, homologado em 12/03/2012.

ART. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 291/2012

PORTARIA Nº 291, de 31 de maio de 2012.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário IVONIR TEREZINHA CARDOSO, inscrita no CI-RG 4.075.213-7 e CPF 680.511.829-87, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 292/2012

PORTARIA Nº 292, de 01 de junho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, TANIA ERKMANN, inscrita no CI-RG. 4.485.718-7 e CPF 054.771.559-57, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04/06/2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 293/2012

PORTARIA Nº 293, de 04 de junho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a aprovada no Concurso Público, Cinthia Pazinato, inscrita sob o nº. 191, classificada em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, do regime celetista.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 277/2012 de 18 de Maio de 2012.

Art. 2o. Caso a nomeada não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeada, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 294/2012

PORTARIA Nº 294, de 04 de junho de 2012

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Exonerar, a pedido, a empregada pública PRISCILA DINÁ DO NASCIMENTO, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida através da portaria nº. 393/2010 de 01 de junho de 2010, e declara vacância do cargo.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

TANIA NARA VAGELESKI ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 295/2012

PORTARIA Nº 295, DE 04 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, II, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Tania Nara Vageleski Alves, Secretária Municipal de Saúde, para responder como gestora do Fundo Municipal da Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 296/2012

PORTARIA Nº. 296 de 11 de junho de 2012

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SENHORA GESIANE SANTOS SILVEIRA BUDAL DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1322/2007 DE 26 DE ABRIL DE 2007.

CONSIDERANDO, requerimento nº 060/2012.

RESOLVE:

Art.1o. - Exonerar a pedido, GESIANE SANTOS SILVEIRA BUDAL, portadora de RG nº. 3.358.305-6 e CPF nº. 963.774.889-04, da função de CONSELHEIRA TUTELAR, nomeada em 17 de maio de 2010, através da Portaria 265/2010, e declara vacância da função.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 297/2012

PORTARIA Nº 297, de 11 de junho de 2012

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Exonerar, a pedido, a empregada pública TATIANE HUBNER, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida através da portaria nº. 024/2010 de 04 de janeiro de 2010, e declara vacância do cargo.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

TANIA NARA VAGELESKI ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 298/2012

PORTARIA Nº. 298, de 15 de junho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora ODETE DANIEL DA CRUZ, portadora do RG 2.510.805 e CPF 279.556.809-87, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 077/2012, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 299/2012

PORTARIA Nº. 299, de 15 de junho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 277/2012, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Senhorita Paula Vieira de Camargo, CPF nº 017.827.279-57, RG nº 6.589.071-2 - SSP/PR, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Operacional, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará na data de 18/06/2012.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 300/2012

PORTARIA Nº. 300, de 15 de junho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 277/2012, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II - Educação Física, a Senhorita Carolina Carvalho Capaverde, CPF nº 008.656.099-93, RG nº 4.409.633-0 - SSP/SC, com lotação destinada à Escola Municipal Vicente Vieira, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará na data de 18/06/2012.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 301/2012

PORTARIA Nº. 301, de 15 de junho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE EMPREGADO PÚBLICO NOMEADO PELA PORTARIA 277/2012, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a Senhorita Mohana Regina Gross, CPF nº 040.830.859-16, RG nº 4.251.838 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Auxiliar, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 46/09 e CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos empregados públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará na data de 18/06/2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 302/2012

PORTARIA Nº. 302, de 15 de junho de 2012

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA IVONETE DOS SANTOS, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 1o. - Nomear a senhorita IVONETE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.250.834 e CPF nº 048.601.129-11, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 01, localidade do Baraharas, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o - O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R\$ 726,05 (setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o - A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeanda no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2012, autorizado pela Portaria Municipal nº 003 de 18/01/2012, homologado em 12/03/2012.

ART. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

TANIA NARA VAGELESKI ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 303/2012

PORTARIA Nº. 303, de 15 de junho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 277/2012, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II - Séries Iniciais, a Senhora Odete Daniel da Cruz, CPF nº 279.556.809-87, RG nº 2/R 2.510.805 - SSP/SC, com lotação destinada à Escola Municipal Guilherme Rudolf Emílio Paulo Benkendorf, por 20 (vinte) horas semanais e à Escola Municipal Vicente Vieira, por 20 (vinte) horas semanais

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará na data de 18/06/2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 308/2012

PORTARIA Nº 308, de 19 de junho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

ART. 10. Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constantes do anexo I desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

ART. 2º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta Portaria, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhados para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Fotocópia simples dos seguintes documentos:
CTPS (páginas: foto e qualificação civil)
Cartão do PIS (frente e verso)
CPF e RG

Título de eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais
 Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado)
 Comprovante de endereço atualizado
 Carteira de habilitação (para os cargos em que foi exigida habilitação)
 Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos
 Carteira de vacinação para filhos até 07 anos
 Certificado de reservista (para homens)
 Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
 Todas os fotocópias deverão estar legíveis

Fotocópia autenticada
 Histórico escolar ou diploma (p/ nível fundamental e médio)
 Diploma (para nível técnico e superior)
 Certificado de Curso de Informática (p/os cargos em que foi exigida esta habilitação)
 Certificado de Curso de Bombeiro Voluntário (p/ o cargo de Agente de Defesa Civil)
 Certificado de Curso de Vigilante (para o cargo de Vigilante)
 Certificado do Curso de Auto Cad (para o cargo de Desenhista projetista)
 Carteira do Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina

Apresentar:

01 foto 3x4 recente.

Declaração de cumulação de cargo (fornecido pelo RH)

Declaração de bens (fornecido pelo RH)

Ficha Salário Família (fornecido pelo RH)

ART. 3º - A posse ocorrerá de forma individual, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

ART. 4º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta portaria, que não tomarem posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente à vaga para qual foram nomeados, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados constantes do anexo 01 desta portaria, que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

ANEXO 01 - PORTARIA 308/2012
 REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Agente Administrativo

Nº inscrição	Nome do Candidato	Classificação
330	Everton Daniel Mafra	13º
258	Gislaine Alves Fladzinski	14º

Aviso de Licitação Pmg Nº 026/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial PMG nº 026/2012
 Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) de 13 e 45 kg, de forma parcelada, para a utilização das Unidades Escolares, Programas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com a Planilha e o Memorial Descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 10/07/2012 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 26 de junho de 2012.
 JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pmg Nº 027/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial PMG nº 027/2012
 Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino, com entrega de forma única, conforme memorial descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 09/07/2012 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 26 de junho de 2012.
 JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Termo de Revogação TP Pmg Nº 024/2012

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Garuva, acolhendo o parecer da Comissão Permanente de Licitações, resolve revogar o Processo Licitatório referente à Tomada de Preços PMG nº 024/2012.

Garuva, 21 de junho de 2012.
 JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Errata À Portaria N. 2818.12

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPARGAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria 2.818, de 20 de junho de 2012, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1019, de 25 de junho de 2012, nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 1º:

“Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de junho de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 06/2011, instaurada para apurar supostas irregularidades no processo de dispensa de licitação nº 24/2009.”

Leia-se:

“Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de junho de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 06/2011, instaurada para apurar supostas irregularidades no processo de dispensa de licitação nº 24/2009.”

Gaspar (SC), 25 de junho de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº 076/2012

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DE ÂNGELO LTDA EPP-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para construção de duas salas e da cobertura do pátio do C.E.I Roberto Manoel Calado no bairro Fazenda da Armação conforme edital, projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária. PRAZO: da assinatura do contrato até 23/11/2012. VALOR: R\$ 358.064,76 (trezentos e cinquenta e oito mil sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Planejamento.

Governador Celso Ramos, 22 de junho de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 077/2012

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: DREIER URBANIZAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para

serviço de mão de obra de pavimentação a lajota de diversas ruas do município. PRAZO: da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Governador Celso Ramos, 25 de junho de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 697/2012

PORTARIA Nº 697/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora GRAZIELA BARBIERI (Matr. 2811), a qual exerce a função de Fisioterapeuta, Nível/Referência - 12/1/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 25 de junho de 2012 a 24 de julho de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Junho de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 698/2012

PORTARIA Nº 698/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar e dar nova redação à Portaria Nº 016/2011, que concedeu licença prêmio à Servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (Matr. 70), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Odontólogo, Nível - 13/1, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, onde se lê: referente ao período aquisitivo compreendido de 27 de junho de 1993 a 26 de junho de 1998, leia-se: referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Junho de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal



Portaria Nº 699/2012
PORTARIA Nº 699/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, à servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (Matr. 70), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível/Referência - 13/1/G, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 87 a 92, da Lei Complementar Nº. 006/1994, referente ao período aquisitivo de 16 de outubro de 1989 a 15 de outubro de 1994, para serem gozadas a partir de 25 de junho de 2012 a 24 de setembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 25 de Junho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

Contratos Nº 058/2012 A Nº 060/2012

CONTRATO Nº 059/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA
CNPJ: 05.140.822/0001-91

OBJETO - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS DE TRECHO DA AVENIDA 20 DE JULHO, COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.223,46M² E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE TRECHO DA RUA WILSON KLENURING, COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.260,00M², COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BADESC.

VIGENCIA-CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO AO PROCESSO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO. ASSINATURA-22/06/2012

VALOR TOTAL: R\$:172.716,29(CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

CONTRATO Nº 060/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62

OBJETO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE, DE TRECHO DA AVENIDA 20 DE JULHO COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 13.204,29M², COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BADESC.

VIGENCIA-CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO AO PROCESSO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO. ASSINATURA-22/06/2012

VALOR TOTAL: R\$:260.765,16(DUZENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

CONTRATO Nº 058/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012
CONVITE Nº 008/2012
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - VEDDIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 06.864.329/0001-87

OBJETO - AQUISIÇÃO DE DOIS OUTDOOR E AQUISIÇÃO DE CADERNO EDUCATIVO DE TRANSITO 2012

VIGENCIA-19/06/2012 A 19/08/2012. ASSINATURA-19/06/2012
VALOR TOTAL: R\$:21.545,00(VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Termo Aditivo Nº 004/2012

TERMO ADITIVO Nº 004/2012 AO
CONTRATO Nº 021/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - G.L.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 04.312.923/0001-30

OBJETO - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL VIGÊNCIA - 30/05/2012 a 31/07/2012 ASSINATURA - 30/05/2012

Imbituba

PREFEITURA

Lei Nº 4.090.2012

Lei nº 4.090, de 25 de junho de 2012.

Desafeta bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a desafetar os bens móveis inservíveis, constantes do Anexo I da presente Lei, utilizados até esta data nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, transferindo-os para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Imbituba, 25 de junho de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANEXO I - BENS INSERVÍVEIS PASSÍVEIS DE DESAFETAÇÃO

Nº PATRI-MÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)
27	MESA PARA COMPUTADOR EM FÓRMICA NA COR AZUL, PÉS DE FERRO.	195,00
91	FOGÃO A GÁS, MARCA ATLAS, COM 04 QUEIMADORES E FORNO.	180,00
89	PURIFICADOR DE ÁGUA - MARCA EUROPA SUMMER LINE PLUS.	1100,00
73	MONITOR TERRAMARS, LOW RADIATION 14".	249,00
94	ARMÁRIO DE MADEIRAS CEREJEIRA, TIPO PANELEIRO, COM 02 PRATELEIRAS E 02 PORTAS.	40,00
112	ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS NA COR AZUL.	220,00
436	CPU e GABINETE	500
50	MESA DE MADEIRA CEREJEIRA, MED. 2,00x1,00.	130,00
526	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTUS COM CONTROLE REMOTO	1195,00
662	VENTILADOR BRITÂNIA	62,00
663	VENTILADOR BRITÂNIA	62,00
664	VENTILADOR BRITÂNIA	62,00
666	VENTILADOR BRITÂNIA	62,00
357	C.P.U C/ FAX-MODEM E DRIVE PARA CD.	1750,00
675	COMPUTADOR COM GABINETE ATX COM PLACA MÃE PM8N, PROCESSADOR E UMA MEMÓRIA512	487,90
659	APARELHO MOTOROLA V3-GSM	961,50
667	MODEN ADSL 500 G	167,42
695	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00
697	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00
698	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00
699	APARELHO CELULAR GSM MOTOQ IMP COR PRETA	799,00
701	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00
702	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00
703	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00
704	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00
622	KIT SOM-CD SONY, RACK, MODULOS, COM CAIXAS DE SOM	1340,00
696	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00
700	APARELHO CELULAR BLACKBERRY	799,00

&#8195;

Lei Nº 4.091.2012

Lei nº 4.091, de 25 de junho de 2012.

Dispõe sobre a Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes de Fundações e Vereadores do Município de Imbituba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Presidentes de Fundações Municipais, serão fixados, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, nos seguintes valores.

I - Do Prefeito Municipal R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);

II - Do Vice - Prefeito R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e

cinquenta reais);

III - Dos Secretários e Presidentes de Fundação..R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores ficam fixados em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

§ 1º Fica concedido décimo terceiro subsídio, no valor do subsídio mensal fixado no "caput" e no parágrafo segundo deste artigo, aos Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, bem como aos Secretários Municipais e Presidentes das Fundações, a ser pago em uma única parcela no mês de dezembro, ou em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) cada, nos meses de Junho e Dezembro do ano vigente.

§ 2º Fica o subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores fixado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

§ 3º Conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, o subsídio dos vereadores será reajustado no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, devendo ser observado o índice oficial de inflação.

§ 4º Fica estabelecido ainda que os salários dos Vereadores não poderão exceder aos limites constitucionais, previstos no art. 29, VI, b, da Constituição Federal e demais dispositivos referentes à matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de junho de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 178/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 178, de 25 de junho de 2012.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora NIRZE HELENA CORRÊA PEREIRA, Professora I - 20h, inscrita no CPF sob o n.º 578.610.139-87, admitida em 23 de fevereiro de 1994, contrato nº 426, referente ao quinquênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2004 a 2009	17.09.2012 a 15.12.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de junho de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.



DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 179/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 179, de 25 de junho de 2012.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA DA GRAÇA SILVEIRA, Professora I - 40h, inscrita no CPF sob o n.º 291.351.259-34, admitida em 03 de março de 1986, contrato nº 320, referente ao quinquênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2001 a 2006	30.07.2012 a 27.10.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de junho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Edital SEAGP Nº 091/2012

EDITAL SEAGP Nº 091/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Junho a 25 de Julho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseqüente, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de junho de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 
EDITAL SEAGP Nº 091/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Evaldi Freitas

Edital SEAGP Nº 092/2012

EDITAL SEAGP Nº 092/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 002/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Junho a 25 de julho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseqüente, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o

candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de junho de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 
EDITAL SEAGP Nº 092/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Farmacêutico
Claudinei Coelho de Bitencourt

Editais SEAGP Nº 093/2012
EDITAL SEAGP Nº 093/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 junho a 25 de julho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de junho de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 

EDITAL SEAGP Nº 093/2012

Agente Comunitária de Saúde área 09
Abigail Trietro de Carvalho

Editais SEAGP Nº 094/2012
EDITAL SEAGP Nº 094/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 01/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Junho a 25 de Julho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de Junho de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 
EDITAL SEAGP Nº 094/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Enfermeiro
Andreza da Silva Oliveira

Iomerê

PREFEITURA

Lei 687/2012

LEI N.º 687, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE GASTOS QUE ESPECIFICA REFERENTE PROJETO EDUCATIVO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DE COLONIZAÇÃO ÍTALO-GERMÂNICA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ.

ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o 88, III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Iomerê, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar gastos no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), para fazer frente aos dispêndios com premiação do projeto desenvolvido pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte referente atividades culturais alusivas às comemorações do centenário de colonização ítalo-germânica do Município de Iomerê, com o tema "Meu lugar, Minha história: Minha história, Minha vida".

Parágrafo único. A premiação a ser paga refere aos seguintes concursos comemorativos aos 100 (cem) anos de colonização do Município:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) 1º lugar vencedor do concurso da logomarca;

II - R\$ 1.000,00 (mil reais) 1º lugar vencedor do concurso do hino;

III - R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) 1ºs lugares infantil, juvenil e adulto, sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada vencedor em cada modalidade do concurso de poesias;

IV - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) 1º, 2º e 3º lugares vencedores do concurso de danças.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 20 de junho de 2012.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 688/2012

LEI N.º 688, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara

de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

§ 2º O Prefeito Municipal terá direito ao 13º subsídio.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o período 2013 à 2016, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

§ 1º O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo que for nomeado.

§ 2º O Vice-Prefeito não terá direito ao 13º subsídio.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período 2013 à 2016, fica fixado em parcela única de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º Quando o servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

§ 2º O Secretário Municipal terá direito ao 13º subsídio.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais conforme o art. 37, X, da Constituição Federal. Exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na Data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 20 de junho de 2012.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 689/2012

LEI N.º 689, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e será dividido proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias realizadas em cada mês.

§ 1º Não terá a redução proporcional do Subsídio a ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quorum.

§ 2º Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador o Subsídio integral.

§ 3º Os Vereadores não terão direito ao 13º subsídio.

Art. 2º Quando o Vereador for servidor Municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular em virtude de compatibilidade de horários.

Art. 3º O subsídio do Presidente da Câmara, para a Legislatura 2013 à 2016, fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e será dividido proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias realizadas em cada mês.

Art. 4º Subsídio dos Vereadores, está limitado ao percentual legal, estabelecido no art. 29, VI da Constituição Federal.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais conforme o art. 37, X, da Constituição Federal. Exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 20 de junho de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 0011/2012 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT12FMS0011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE SANITÁRIA
VALOR: R\$ 15.498,66 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 15/06/2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0012/2012 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT12FMS0012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE SANITÁRIA
VALOR: R\$ 1.540,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA ASSINATURA: 15/06/2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0057/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120057

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
CONTRATADO: EPAGRI

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA 2012
VALOR: R\$ 21.509,60 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 14/06/2012

ANOTNINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0058/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120058
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
CONTRATADO: BF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AGUA
VALOR: R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

DATA ASSINATURA: 15/06/2012

ANOTNINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0059/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120059
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
CONTRATADO: AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: CONserto DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO
VALOR: R\$ 7.345,87 (SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 15/06/2012
ANOTNINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0060/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120060

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
CONTRATADO: AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE ATE 100 METROS DE PROFUNDIDADE
VALOR: R\$ 11.380,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA ASSINATURA: 15/06/2012
ANOTNINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0061/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120061
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
 CONTRATADO: MUGNOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO GERAL DAS SECRETARIAS
 VALOR: R\$ 59.141,80 (CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 15/06/2012
 ANOTNINHO BALDISSERA
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0062/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120062
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
 CONTRATADO: ALFAR INDÚSTRIA DE SACOLAS TÊXTEAIS E JARDINAGEM LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVAS
 VALOR: R\$ 21.985,72 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 20/06/2012
 ANTONINHO BALDISSERA
 Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

Extrato Declaração 54/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Processo Licitatorio nº. 54/2012
 Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2012
 Comissão Permanente de Licitações
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e amparado na Lei Municipal nº. 1.616/2012 de 13 de abril de 2012, conforme consta do Processo de Licitação nº. 52/2012, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Eduardo Schmitz, Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº. AARC/159, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Alienação de bens inservíveis, em Leilão Público, pertencentes a Prefeitura Municipal. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 25 de junho de 2012
 MAURÍCIO JURASZEK
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato Declaração Inexigibilidade 07/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Processo Licitatorio nº. 55/2012
 Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2012
 Comissão Permanente de Licitações
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e amparado na Lei Municipal nº. 1.616/2012 de 13 de abril de 2012, conforme consta do Processo de Licitação nº. 55/2012, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Rodrigo Schmitz, Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº. AARC/071, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Alienação de bens inservíveis, em Leilão Público, pertencentes a Prefeitura Municipal.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 25 de junho de 2012
 MAURÍCIO JURASZEK
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato Justificativa Inexigibilidade 06/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO 54/2012
 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2012

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar leiloeiro(a)s, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços como leiloeiros, dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. O edital para abertura do Processo de Leilão, será de responsabilidade do leiloeiro contratado;
3. Receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores, com a Sra. Bernadete Schuster Longo - Secretária Municipal da Fazenda, após o ato do leilão.
4. Receber do arrematante, o valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da venda.
5. Caso houver inadimplência pelo arrematante, os valores serão de responsabilidade do contratado.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Paragrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34,

§§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

A contratação do Sr. Eduardo Schmitz, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 25 de junho de 2012.

Presidente
MAURICIO JURASZEK

Secretário
ALINE BARBARA LOPES

Membro
LUCIO FLAVIO LIMA

Membro
JOSE FELIX MARTINS

Membro
MARCIA MARIA KERSCHER

Membro
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Membro
SONIA MARA MORAES SAGAZ

Extrato Justificativa Inexigibilidade 07/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 55/2012
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2012

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar leiloeiro(a)s, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços como leiloeiros, dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. O edital para abertura do Processo de Leilão, será de responsabilidade do leiloeiro contratado;
3. Receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores, com a Sra. Bernadete Schuster Longo - Secretaria Municipal da Fazenda, após o ato do leilão.
4. Receber do arrematante, o valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da venda.
5. Caso houver inadimplência pelo arrematante, os valores serão de responsabilidade do contratado.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Paragrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade

de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

A contratação do Sr. Rodrigo Schmitz, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 25 de junho de 2012.

Presidente
MAURICIO JURASZEK

Secretário
ALINE BARBARA LOPES

Membro
LUCIO FLAVIO LIMA

Membro
JOSE FELIX MARTINS

Membro
MARCIA MARIA KERSCHER

Membro
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Membro
SONIA MARA MORAES SAGAZ

Extrato Processo Licitatorio 56/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2012
CONVITE N.º 05/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de julho de 2012 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Convite para Compras e Serviços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação do Projeto de Inclusão Digital, a ser instalado junto ao Nucleo Educacional Presidente Adolfo Konder. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as11:30 e das 13:00 às 16:30 hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251111 e 36251144, no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 26 de junho de 2012
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 57/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2012
CONVITE N.º 06/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de julho de 2012 às 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Pavimentação com pedra irregular de trecho da Serra Do Alegre, neste Município, conforme Projetos, Cronograma Fisico-Financeiro, Planilha de Orçamento e Memorial Descritivo, com fornecimento de Materiais. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30 hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251111 e 36251144, no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 26 de junho de 2012
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 100/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 100/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Sulca Empreendimentos Ltda.

Objeto: Execução de Projetos de Engenharia, objetivando a pavimentação com pedra irregular na Serra do Alegre, neste município, com extensão de 358,48 metros, conforme solicitado através do Ofício nº. 580/2012, pelo Sr. Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Vigência: 25.06.2012 a 31.12.2012

Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Pública-Convite Nº 14/12--Proc. Nº 48/12

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	26/06/2012	Horário: 09h:00m
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 14/2012 Nº 48/2012

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de engenharia consultiva para elaboração de política e do plano municipal de saneamento do Município, que compreende Plano Municipal de Gestão integrada de resíduos sólidos – PMGIRS, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1547/2012. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 19/06/2012 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ/MF: 10.354.824/0001-13, MPB SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 78.221.066/0001-07, AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 85.348.167/0001-09, AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.377.564/0001-12 e TIRONI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 08.654.705/0001-34, protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
25/06/2012	537	14h:09m	AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP	09.377.564/0001-12
26/06/2012	541	07h:45m	MPB SANEAMENTO LTDA	78.221.066/0001-07
26/06/2012	542	07h:46m	AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA	85.348.167/0001-09
26/06/2012	543	08h:23m	PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA	10.354.824/0001-13

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP não apresentou a documentação exigida nos itens nº 2.3.1, 2.3.1.2 e 2.3.2 do edital e a empresa AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA não apresentou a documentação exigida no item 2.3.1 sendo consideradas INABILITADA para o certame, restando HABILITADAS as demais empresas. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Vice Presidente Da Comissão De Licitação

ANNA LUIZA STOCCO CABRAL
MEMBRO

Licitantes presentes:

PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA
RAFAEL MEIRA SALVADR
CNPJ/MF: 005.984.629-10

Edital Pregão Nº 22/2012 - Registro de Preço Nº 14/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012
PROCESSO Nº 62/2012

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, do tipo Menor por item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 9h00min, do dia 09/07/2012, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do anexo V do edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min das 16h30min.

Itapoa, 25 DE junho de 2012
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

Decreto Nº 4.094 de 20 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 4.094 DE 20 DE JUNHO DE 2012.
NOMEIA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.177/2011,
DECRETA:

Art. 1º A CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, órgão de atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, de que trata a Lei nº 4.177/2011, para a gestão 2012-2013, fica assim constituído:

MEMBROS INDICADOS:

Secretaria de Educação:
João Carlos Toledo Sampaio - Titular
Arlene Maria Ferri - Suplente
Secretaria de Saúde:
Lucimar Cristina de Lima - Titular
Débora Lopes César - Suplente
Secretaria de Infraestrutura:
Cleiton Slavieiro - Titular
Celso José Gavasso - Suplente
Secretaria de Gestão Administrativa:
Jana Terezinha Pinto Pilger - Titular
Ilton Antônio Schmidt - Suplente

MEMBROS ELEITOS

Secretaria de Educação
MARISETE MACHADO ZAGONEL - Titular
PAULO JOSÉ PALLA - Suplente
Administração Geral-demaís secretarias
JORGE CAMILO GAVASSO - Titular

RAQUEL TEODORO - Suplente
Secretaria de Saúde
LUCIANO DE MATTOS - Titular
SOELI SALETE GOMES - Suplente
Secretaria de Infraestrutura
SANDRA APARECIDA ASCARI- Titular
PEDRO A. PEREIRA - Suplente

Art. 2º Fica nomeada a servidora Jana Terezinha Pinto Pilger para exercer as funções de Presidente da CIPA, nos termos do art. 18 da Lei nº 4.177/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 20 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 5.017

PORTARIA Nº 5.017 DE 11 DE JUNHO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, para exercer o cargo de TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.018

PORTARIA Nº 5.018 DE 11 DE JUNHO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) DAIANE ALVES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da

publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.019

PORTARIA Nº 5.019 DE 11 DE JUNHO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. CELSO FELIPE BORDIN para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 940/2012/PMJ de 30 de maio de 2012 proveniente do Processo de Compra Direta n.º 219/2012/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.020

PORTARIA Nº 5.020 DE 11 DE JUNHO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para acompanhar e ordenar prova para o cargo de médico veterinário referente ao edital de concurso público n.º 003/2012.

2º - DESIGNAR os servidores: CELSO FELIPE BORDIN, GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN E JULIANA DARTORA BESBATI, para comporem a Comissão a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 30 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.021

PORTARIA Nº 5.021 DE 11 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) SONIA MARIS SLONGO, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 123.587 de 14 de fevereiro de 2012, referente ao período de 01 de junho de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (20 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de junho de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 04 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.022

PORTARIA N.º 5.022 DE 11 DE JUNHO DE 2012
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO, o(a) Senhor(a) TANIA REGINA PIOVESAN BORTOLUZ, do cargo de Professor, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, VI da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 11 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.023

PORTARIA Nº 5.023 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) CANDICE CRISTINA STUMPF SÜHNEL, para exercer o cargo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.024

PORTARIA Nº 5.024 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr.(a) MARIA RODRIGUES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Professor, das funções de Diretor I - da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, nível FC-1, de acordo com as Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.025

PORTARIA Nº 5.025 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) DIRCE MARIA CARPEGIANI GAVASSO, Telefonista/Recepcionista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) e 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de junho de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 05 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.026

PORTARIA Nº 5.026 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ELIZALDA CASAGRANDE, Professor, para exercer as funções de Diretor I - da Escola Municipal Prof. Dulce Fernandes de Queiroz, nível FC-1, de acordo com as Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.027

PORTARIA Nº 5.027 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) DANIEL NAZARE CARVALHO DA CONCEIÇÃO, Professor, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011 de 40 (quarenta) para 10 (dez) horas semanais a partir de 01 de junho de 2012, requerimento protocolado através do processo n.º 124.982 de 30 de maio de 2012, ficando sua lotação ratificada em 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.028

PORTARIA Nº 5.028 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDIA ROSANE CAMARA, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 28 de maio de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 28 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.029

PORTARIA Nº 5.029 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.030

PORTARIA Nº 5.030 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) SILVANA MARIA MUSSULINE, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.031

PORTARIA Nº 5.031 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MISLAINE DA SILVA GARCIA, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 05 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 05 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.032

PORTARIA Nº 5.032 DE 13 DE JUNHO DE 2012
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) IVE TE TERESINHA FERRONATO BOTTIN, durante o período de 13 de junho de 2012 a 14 de dezembro de 2012, para exercer as funções de Professor ACT-SH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2012 chamada pública de profissionais da educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.033

PORTARIA Nº 5.033 DE 14 DE JUNHO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) LILIAN CRISTINE MOREIRA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 14 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 14 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.034

PORTARIA Nº 5.034 DE 14 DE JUNHO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) QUELIN VACCARI, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 14 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 14 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.035

PORTARIA Nº 5.035 DE 18 DE JUNHO DE 2012
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) REGINA TEDESCO GEHM, durante o período de 18 de junho de 2012 a 14 de dezembro de 2012, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2012 chamada pública de profissionais da educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 18 de junho de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.036

PORTARIA Nº 5.036 DE 18 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Ação Social, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 18 de junho de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.037

PORTARIA Nº 5.037 DE 18 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) JANETE ZANATTA, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 123.605 de 14 de fevereiro de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de junho de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.038

PORTARIA Nº 5.038 DE 19 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) DEISE CRISTINA CRIPPA, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de junho de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 19 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.039

PORTARIA Nº 5.039 DE 19 DE JUNHO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. LUIZ FERNANDO VACCARI para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 325/2012/FMS de 15 de junho de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 30/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 16/2012/FMS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 19 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.040

PORTARIA Nº 5.040 DE 19 DE JUNHO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MARCOS ANTONIO MARTINAZZO para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 321 a 324/2012/FMS de 14 de junho de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 28/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 14/2012/FMS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 19 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.041

PORTARIA Nº 5.041 DE 19 DE JUNHO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MIRIAN DOLZAN para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 24/2012/FES de 29 de maio de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 06/2012/FES - Pregão Presencial n.º 05/2012/FES, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 19 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.042

PORTARIA Nº 5.042 DE 19 DE JUNHO DE 2012
 "DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JULIO VALECIO FERREIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 25/2012/FES de 29 de maio de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 06/2012/FES - Pregão Presencial n.º 05/2012/FES, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 19 de junho de 2012.
 RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.043

PORTARIA Nº 5.043 DE 19 DE JUNHO DE 2012
 "DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MARCOS ANTONIO MARTINAZZO para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 326 a 332/2012/FMS de 19 de junho de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 29/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 15/2012/FMS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 19 de junho de 2012.
 RAFAEL LASKE

Extrato Homologação PL 49 PP 25/2012 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 49/2012/PMJ,
 - Modalidade: PP 25/2012/PMJ.

Objeto: a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, novos, destinados ao atendimento dos programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do presente Edital.

- Empresa Vencedora:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
 VALOR R\$ 7.005,00

- 2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 25 de junho de 2012.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato de Termo de Convênio Nº 03/2012-FIA
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2012-FIA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC)
 CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTES CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.252/2012 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64
 valor total de R\$ 9.665,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), destinado ao pagamento de despesas conforme Plano de Aplicação, de acordo com valores e parcelas
 VIGÊNCIA 02 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 26 de junho de 2012.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

ANDERSON CRISTIANO DA SILVA
 Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 04/2012-FIA
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2012-FIA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC)
 CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE JOAÇABA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTES CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.252/2012 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64
 Valor total de R\$ 20, 151,60 (vinte mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), destinado ao pagamento de despesas conforme Plano de Aplicação, de acordo com valores e parcelas.
 VIGÊNCIA 04 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 26 de junho de 2012.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

ANDERSON CRISTIANO DA SILVA
 Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 05/2012-FIA
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2012-FIA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC)
 CONVENIADO: CRECHE IRMÃ SHEILA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTES CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.252/2012 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64
 VALOR TOTAL DE R\$ 11.692,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO, DE ACORDO COM VALORES E PARCELAS
 VIGÊNCIA 04 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 26 de junho de 2012.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

ELOÍSA BERTHA BYLAARDT
 Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 06/2012-FIA
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2012-FIA

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
 CONVENIADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-
 CEPCIONAIS DE JOAÇABA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O RE-
 PASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMEN-
 TO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESEN-
 TADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO
 COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.252/2012 E EM
 ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64
 VALOR TOTAL DE R\$ 20.553,21 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CIN-
 QUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), DESTINADO
 AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICA-
 ÇÃO, DE ACORDO COM VALORES E PARCELAS
 VIGÊNCIA 04 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 26 de junho de 2012.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

CARLOS BRUSTOLIN
 Presidente

Ordem de Serviço 167/2012, Recebida Em
19/06/2012
 ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 167/2012

Autorizo por meio desta, a empresa FEMAKS CONSTRUTORA E
 INCORPORADORA LTDA, a iniciar a execução, pela CONTRATA-
 DA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos
 necessários para a construção de edificação destinada à implan-
 tação de uma Unidade de Saúde (ESF) na Rua Pedro Kuss, s/nº,
 Bairro Santa Tereza, neste Município, de acordo com o Processo
 de Licitação nº 21/2012/FMS - Tomada de Preços nº 3/2012/FMS,
 homologado em 12/06/2012. O total do serviço contratado, é o
 consignado na proposta declarada vencedora, na importância de
 R\$ 460.075,69 (quatrocentos e sessenta mil, setenta e cinco reais
 e sessenta e nove centavos), cujo pagamento será efetuado de
 acordo com a Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 320/2012/FMS,
 de 12 de junho de 2012. O prazo para a conclusão dos serviços é
 de 07 (sete) meses, contados a partir da data de recebimento da
 presente.

Joaçaba (SC), 12 de junho de 2012.
 Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA
 Assinatura e carimbo:
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 REPRESENTANTE: ANTONIO GONÇALVEZ DIAS
 Assinatura e carimbo
 CPF: 183.272.579-00

RECEBI EM ____/____/____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRE-
 SA.
 a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d)

Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

IMPRES

Portaria 104 2012 - Luiz Gustavo Piovesan Bortoluz
 PORTARIA 104/2012 DE JUNHO DE 2012.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
 Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribui-
 ções conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005,
 de 24 de junho de 2005, e suas alterações e tendo em vista o que
 consta do processo nº 106, de 18 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a LUIZ GUSTAVO PIOVESAN
 BORTOLUZ, menor impúbere, inscrito no CPF sob o nº 099.270.659-
 90, portador do RG nº 6.747.237, em virtude do falecimento da
 servidora TANIA REGINA PIOVESAN BORTOLUZ, inscrita no CPF
 sob o nº 907.665.809-97, portadora do RG nº 2.818.081, inscrita
 no PASEP sob o nº 124.36384.02-0, ocupante do cargo de Pro-
 fessora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº
 8.117, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, nos termos do
 art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pela
 da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como dos art. 25, I, e
 art. 27, II, da Lei Complementar nº 099/2005.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão temporá-
 ria, nos termos do art. 28, § 2º, da Lei Complementar na 99/2005,
 correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos da
 servidora falecida, conforme disposto no caput do art. 29, da Lei
 Complementar n. 99/2005, que serão pagos pelo IMPRES.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do
 art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005, para a manutenção de
 seu valor real.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2012.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2012.
 ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente

Portaria 100 2012 - Nilce Salete Costa
 PORTARIA 100/2012 DE 25 JUNHO DE 2012.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
 Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribui-
 ções conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005,
 de 24 de junho de 2005, e suas alterações e tendo em vista o que
 consta do Requerimento nº 104, de 05 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a NILCE SALETE CORREA, ins-
 crita no CPF sob o nº 497.874.709-000, portadora do RG nº 11/R
 - 1.072.287, em virtude do falecimento do aposentado ERNESTO
 CORREA, inscrito no CPF sob o nº 164.478.599-49, portador do
 RG nº 11/R - 360.148, inscrito no PASEP sob o nº 10.378.696.782,
 aposentado conforme Portaria n. 029/2007, nos termos do art. 40,
 § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda
 Constitucional nº 41/2003, bem como dos arts. 25, I, e 27, I,
 da Lei Complementar nº 099/2005.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão vitalícia,
 nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar na 99/2005,
 correspondente à 100% (cem por cento) dos proventos do servi-
 dor falecido, que serão pagos pelo IMPRES.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do
 art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005, para a manutenção de
 seu valor real.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2012.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria 101 2012 - Maria Rodrigues Figueredo de Oliveira

PORTARIA 101/2012 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 105, de 06 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria especial de professor, com proventos integrais, a MARIA RODRIGUES FIGUEREDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 400.437.629-72, portadora do RG nº 22.130.536, expedida pela SSP/SP, inscrita no PASEP sob o nº 100.94628.80-a, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura, matrícula funcional nº 8.143, nos termos dos arts. 22 e 24, da Lei Complementar nº 099/2005, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

Joaçaba-SC, 25 de junho de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria 102 2012 - Sandro Adriano Bortoluz

PORTARIA 102/2012 DE JUNHO DE 2012.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações e tendo em vista o que consta do processo nº 106, de 18 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a SANDRO ADRIANO BORTOLUZ, inscrito no CPF sob o nº 657.230.409-44, portador do RG nº 2.410.700, em virtude do falecimento da servidora TANIA REGINA PIOVESAN BORTOLUZ, inscrita no CPF sob o nº 907.665.809-97, portadora do RG nº 2.818.081, inscrita no PASEP sob o nº 124.36384.02-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 8.117, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como dos art. 25, I e art. 27, II, da Lei Complementar nº 099/2005.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão temporária, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar na 99/2005, correspondente à 50% (cinquenta por cento) dos proventos da servidora falecida, conforme disposto no caput do art. 29, da Lei Complementar n. 99/2005, que serão pagos pelo IMPRES.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005, para a manutenção de seu valor real.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2012.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria 103 2012 - Maria Luiza Piovesan Bortoluz

PORTARIA 103/2012 DE JUNHO DE 2012.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações e tendo em vista o que consta do processo nº 106, de 18 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a MARIA LUIZA PIOVESAN BORTOLUZ, menor impúbere, inscrita no CPF sob o nº 084.478.859-76, portadora do RG nº 6.610.869, em virtude do falecimento da servidora TANIA REGINA PIOVESAN BORTOLUZ, inscrita no CPF sob o nº 907.665.809-97, portadora do RG nº 2.818.081, inscrita no PASEP sob o nº 124.36384.02-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 8.117, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como dos art. 25, I, e art. 27, II, da Lei Complementar nº 099/2005.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão temporária, nos termos do art. 28, § 2º, da Lei Complementar na 99/2005, correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos da servidora falecida, conforme disposto no caput do art. 29, da Lei Complementar n. 99/2005, que serão pagos pelo IMPRES.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005, para a manutenção de seu valor real.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2012.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Lages

PREFEITURA

Cc 09, PP 39, 40 e 41-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 09-2012 PML

Objeto: Execução de Passeios e Rampas de Acesso

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 30/07/2012 às 13:30

Modalidade: PP 39-2012 PML

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Tipo: Menor Preço Por Lote

Abertura: 09/07/2012 às 13:30

Modalidade: PP 40-2012 PML

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Creches

Tipo: Menor Preço Por Lote

Abertura: 10/07/2012 às 13:30

Modalidade: PP 41-2012 PML

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Escolas

Tipo: Menor Preço Por Lote

Abertura: 11/07/2012 às 13:30

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 cada, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Pe 17 e 18-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento dos Editais: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012 - PML

OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras para consumo nas Unidades Escolares e nas Entidades Filantrópicas do Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2012 às 13:30 h.
TIPO: Menor Preço Por Item

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012 - PML

OBJETO: Aquisição de Materiais de Cama para os CEIM's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2012 às 13:30 h.
TIPO: Menor Preço Por Item

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: www.caixa.gov.br

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: www.lages.sc.gov.br

INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail pregaoeletronico@lages.sc.gov.br

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Rerratificação Nº02 PP 18-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012- SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA AS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de esclarecimento, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a disponibilização do novo Anexo II do Pregão em comento, devidamente alterado, em

atenção às indagações, em substituição ao disponibilizado anteriormente, no site da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br. Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 28/06/2012 às 13:30 horas, para o dia 16/07/2012 às 13:30 horas.

As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Rerratificação Pe 14-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RERRATIFICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012 - SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DST-AIDS) E PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a impugnação interposta, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a disponibilização do novo Anexo I - Termo de Referência do Pregão em comento, devidamente reparado, em substituição ao disponibilizado anteriormente, no site da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br e no Portal de Compras da Caixa.

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Resultado Cc 01-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2012- SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: 43.591,34

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado CV 18-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONVITE Nº 18/2012- SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2.300 BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: ELBRÚ COMERCIO LTDA.
VALOR: 18.377,00

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 08-2012 SEMASA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012- SEMASA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DA OBRA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGES (BAIRROS ARAUCÁRIA - CAROBA E ENTORNOS).

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: 113.040,00

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 12-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012- SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA USO NO SETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: 180.151,10

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 20-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012- SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
VALOR: 23.339,28

VENCEDOR: FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR: 20.598,41

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 21-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012- SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO NASF'S E UNIDADES DE SAÚDE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: 42.958,04

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 35-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012- PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 81 (OITENTA E UM) ABRIGOS URBANOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: ABSOLUTA ARTES E ACESSÓRIOS LTDA.
VALOR: 178.200,00
Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 37-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2012- PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRIQUETE, LAJOTA, MEIO-FIO, TAMPAS E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E VIAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: CONCREBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
VALOR: 148.466,25

Lages, 25 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lebon Régis

PREFEITURA

Edital de Leilão

EDITAL DE LEILÃO 01/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

O Município de LEBON RÉGIS, com sede na R. Artur Barth, nº 300, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:15 Horas do dia 12 de JULHO de 2012, tendo como local a Sala de Reuniões do Fundo Munc. de Assistência Social, sito a Rua Valdir Ortigari, s/nº, Centro, LEBON RÉGIS, SC. O leilão será conduzido pelo Senhor JÚLIO RAMOS LUZ, Leiloeiro Público Oficial de SC, matrícula AARC 162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01: 01 VW/KOMBI, Placas LXO 7382, RENAVAM 649088042, ano/modelo 1996, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R\$ 1.000,00. LOTE 02: 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, ano/modelo 1978, Placas MBC 8481, RENAVAM 552126730, cor branca, diesel. LANCE INICIAL 4.500,00. LOTE 03: 01 FIAT/SIENA EL FLEX, Placas MHM 3075, ano 2009, modelo 2010, RENAVAM 164016546, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R\$ 500,00. LOTE 04: 01 VW/GOL ESPECIAL, Placas MBW 0025, RENAVAM 789086581, ano 2002, modelo 2003, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R\$ 1.700,00. LOTE 05: SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1113, Placas IDI 7296, RENAVAM 111437229, ano/modelo 1982, cor branca, diesel. LANCE INICIAL R\$ 400,00. LOTE 06: SUCATA DE ÔNIBUS CAIO MERCEDES BENZ, Placas MAE 0822, ano 1978, RENAVAM 239905008, cor branca, diesel. LANCE INICIAL R\$ 300,00. LOTE 07: SUCATA DE VW/KOMBI, Placas MCC 2513, RENAVAM 803039140, ano 2003, modelo 2003, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R\$ 200,00. LOTE 08: 01 VW/KOMBI, Placas MAS 2520, RENAVAM 666080283, ano 1996, modelo 1997, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R\$ 50,00. LOTE 09: 01 TRAILER. LANCE INICIAL R\$ 40,00. LOTE 10: LOTE DE SUCATAS DE INFORMÁTICA, contendo: Monitores, Nobreaks, Estabilizadores, Teclados, Mouses e outros. LANCE INICIAL R\$ 90,00. LOTE 11: 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA. LANCE INICIAL R\$ 10,00. LOTE 12: 01 SUCATA DE PATROLA HWB HUBER WACO. LANCE INICIAL R\$ 300,00. O Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.LEBONREGIS.SC.GOV.BR ainda pelos telefones (49) 3247 0002, 3247 0720 Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Lebon Régis, 26 de junho de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Errata de Edital

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC
ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N. 14/2012 - Processo Licitatório nº 46/2012

O Município de Lebon Régis-SC, mediante a Comissão de Licitação Especial-CPL, instituída pelo Decreto nº 61/2012, torna público que acolhe o parecer jurídico e o da requerente e retifica o edital no item 8.7, nos termos abaixo e do ofício item n. 7.5 "c", e item 8.7.1 do edital. Demais informações inalteradas. Obtenção Edital:

Maiores Informações pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br, ou fone 49 3247 0553.

Lebon Régis, 26 de junho de 2012.
GIORGIA ROBERTA CASAGRANDE
Presidente.

Leoberto Leal

PREFEITURA

Lei N.º 910/2012

LEI Nº 910 DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA
LEI Nº 813 DE 29 DE JUNHO DE 2011"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 813 de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica obrigado o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, dentro do prazo de 03(três) anos;

I - a providenciar o adequado levantamento topográfico destinado a descrição e delimitação dos bairros;

II - a instalar placas de denominação e sinalização dos bairros.

Parágrafo único: As placas referidas do inciso II deste artigo deverão ser padronizadas e mantidas permanentemente em bom estado de conservação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de junho de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 59/2012

DECRETO Nº 59 DE 25 DE JUNHO DE 2012.
CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO DE 2011.

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2011:
Prefeitura Municipal:

Empenho	Saldo	Credor
72/11	1,20	Celesc Distribuição S.A
73/11	193,53	Celesc Distribuição S.A
74/11	266,73	Celesc Distribuição S.A
77/11	503,65	BCP S/A
78/11	4,60	BCP S/A
82/11	551,84	Embratel Empresa Bras. De Telecomunic.
83/11	12,02	Embratel Empresa Bras. De Telecomunic.

85/11	45,40	Companhia Catarinense de Água e Saneam.
87/11	51,72	Companhia Catarinense de Água e Saneam
89/11	3,44	Companhia Catarinense de Água e Saneam
265/11	989,79	Brasil Telecom S.A
266/11	196,62	Brasil Telecom S.A
268/11	289,74	Brasil Telecom S.A
270/11	3.857,92	Brasil Telecom S.A
584/11	23,60	Distribuidora Plebani Ltda - Me
1019/11	697,31	Companhia Catarinense de Água e Saneam
1229/11	98,99	Brasil Telecom S.A
1282/11	1.500,00	Rádio Ituporanga Ltda
1608/11	144,00	Casa das Borrachas
1609/11	55,00	Casa das Borrachas
1793/11	333,60	RBS – Zero hora Editora Jornalística S/A
1844/11	43,58	Jackson Marcondes Calbusch
2056/11	37,50	Auto Posto Camilo Ltda
2322/11	242,48	Betha Sistemas Ltda
2338/11	25,85	Companhia Catarinense de Água e Saneam.
2362/11	156,00	Valério Julio de Souza
2396/11	145,00	Daniel Lohn ME
2595/11	144,03	Embratel Empresa Bras. De Telecomunic
2615/11	520,37	Auto Posto Camilo Ltda
2650/11	21,20	Cléber Rosa – Itupel Comércio de Embala
2690/11	880,69	Celesc Distribuição S.A
2692/11	618,80	Brasil Telecom S.A
2773/11	144,30	Fundo Materiais, publicações e impressos oficiais.
2825/11	68,76	Zero Hora Editora Jornalística S/A
2839/11	500,00	Inspevale Inspeção de Segurança Veicular
2848/11	40,00	Apagão – Sistemas Incêndio Ltda ME
3007/11	208,50	Distribuidora Plebani Ltda - ME
3076/11	70,44	Brasil Corte de Matérias a Laser Ltda
3125/11	6,88	Companhia Catarinense de água e saneamento
3127/11	343,80	RBS- zero hora editora jornalística Ltda
3202/11	19,89	Auto Posto Camilo Ltda
3205/11	61,37	Celesc Distribuição S.A
3255/11	60,00	Romil Decorações Ltda – ME
3268/11	800,00	Editora e Agencia de noticias destaque Ltda
3274/11	337,00	Floricultura primavera com. Plantas e flor
3282/11	3,13	Claro S/A
3310/11	81,41	BCP S/A
3316/11	100,00	Serralheria e Funilaria Hegen Ltda
3339/11	40,00	Agrocomercial Vida Longa Ltda ME

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de junho de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Processo Licitatório Nº 064/2012 Pregão Presencial Nº 052/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012.
TIPO: Menor Preço (global)

OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, locação e montagem de lona, recreação para crianças, sonorização e banda musical, para o evento da Festa do Colono, a realizar-se no dia 29 de Julho de 2012, no Município de Leoberto Leal, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 052/2012. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o

Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 09 de julho de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 26/06/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Aviso Licitação Tomada de Preços 12/2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção de uma ponte em tubos de concreto (fornecidos pelo Município), localizada na Rua 29 de Julho, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, no dia 16 de julho de 2012, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 26 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Portaria Nº 071

PORTARIA Nº 071/12 de 25 de junho de 2012.

“DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL QUE ESPECIFICA”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Leis existentes,

RESOLVE:

Art.1º - Esta Portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para designar AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, observadas as especificidades locais.

Art.2º- Designar o servidor municipal, MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, matrícula nº 570, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL neste Município de Luzerna(SC).

Art.3º - A função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§1º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§2º-O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
- III - haver concluído o ensino fundamental.

§3º- O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte ao referido Agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art.4º- Das atribuições específicas do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO local:

- I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- III- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
- VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII-Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII-Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo

e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art.5º- Esta Portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que “INSTI-TUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.6º- Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta Portaria, considerando-as parte desta normativa.

Art.7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de junho de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Anulação Tomada de Preço PML. 009.2012 - Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO
Processo de Licitação nº 053.2012
Tomada de Preço nº 009.2012

OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra relativo ao projeto de inclusão digital e acesso a internet nas comunidades do interior do município de Luzerna, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

MOTIVO: Considerando a solicitação do Setor de Planejamento, que recomendou a anulação do referido Processo Licitatório devido à divergência técnicas e editalícias no tocante ao objeto licitado, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

1. ANULAR, o presente Processo Licitatório 053/2012

Luzerna, 25 de junho de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

1º Apostilamento Arp PML.0007.11

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0007/2011

APOSTILA de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0007/2011 de 20/06/2011, proveniente do Processo Licitatório nº pml. 0046/2011, Pregão nº pml.0023/2011, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, e as empresas EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME, MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS ME e FERNANDO IGNACIO ROSSA.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº pml.0007/2011 de 20/06/2011, proveniente do Processo Licitatório nº pml. 0046/2011, Pregão nº pml.0023/2011, incluindo as dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração

Reduzido: 016
Fonte 00 - Recursos Ordinários

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Reduzido: 047
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil

Reduzido: 058
Fonte 00- Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Reduzido: 068
Fonte 00 - Recursos Ordinários

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Reduzido: 094
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 20 de junho de 2012.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

Aviso da Licitação 12 _2012 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 12/2012 - Tomada de Preços

Objeto: Aquisição de "MEDICAMENTOS" para suprir o atendimento à população do município de Maracajá, durante o exercício 2012
Data da entrega dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 09 de julho de 2012.

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 09 de julho de 2012.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto Nº. 2470 de 21 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2470 DE 21 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 52.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE JUNHO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2471 de 22 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2471 DE 22 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 36404 - Programa de Melhorias PMAQ R\$ 2.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE JUNHO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças



Decreto Nº. 2472 de 22 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2472 DE 22 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
 0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 16404 - Programa de Melhorias PMAQ R\$ 11.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE JUNHO DE 2012
 MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2473 de 22 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2473 DE 22 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
 0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 36401 - Piso de Atenção Básica - PAB R\$ 61.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE JUNHO DE 2012
 MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2474 de 22 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2474 DE 22 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.304.0100.2038 - Promoção da Vigilância Sanitária
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 13.400,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE JUNHO DE 2012
 MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2475 de 22 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2475 DE 22 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
 0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0501 - 11901 - Transf. Fundeb/Municip.(Outras despesas ensino)
 R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminado:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
 0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0501 - 11901 - Transf. Fundeb/Municip.(Outras despesas ensino)
 R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE JUNHO DE 2012
 MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Navegantes

PREFEITURA

Resolução Nº 04/2012 - Conselho de Desenvolvimento Econômico de Navegantes

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE NAVEGANTES

RESOLUÇÃO Nº 04/2012

O conselho de Desenvolvimento Econômico de Navegantes - DE-SANAVE - reunido em 11/06/2012, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar nº 124 de 02 de dezembro de 2011, resolve, à:

Empresa Centro Educacional Novo Saber pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero de 04.700.840/0001-18

Art. 1º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na aquisição do imóvel destinado a implantação ou ampliação do empreendimento econômico.

Art. 2º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, após expedição do alvará para construção da obra, pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Conceder isenção de 50% na contribuição de melhoria.

Art. 4º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) da taxa de licença para execução da obra do imóvel destinado a implantação ou ampliação do empreendimento econômico.

Art. 5º - Conceder isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços - ISS, pelo período e 5 (cinco) anos, a contar da data de expedição do alvará de funcionamento, respeitando-se sempre o limite do artigo 88 dos ADCT (mínimo de 2%).

Art. 6º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento, pelo de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrario, inclusive a resolução 02/2011 do dia 19 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 23 DE JUNHO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

ANTONIO CARLOS ROMAÃO CARMONA
Secretário De Desenvolvimento Economico

Portaria

PORTARIA Nº.3804 DE 25 JUNHO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER EM CARGO ELETIVO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.

RESOLVE:

I. Concede Licença Para Concorrer em Cargo Eletivo, a

servidora Srª.SANDRA BARBARA RUMOR . ,que exerce a função de Professora, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais, Lotado na E.M. Profª. Idília Machado Ferreira.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para tratar de interesses particulares de 30 (vinte) horas semanais a partir de 06 de julho de 2012 a 05 de outubro de 2012.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE JUNHO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 25 de junho de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.3805 DE 25 JUNHO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER EM CARGO ELETIVO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.

RESOLVE:

I. Concede Licença Para Concorrer em Cargo Eletivo, a servidora Srª.MARCIA RUBNECK NOGARA . ,que exerce a função de Professora, com carga horária de 30h (trinta) horas semanais, Lotado na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para tratar de interesses particulares de 30 (vinte) horas semanais a partir de 06 de julho de 2012 a 05 de outubro de 2012.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE JUNHO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 25 de junho de 2012.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 06/2012Fmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012FMAS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se

encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO PARA SEREM UTILIZADOS E DESTINADOS AO PROGRAMA DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O ANO DE 2012. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 17/07/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 17/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 25 de junho de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 121/2012PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS E JUVENIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 16/07/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 16/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 25 de junho de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 65/2012Fms

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 17/07/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 17/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 25 de junho de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 89/2012Fms

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 16/07/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 16/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 25 de junho de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Contratual Nº 96/2012

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº.: 096/2012
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: ENGEMAIS CONSTRUTORA LTDA - EPP
VALOR : 438.468,41 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 27/06/2012 TÉRMINO: 24/11/2012
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 99/2012
RECURSOS .: DOTAÇÃO: 1.039.4.4.90.00.00.00.00 (225)

OBJETO .: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO É TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMODELAGEM DO PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA JOÃO SA-CAVEM, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO CONTRATO N º 0330557-04/2010 CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2012

Ata da Reunião do Desenave 04/06/2012

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DESENAVE 04/06/2012.

Ata de reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Foi aberta a reunião, e em primeira chamada verificando que não havia confirmado o quórum mínimo de um terço (1/3), trinta minutos depois em segunda chamada não havia confirmado o quórum mínimo de um terço (1/3), eu, Aldo Jovito Dias justifiquei a ausência do Sr. Osmari de Castilho Ribas por motivo de trabalho, João Marcos Matos, por estar participando de um programa de rádio e da secretária Karine Gomes que estava em curso na cidade de Porto Alegre, na sequência o presidente cancelou a reunião e ficou pendente a data para nova reunião, agradeceu a presença os presentes e deu boa noite. Eu, Aldo Jovito Dias, lavrei a presente Ata que deverá ser enviada a todos os membros por e-mail, aprovada e assinada pela presidente. Estiveram presentes na reunião o Sr. Antônio Carlos Carmona, o Sr. João Goedert, o Sr. Mario José Capella, Sr. Libardoni Fronza.

ALDO JOVITO DIAS
Secretário Interino

SR. ANTÔNIO CARLOS CARMONA
Presidente

Ata da Reunião do Desenave 11/06/2012

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DESENAVE 11/06/2012.

Ata de reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Foi aberta a reunião, e verificando o quórum mínimo de um terço (1/3), dos membros como consta em lista de presença, presidente abriu a reunião dando boa noite a todos os presentes e apresentou a proposta de ampliação a ser analisada da empresa Centro Educacional Novo Saber, confirmou se todos haviam recebido via

e-mail e a confirmação foi positiva, na sequencia ressaltou que o pedido é para todos os itens do artigo oitavo da lei cento e vinte e quatro de dois mil e onze, os conselheiros presentes discutiram o assunto analisando o protocolo, detectou-se a falta da certidão negativa de débitos municipal, em seguida o conselho deliberou positivamente para todos os itens solicitados, condicionada a juntada da certidão faltante, o conselho justifica a deliberação por se tratar de empreendimento na área educacional, a qual o município tem bastante demanda, principalmente na proposta desta ampliação que irá criar vagas em curso técnico de mecânico em aeronáutica e como se trata de microempresa possui necessidade real de apoio financeiro para realizar o seu investimento de ampliação, Sr. Diego de Paula, representante do Sr. Osmari Castilho de Ribas justificou sua ausência por motivo de trabalho, o Sr. Aldo Jovito Dias justificou a ausência do Sr. João Marcos Matos por estar participando de programa de rádio, na sequencia o presidente passou a palavra para mim, Karine Gomes, que coloquei em pauta a discussão de reavaliação do regimento interno deste conselho, propus alterações no artigo oitavo quanto as instituições que participam atualmente do conselho e os cargos de vice-presidente e secretário, as alterações foram discutidas e decidido que participaram por parte do poder público, o Sr. Prefeito tendo como suplente o Sr. Vice-Prefeito, as Secretárias de Desenvolvimento Econômico, Finanças, Governo, Saúde, Educação, Turismo a FUMAN e a Procuradoria, das entidades não governamentais participaram a ACIN, CDL, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Navegantes, ABTP - Associação Brasileira dos Terminais Portuários, Clubes Rotary e Lions, Núcleo dos Contabilistas e Núcleo dos Corretores Imobiliários e para finalizar a OAB, todas estas entidades receberam um ofício do conselho onde deverão confirmar a participação no mesmo e indicar seus titulares e suplentes, quanto ao Presidente, deixa de ser naturalmente o Sr. Prefeito e passa a ser o Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Vice-Presidente será eleito pelo conselho e deverá ser um membro de entidade não governamental e o Secretario deverá ser escolhido pelo presidente com a aprovação do conselho, também será criado o cargo de Segundo Secretário, com o mesmo critério do Primeiro Secretário, assim finalizando a reunião o presidente deu boa noite a todos. Eu, Karine Gomes, lavrei a presente Ata que deverá ser enviada a todos os membros por e-mail, aprovada e assinada pela presidente. Estiveram presentes na reunião o Sr. Antônio Carlos Carmona, o Sr. Ricardo Menna Barreto, Sr. Sergio Luiz Bento de Souza, Sr. Mario José Capella, Sr. João José Bento de Souza, Sr. Libardoni Fronza, Sr. Edmir José Campestrini, Srta. Karine Gomes, Sr. Aldo Jovito Dias e Sr. Diego de Paula.

KARINE GOMES
Secretária

SR. ANTÔNIO CARLOS CARMONA
Presidente

Ata da Reunião do Desenave 13/02/2012 ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DESENAVE 13/02/2012

Ata de reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze. Foi aberta a reunião, verificando o quorum mínimo de um terço (1/3) dos membros como consta em lista de presença, o presidente abriu a reunião dando boa noite a todos os presentes e solicitou que eu, Karine Gomes, Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico, conduzisse os assuntos da pauta, pelo motivo que os protocolos foram feitos na transição da presidência, na seqüência solicitei que o Sr. Aldo Jovito Dias, diretor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico auxiliasse na confecção da ata e iniciei justificando que Sr. Osmari de Castilho Ribas por e-mail enviou comunicado de não estaria presente nesta reunião, em seguida iniciei a leitura do protocolo efetuado pela empresa

Navship, o mesmo relatava uma situação de ampliação com compra de terreno e valores de investimentos, porém não relatava os incisos de um a dez do artigo quatorze da lei complementar cento e vinte e quatro de dois mil e onze, o entendimento da empresa se baseou no parágrafo segundo onde na segunda parte relata que se exige apenas o inciso décimo primeiro para os casos de expansão, sendo assim não prestaram no protocolo as informações solicitadas nos incisos anteriores de forma que torna não torna possível uma análise para deferimento, a Sra. Sandra, presidente em exercício no ato do protocolo, relatou que em visita à empresa para explicar que havia falta de informações no projeto protocolado, o Sr. Aldo, diretor da Navship, contestou que o projeto estava baseado na lei cento e vinte e quatro de dois mil e onze, e que após o protocolo o jurídico da prefeitura reconheceu uma falha retificando a referida lei com uma nova lei a cento e quarenta de dois mil e doze, e que isso gerou uma mudança de regras durante o procedimento, ainda deixou claro que a empresa não irá fazer um novo protocolo, eu acrescentei, pois também estava presente nesta reunião na empresa, que sentimos por parte da empresa uma insatisfação com relação ao seu relacionamento com a Prefeitura, na seqüência convidei a Dra. Monalise, que fez parte da edição da lei cento e quarenta de dois mil e doze, para se pronunciar, a mesma relatou que a empresa Navship já era conhecedora das regras, pois já havia se beneficiado anteriormente pela lei mil cento e oitenta e cinco de mil novecentos e noventa e sete, onde já solicitava todas as informações, ressaltou que estamos em ano eleitoral e devemos ter muito cuidado nos procedimentos de renúncia de receita, e que a lei cento e quarenta foi criada para esclarecer o parágrafo, mas o conteúdo não foi alterado, o presidente relatou que enviou um convite para a empresa estar presente na reunião de hoje, porém até esta data não houve resposta, então sugeriu que o conselho respondesse o protocolo com um ofício solicitando maiores informações sobre a ampliação a fim de poder conceder os benefícios pleiteados pela empresa, e colocou em votação, por unanimidade o conselho deferiu, o Sr. João Jose Bento de Souza ressaltou que no ofício deveria conter alguma expressão que deixasse claro o interesse do conselho em deferir este protocolo, neste momento o Sr. Prefeito Roberto Carlos de Souza se fez presente na reunião dando boa noite a todos e justificando que não poderá permanecer por motivo de compromissos agendados, na seqüência da pauta iniciamos o assunto discutido por e-mails durante o mês de janeiro, o caso da empresa Husmann, que teve benefícios concedidos na ultima reunião do DESENAVE, porém a mesma não contente com os percentuais, nos procurou solicitando nova avaliação, por e-mail a maioria dos conselheiros que responderam foram favoráveis, principalmente pelo risco desta empresa não mais se instalar no município, conforme consta em ata anterior lembrei a todos que a apresentação inicial não foi preparada para o conselho, a apresentação utilizada foi a mesma do órgão ambiental, sendo assim deixou a desejar informações pertinentes ao conselho, como informações sócio-econômicas, sendo positivo o deferimento da maioria via e-mail para reavaliação a empresa fez um novo protocolo, agora sim com as informações necessárias, eu fiz a leitura dos principais tópicos de impacto sócio-econômico para o município, ressaltando que a empresa oferece assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, ticket alimentação, transporte, previdência privada, incentivo a educação continuada, incentivo ao inglês com desenvolvimento de parcerias e convênios com escolas locais, treinamento e desenvolvimento com oportunidade de intercâmbio e treinamento na Holanda, parcerias com o SESI e UNIMED, auxílio creche, futuramente restaurante na empresa, futuramente ambulatório, futuramente sede recreativa própria, a empresa também está negociando com cinco empresas de sua cadeia produtiva a instalação das mesmas em Navegantes, sempre dará preferência para a cidade e região nas contratações e irá apoiar na construção de duas salas de aula da escola Izilda Reiser Mafra, na localidade de Volta Grande e que em seu quadro funcional serão admitidos cento e cinquenta engenheiros, cento e dez empregos administrativos e técnicos e quinhentos e quarenta

de produção, após esta leitura o conselho iniciou uma discussão a respeito, o presidente ressaltou que o perfil desta empresa traz pouco impacto na demanda social do município e pelo quadro de funcionários ser muito qualificado deverá fomentar ainda mais o nosso comércio local, na discussão dos conselheiros foi ressaltado também a importância desta empresa para os outros setores da economia, como imobiliário, da construção civil, entre outros, o Sr. João Jose lembra que existe uma lei federal onde diz que a empresa deve aplicar um percentual do seu investimento em área de preservação permanente, e que a prefeitura deve fiscalizar esta situação, o presidente relata que o pleito é para cem por cento dos benefícios que a lei concede, e sua opinião é que este tipo de empreendimento, conforme relatado no novo protocolo, é merecedor deste benefício, colocando em votação, novamente o conselho discute o assunto de aprova por unanimidade o deferimento por cem por cento dos benefícios fiscais concedidos pela lei, a Sra. Sandra ressalva que com empresas deste porte em Navegantes, o perfil dos estudantes das escolas públicas deve ter mudanças, pois está exigindo melhores qualificações profissionais, sendo assim o presidente da boa noite a todos agradecendo a presença. Eu, Karine Gomes, lavrei a presente Ata que deverá ser enviada a todos os membros por e-mail, aprovada e assinada pela presidente. Estiveram presentes na reunião a Sr Antônio Carlos Carmona, Sr. Prefeito Roberto Carlos de Souza, Sra. Sandra Demétrio Santiago, o Sr. João Goedert, o Sr. Ricardo Menna Barreto, o Sr. Libardoni Fronza, o Sr. João José Bento de Souza, o Sr. Cassiano Ricardo Weiss, o Sr. Edmir José Campestrini, Sra. Monalise Antunes, o Sr. Mario José Capella, o Sr. Aldo Jovito Dias.

KARINE GOMES
Secretária

SR. ANTÔNIO CARLOS CARMONA
Presidente

Ata da Reunião do Desenave 19/12/2011
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DESENAVE 19/12/2011.

Ata de reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aos dezanove de dezembro de dois mil e onze. Foi aberta a reunião, verificando o quorum mínimo de um terço (1/3) dos membros como consta em lista de presença, a presidente abriu a reunião dando boa noite a todos os presentes e apresenta o Sr. Thiago Melo Braga, representante da empresa Huisman, em seguida confirmou a aprovação da ata da reunião anterior, e comunicou que irá assumir a Secretaria de Saneamento nos próximos dias e que provavelmente esta seria sua ultima reunião como presidente, na sequência passou a palavra para o Sr. Thiago que da inicio a apresentação dizendo que a empresa Huisman pertence a um grupo holandês, iniciou suas atividades produzindo guindastes e hoje produz vários equipamentos para campos de petróleo e gás, porém no Brasil produz somente guindastes, através de fotografias apresentou as atividades das empresas, relatou que este grupo possui também uma empresa que fabrica montanhas russas, inclusive as que estão funcionando no Parque do Beto Carreiro, a empresa Huisman está presente em cinco locais, em Huston, Singapira, Fujian na China, República Theca e no Rio de Janeiro, ressaltou a importância dos investimentos no Brasil devido ao pré-sal, ao clima tropical, ao mercado entre outros, o investimento em Navegantes será de duzentos milhões, serão criados oitocentos empregos diretos, quatrocentos empregos indiretos, empresas que fazem parte da cadeia produtiva irão se instalar próximas, irão fornecer treinamento aos funcionários, a fabrica será similar a da China, inicio das obras em dois mil e doze e inicio da produção em dois mil e treze, a fabrica terá cinquenta e um mil setecentos e noventa e um metros quadrados de área construída e ressalta que terá cento e cinquenta engenheiros trabalhando nesta fabrica, o Sr. Thiago finaliza agradecendo a todos, o Sr. Sergio Luiz Bento

de Souza pergunta quando será o início da produção, o Sr. Thiago responde que será em dois mil e treze e o início da obra em dois mil e doze, o Sr. Mario Capella pergunta quando irão iniciar a seleção de mão de obra, o SR. Thiago responde que já possuem quinze engenheiros que que o restante da contratação será o quanto antes em dois mil e doze e que a gerente de recursos humanos já está contratada e é de Santa Catarina, a Presidente pergunta se a qualificação dos engenheiros a empresa vai fornecer ou se a empresa exige engenheiros já qualificados, o Sr. Thiago responde que depende, quando os engenheiros são contratados passam por uma avaliação de conhecimento e que a empresa investe sim em treinamento, mas que depende também do próprio funcionário, e o restante da mão de obra será treinada pr portugueses, o SR. Cassiano pergunta sobre cargos e salários, o Sr. Thiago responde que serão cento e cinquenta engenheiros, cento e dez administrativos e quinhentos e quarenta operários até dois mil e quinze, a Presidente pergunta sobre a questão social, o Sr. Thiago responde que os funcionários terão plano de saúde, curso de inglês e plano de carreira, o Sr. Cassiano pergunta sobre a questão social com relação ao município, Sr. Thiago explica que no momento a empresa contribuirá contratando pessoas da comunidade local, mas que existe a possibilidade de contribuir mais futuramente, o Sr. Libardone pergunta sobre a contribuição de impostos, o Sr. Thiago responde que sim, diretamente e indiretamente, embora tenham muitas isenções, contribuem com Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, Imposto Predial e Territorial Urbano, e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na assistência técnica. Sr. Mario pergunta com relação ao investimento de duzentos milhões, se o recurso é próprio ou vindo de empréstimo, o Sr. Thiago responde que não tem essa confirmação, mas que o recurso virá do banco Banco Nacional de Desenvolvimento Social ou de fora do país, o Sr. Cassiano pergunta se a empresa já conseguiu o benefício no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços junto ao Estado, o Sr. Thiago responde que está em andamento, a Presidente pede ao Sr. Thiago para se ausentar para que o conselho deliberasse, o Sr. Thiago se retirou da reunião agradecendo a todos, a Presidente lembra a todos que o artigo quatorze da lei cento e vinte e quatro de dois mil e onze foi cumprido pela empresa Huisman e que a mesma está pedindo todos os incentivos da mesma lei, se iniciou a discussão quanto aos critérios de avaliação para a concessão dos incentivos e benefícios, do conselho levou em conta que se trata de uma empresa do ramo de tecnologia, que haverá geração de empregos de alta remunerabilidade, que haverá pouco impacto social nas áreas da saúde, por conceder aos seus funcionários plano de saúde, e na educação, a empresa fornecerá treinamentos próprios, por se tratar de uma empresa de grande porte e por fim que as informações disponibilizadas foram limitadas para a tomada de decisão favorável a benefício maior que o deferido, o deferimento do conselho foi para quarenta por cento de isenção no ITBI, quarenta por cento de isenção no IPTU por cinco anos, a isenção para a Contribuição de Melhorias foi indeferida, quarenta por cento de isenção para o Alvará de Obras, trinta por cento de isenção para o ISS por cinco anos e quarenta por cento de isenção para o TLL por cinco anos, em seguida a Presidente dando boa noite a todos e desejando um feliz Natal e Ano Novo encerra a reunião. Eu, Karine Gomes, lavrei a presente Ata que deverá ser enviada a todos os membros por e-mail, aprovada e assinada pela presidente. Estiveram presentes na reunião a Sra. Sandra Demétrio Santiago, o Sr. João Goedert, o Sr. Sérgio Luiz Bento de Souza, o Sr. Libardoni Fronza, o Sr. João Marcos Matos, o Sr. Cassiano Ricardo Weiss, o Sr. Edmir José Campestrini, Sra. Gracy Kelly Lucindo, o Sr. Mario José Capella, o Sr. Thiago Melo Braga e o Sr. Diego de Paula.

KARINE GOMES
Secretária

SRA. SANDRA DEMÉTRIO SANTIAGO
Presidente

Edital de Convocação Para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
- PELA EMPRESA GONOW DO BRASIL IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS
LTDA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE TERMINAL LOGÍSTICO -
ARMAZÉM GERAL.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - Estado do Santa Catarina, através da Secretaria de Governo, torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CIDADÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e debate do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para a obtenção do Alvará de construção e posterior Alvará de Funcionamento para a obra de TERMINAL LOGÍSTICO - ARMAZÉM GERAL, situada a Rodovia BR-470, bairro Volta Grande, nos termos da Lei Municipal 55/2008, Art. 187 a 192 e Art. 264 a 284

A Audiência ocorrerá no dia 12 de JULHO de 2012, com início às 18:00h e término às 19h30min, na Escola Professora Izilda Reiser Mafra, Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller, nº 4805, Bairro Volta Grande,

NAVEGANTES, SC, 25 de junho de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Edital de Convocação Para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
- PELA EMPRESA SEIXAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA PARA EDI-
FICAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍ-
DEAS.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - Estado do Santa Catarina, através da Secretaria de Governo, torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CIDADÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e debate do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para a obtenção do Alvará de construção referente a EDIIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS, situada a Av. Joaquim Couto, Bairro Gravatá, nos termos da Lei Municipal 55/2008, Art. 187 a 192 e Art. 264 a 284

A Audiência ocorrerá no dia 11 de JULHO de 2012, com início às 18:00h e término às 19h30min, na Escola Professora Ilka Muller de Mello, Rua José Couto, nº 126, Bairro Gravatá.

NAVEGANTES, SC, 25 de junho de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Extrato da Publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº 127/2012PMN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/12

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/12

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA DANY E RAFA, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2012 DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 50º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

DATA: 25/06/12

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Edital de Convocação Para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DO MODELO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - Estado do Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança e Defesa Social, torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CIDADÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE para a 2ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e debate do PLANO para o SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO e do MODELO DE CONCESSÃO para EXPLORAÇÃO e PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, do item III do Artigo 15, Capítulo III da Lei Federal LEI Nº 12.587/2012.

A Audiência ocorrerá no dia 13 de JULHO de 2012, com início às 19:00h horas e término às 22h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio nº 100, Bairro centro, neste Município, e consistirá na apresentação da Coleta de dados realizada na última audiência pública visando definir o modelo para a outorga de concessão do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de NAVEGANTES - SC.

Perguntas e outras sugestões que não forem apreciadas por falta de tempo ou subsídios no durante a audiência, serão respondidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a mesma, e ficarão disponíveis na Secretaria de Segurança ou no site: www.navegantes.sc.gov.br.

NAVEGANTES, SC, 25 de junho de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 597/2012

Lei Complementar nº 597 / 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTO, PROJETO/ATIVIDADE E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento, projeto/atividade e abrir crédito suplementar especial dentro do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a aquisição de um veículo (saúde), conforme identificação a seguir discriminada:

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde - Nova Trento

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - Nova Trento

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 14 - Saúde para Todos

Projeto/Ativ. 1.052 - Aquisição de Veículos - Saúde

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos R

25.000,00

\$

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do disposto no Art. 1º desta Lei, decorre de recursos provenientes de receitas próprias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, no Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 596/2012

Lei Complementar nº 596 /2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 459, de 06/12/2010 (Lei Orçamentária), Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação, conforme identificação abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Proj/Ativ.: 1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento: (46)4.4.90.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas
R\$ 128.750,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação parcial e total dentro do orçamento fiscal vigente, conforme identificação abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Proj/Ativ.: 1.002 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros

Elemento: (25)4.4.90.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas
R\$ 80.000,00

Proj/Ativ.: 1.004 - Aquisição de Máquinas e Veículos

Elemento: (45)4.4.90.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas
R\$ 48.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Complementar Nº 598/2012

Lei Complementar Nº 598 / 2.012

Altera Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012 - Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Nova Trento Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 549 de 31/10/2011, referente ao Programa 14 - Saúde para Todos - fica acrescido da Ação: 1.052 - Aquisição de Veículos - Saúde, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme planilha anexa a esta LEI.

Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO para 2012, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes de receitas próprias.

Art. 3º - A nova ação incluída na L.O.A e L.D.O, já está contemplada no orçamento do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010/2013, Lei Complementar nº 306, de 26 de Agosto de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de junho de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, no Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 600/2012

Lei Complementar Nº 600 / 2.012

Altera Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012 - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nova Trento Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 549 de 31/10/2011, referente ao Programa 45 - FNHIS - Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social - fica acrescido da Ação: 1.024 - FNHIS - Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, no valor de R\$ 29.570,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta reais), conforme planilha anexa a esta LEI.

Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO para 2012, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos de Convênio com o Ministério das Cidades e a contrapartida por conta do provável excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A nova ação incluída na L.O.A e L.D.O, já está contemplada no orçamento do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010/2013, Lei Complementar nº 306, de 26 de Agosto

de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, no Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 599/2012

Lei Complementar nº 599 / 2012
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar projeto/atividade, elemento e abrir crédito suplementar especial no valor de R\$ 29.570,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais), para Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, conforme identificação a seguir:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 45 - Apoio à Elaboração de Plano Habitacionais de Interesse Social

Proj/Ativ.: 1.024 - FNHIS - Apoio à Elaboração de Plano Habitacionais de Interesse Social

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
0.1.0198 - Transf.Convênio União - Ministério das Cidades
R\$ 28.970,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 600,00

Art. 2º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor da contrapartida de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e recursos provenientes do convênio firmado com o Ministério das Cidades, o valor de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, no Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 067/2012

DECRETO Nº 067 / 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei Complementar nº 597, de 25/06/12, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar especial dentro do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a aquisição de um veículo (saúde), conforme identificação a seguir discriminada:

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde - Nova Trento
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - Nova Trento
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde para Todos
Projeto/Ativ. 1.052 - Aquisição de Veículos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos R \$
25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do disposto no Art. 1º deste decreto, decorre de recursos provenientes de receitas próprias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 066/2012

DECRETO Nº 066 /2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei Complementar nº 596, de 25/06/2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação, conforme identificação abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Proj/Ativ.: 1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: (46)4.4.90.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas
R\$ 128.750,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação parcial e total dentro do orçamento fiscal vigente, conforme identificação abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Proj/Ativ.: 1.002 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
Elemento: (25)4.4.90.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas
R\$ 80.000,00

Proj/Ativ.: 1.004 - Aquisição de Máquinas e Veículos
Elemento: (45)4.4.90.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas
R\$ 48.750,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Decreto Nº 068/2012

DECRETO Nº 068 / 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei Complementar nº 599, de 25/06/12, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar especial no valor de R\$ 29.570,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais), para Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, conforme identificação a seguir:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 45 - Apoio à Elaboração de Plano Habitacionais de Interesse Social

Proj/Ativ.: 1.024 - FNHIS - Apoio à Elaboração de Plano Habitacionais de Interesse Social

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
0.1.0198 - Transf.Convênio União - Ministério das Cidades
R\$ 28.970,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 600,00

Art. 2º. Para custear as despesas com a abertura do crédito

previsto no artigo 1º deste decreto, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor da contrapartida de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e recursos provenientes do convênio firmado com o Ministério das Cidades, o valor de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Contrato Nº 118/2012

CONTRATO Nº 118/2012

Origem: Processo Licitatório nº 067/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2012. Homologação: 25/06/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JOSÉ CARLOS BERNARDES ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Alferes, n º 1501, Nova Trento/SC, CNPJ Nº 06.072.790/0001-05. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de 1.500 m² de lajotas sextavadas, 560 ML de meio-fio e confecção de 12 bocas de lobo a ser executado na Rua: Militão Costa Filho no Bairro: Cascata. O valor total deste contrato é de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais).

Nova Trento, 26 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 094/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2012
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
LOCADOR: ALOIZIO ANTONIO DOS SANTOS

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, com dois pavimentos, com área construída de 242,39m², contendo: primeiro pavimento com: 03 (três) salas, 03 (três) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) lavanderia, 02 (duas) vagas de garagem; segundo pavimento com: 03 (três) dormitórios, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) sala, localizada na Rua Monza, nº 484 - Parque Residencial Pagani - bairro Passa Vinte - Palhoça/SC, destinado ao funcionamento da Delegacia da Mulher, Adolescente Infrator e Idoso.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais.

DOTAÇÃO: "165" - 12.12.01.04.122.0035.2.026.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 22/06/2012.

LUCAS DE SOUZA BRAGA PEDROSO
Secretário de Administração

FABIANO FERREIRA
Sec. de Infraestrutura Transporte e Defesa Civil

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal.

Registro de Preços 98-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 98/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 98/2012, no dia 09 de Julho de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 26 de Junho de 2012.
PREGOEIRO (A).

Resultado Pregão 87-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

87/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS RELATIVOS AO ANO DE 2012 PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

CHEGA MAIS EVENTOS LTDA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 01 e 04 totalizando R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

SOM LIVRE SONORIZAÇÃO SOM PALCO LUZ LTDA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 02 e 03 totalizando R\$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais).

Palhoça, 26 de junho de 2012

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º066/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º066/2012 - Pregão Presencial 034/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e SAMU. DATA: 21/06/2012 a 21/06/2013.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	90	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de ferro de 7,00m	Air liuide	R\$ 146,30	R\$ 13.167,00
2	280	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de alumínio de 1,00m³	Air liquide	R\$ 60,50	R\$ 16.940,00
3	200	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de alumínio de 4,00m³	Air liquide	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL R\$ 53.107,00						

Palmitos

PREFEITURA

Decreto 84/2012

DECRETO Nº 084/2012.

De 26 de junho de 2012. ESTABELECE AS CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMITOS A SEREM OBSERVADAS NO PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO PAULO GONZATTI, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto nos art. 73 a 78 da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

Considerando a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA

Art. 1º São proibidas aos agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de 2012, sem prejuízo das vedações dispostas na legislação eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município, a exemplo de veículos, prédios públicos, materiais de expediente, copiadoras, telefone, internet, etc.;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal

em benefício de candidato, partido político ou coligação;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público municipal;

V - Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, dentro das repartições públicas municipais a exemplo de cartazes, placas, bottons, etc.

§ 1º Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do município (Lei n. 9.504/97, art. 73, § 1º).

§ 2º O descumprimento ao disposto no artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso e sujeitará o infrator as penalidades prescritas nas normas acima citadas, sem prejuízos de outros procedimentos cabíveis.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal exercer a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto nos arts. 73 a 78 da Lei n.º9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 3º Fica determinado aos responsáveis pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que procedam, a partir do dia 07 de julho de 2012, à retirada de slogans, símbolos e marcas publicitárias que possam constituir ação de publicidade institucional objeto de controle da Lei Eleitoral dos sítios na internet do Poder Executivo Municipal.

§1º Fica proibida a inclusão nos sítios mantido pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal na internet, de todas as fotografias ou imagens que apresentem a figura do Prefeito e Vice-Prefeito e eventuais candidatos a cargos eletivos em 2012.

§ 2º É vedada a divulgação do nome do Prefeito e Vice-Prefeito nas páginas dos sítios mantidos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, em especial nas áreas que veiculem notícias, salvo na assinatura de atos editados no exercício de competência exclusiva ou privativa e nas matérias jornalísticas de caráter informativo atendendo aos critérios da necessidade imprescindível dessa divulgação.

Art. 4º As condutas vedadas constantes neste Decreto, caracterizam ato de improbidade administrativa, sujeitando-se aos infratores às cominações da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 26 de junho de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em local de costume

PAULINO PARISOTTO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Paulo Lopes

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº. 05 de 27 de Junho de 2012.

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Substitui e nomeia o novo Presidente da Comissão Temporária Especial de Assuntos Relativos às obras de duplicação da BR 101/Sul, nos limites do Município de Paulo Lopes/SC.

AUTOR: Mesa Diretora

JUCINEI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de acordo com o aprovado pelo Plenário, baixa a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Devido a renúncia do Vereador José Antônio Rogério, fica nomeado o vereador Oziel Evaldo Silva como Presidente membro da Comissão Temporária Especial para tratar de assuntos relativos às obras de duplicação da BR 101/Sul, nos limites do Município de Paulo Lopes.

Art. 2º O prazo de constituição da referida comissão obedece a resolução de criação da mesma.

Art. 3º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 27 de junho de 2012.

JUCINEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes/SC.

Publicada a presente Resolução no Diário Oficial dos Municípios em 27 de junho de 2012.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Termo Aditivo 014/2012

TERMO ADITIVO 014/2012

OBJETO: Fornecimento de Pintura

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 033/2012

EMPRESA CONTRATADA: Rafa Com. e Serviços de Pintura Ltda.

DATA DO CONTRATO: 13/06/2012

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

PREFEITURA

Lei Nº 1.999/2012

LEI Nº 1.999/2012

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL OSORQUIDÓFILOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Autor: João Paulo Serpa

Oswaldo Claudino Ramos Filho, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Belo o dia 22 de junho como o "Dia Municipal dos Orquidófilos"

Art.2º Na data referida no artigo 1º o Poder Público Municipal, a população e as entidades civis realizarão atividades com o intuito de promover e divulgar o cultivo de orquídeas em nossa cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO

Prefeito

Extrato de Contrato Nº 031/2012 - Saúde

Extrato de Contrato Nº 031/2012 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2012

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, á AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO FURGÃO TETO ALTO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SEMI-UTI, NOVO 0 km. ANO/MODELO 2012/2012 OU DA DATA DA ENTREGA, NA COR BRANCA, DEVERÁ ATENDER A NORMA PROCONVE-L6, DA FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

Contratado: RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA

Prazo de vigência: A Contratada deverá entregar o veiculo em até 90(noventa) dias corridos.

O valor global: O valor global do presente contrato será R\$ 109.900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais)

Data e assinatura do contrato: 19 de junho de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO

Prefeito

Porto União

PREFEITURA

Lei Nº 4017/2012

LEI Nº 4.017, de 26 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Nova Pátria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Nova Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 12.749.853/0001-00, regida por estatuto, com sede na Localidade de Nova Pátria, neste Município, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.010, de 30 de maio de 2012, com sede e foro no Município de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação dos Produtores Rurais de Nova Pátria uma subvenção mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), disponibilizados para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador, com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotação própria prevista no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2884600032033 Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO 3350-100 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Associação dos Produtores Rurais de Nova Pátria, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O Convênio terá sua vigência de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de junho de 2012

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 4018/2012

LEI Nº 4.018, de 26 de junho de 2012.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir

crédito suplementar no Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União na dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0100 - PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO 1030 - Aquisição de Veículo e equipamento para o Legislativo
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 1 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO ORGÃO 0100 - PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO 1031 - Construção/Aquisição/Reforma Sede Própria
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 2 130.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 4019/2012

LEI Nº 4.019, de 26 de junho de 2012.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 619.434,67 (Seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil
MODALIDADE 4490 - 170 - Aplicações Diretas novo 619.434,67

TOTAL DO CRÉDITO 619.434,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício 2012, na Fonte 170 - Convênios com a União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 868/2012

DECRETO Nº 868, de 20 de junho de 2012.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA PAULO RUBENS BUCH, para o cargo de Provedor em Comissão de Ouvidor Público Municipal, Símbolo OP, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 869/2012

DECRETO Nº 869, de 22 de junho de 2012.
Revoga o Decreto nº 864, de 15 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 864, de 15 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 870/2012

DECRETO Nº 870, de 22 de junho de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, as dotações orçamentárias no valor de R\$ 248.994,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme abaixo discriminado:

ORGÃO ORGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica Ambiental

MODALIDADE 3390 - 451 - Aplicações Diretas 42 20.780,00

ATIVIDADE 2071 - Manut. Servs. de Média e Alta Complexidade
MODALIDADE 3390 - 454 - Aplicações Diretas 26 65.051,00

ATIVIDADE 2073 - SAMU
MODALIDADE 3190 - 462 - Aplicações Diretas 33 13.247,00

ATIVIDADE 2069 - Assistência Farmacêutica Básica
MODALIDADE 3390 - 452 - Aplicações Diretas 19 5.499,00
MODALIDADE 3390 - 455 - Aplicações Diretas 20 107.689,00

ATIVIDADE 2067 - Estratégia Saúde da Família
MODALIDADE 3390 - 465 - Aplicações Diretas 16 29.411,00

ATIVIDADE 2074 - Manutenção da Vigilância Sanitária
MODALIDADE 3390 - 466 - Aplicações Diretas 37 7.317,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 248.994,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de 2011, nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 871/2012

DECRETO Nº 871, de 22 de junho de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0208 - SECRET. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMB.
PROJETO 1034 - Programa de Incentivo à Produção Agrícola
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 83 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2011, na Fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 872/2012

DECRETO Nº 872, de 25 de junho de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.013, de 20 de junho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 1.948.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 41 300.000,00
MODALIDADE 3190 - 112 - Aplicações Diretas 42 500.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs. Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 12 300.000,00
MODALIDADE 3191 - 104 - Aplicações Diretas 15 100.000,00

ATIVIDADE 2011 - Manutenção Transporte Escolar
MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 34 248.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3190 - 113 - Aplicações Diretas 21 200.000,00
MODALIDADE 3191 - 112 - Aplicações Diretas - oper. intra-orçam. 22 100.000,00

ATIVIDADE 2082 - Despesas não Consideradas p/ Índices de Ensino
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 60 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.948.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1038 - Aquisição Ônibus p/ Transporte Escolar
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 30 20.000,00
MODALIDADE 4490 - 108 - Aplicações Diretas 31 49.000,00
MODALIDADE 4490 - 113 - Aplicações Diretas 32 10.000,00

ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3190 - 113 - Aplicações Diretas 43 100.000,00
MODALIDADE 3191 - 113 - Aplicações Diretas - oper.intra-orçam. 45 50.000,00
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 46 100.000,00
MODALIDADE 3390 - 113 - Aplicações Diretas 47 50.000,00
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 48 45.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs. Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3390 - 113 - Aplicações Diretas 13 280.000,00
MODALIDADE 3391 - 113 - Aplicações Diretas - oper. intra-orçam. 14 40.000,00

MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 17 50.000,00
 MODALIDADE 3390 - 113 - Aplicações Diretas 18 50.000,00

ATIVIDADE 2011 - Manutenção Transporte Escolar
 MODALIDADE 3390 - 113 - Aplicações Diretas 36 248.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
 MODALIDADE 3390 - 113 - Aplicações Diretas 25 200.000,00
 MODALIDADE 3390 - 179 - Aplicações Diretas 26 20.000,00
 MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 27 98.000,00
 MODALIDADE 4490 - 108 - Aplicações Diretas 28 98.000,00
 MODALIDADE 4490 - 113 - Aplicações Diretas 29 48.000,00

ATIVIDADE 2078 - Manutenção EJA
 MODALIDADE 3350 - 113 - Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lu-
 crativos 53 98.000,00
 MODALIDADE 3390 - 113 - Aplicações Diretas 54 20.000,00
 MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 55 30.000,00
 MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 58 30.000,00
 MODALIDADE 4490 - 108 - Aplicações Diretas 59 14.000,00

ATIVIDADE 2011 - Programa de Alimentação Escolar
 MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 01 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 1.948.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de junho de 2012.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura
 RICARDO DRAGONI
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 873/2012

DECRETO Nº 873, de 25 de junho de 2012.
 Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Ca-
 tarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso
 IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela
 Lei Municipal nº 4.014, de 20 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
 abrir crédito especial no Orçamento Próprio do Fundo Municipal
 de Saúde, no valor de R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos
 reais), conforme abaixo discriminado:

ORGÃO	ORGÃO	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
MODALIDADE	3390 - 458 - Aplicações Diretas	n o v o	
			11.300,00
MODALIDADE	4490 - 458 - Aplicações Diretas	n o v o	
			24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados
 recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ocorrer du-
 rante o exercício de 2012, na Fonte 458 - Transferência do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de junho de 2012.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 874/2012

DECRETO Nº 874, de 25 de junho de 2012.
 Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Ca-
 tarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso
 IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela
 Lei Municipal nº 4.015, de 20 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
 abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município do exercí-
 cio de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas,
 no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais):

ORGÃO	ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2033 - Encargos Gerais da Administração	
MODALIDADE	4490 - 100 - Aplicações Diretas novo	18.000,00
MODALIDADE	4490 - 169 - Aplicações Diretas novo	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 68.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados
 recursos provenientes do superávit financeiro, exercício 2011, nas
 Fontes 100 - Recursos Ordinários e 169 - Transferência do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de junho de 2012.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N.º 1023/2012 - RH

PORTARIA Nº 1023, de 12 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Ca-
 tarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso
 II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 977, de 28 de maio de 2012, que
 altera a carga horária da servidora contratada MARIA SALETE KU-
 TIANSKI.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinat-
 ura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagin-
 do seus efeitos a 28 de maio de 2012.

Porto União - SC, em 12 de junho de 2012.
 RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1024/2012 - RH

PORTARIA Nº 1024, de 12 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de junho a 20 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daiana Aparecida de Souza Cruz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender aluno portador de necessidades especiais conforme determina a Lei Federal.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.

Porto União - SC, em 12 de junho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1025/2012 - RH

PORTARIA Nº 1025, de 12 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 28 de maio a 20 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria Salete Kutianski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Kaline Marisa Cabral que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2012.

Porto União - SC, em 12 de junho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1026/2012 - RH

PORTARIA Nº 1026, de 12 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Mônica Patrícia Tusset de Araujo, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 04 a 14 de junho de 2012, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Programa de Municipalização de Jovens e Adultos - EJA (2º segmento).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

Porto União, SC em 12 de junho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1027/2012 - RH

PORTARIA Nº 1027, de 12 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de junho a 31 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eurides dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2012.

Porto União - SC, em 12 de junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1028/2012 - RH

PORTARIA Nº 1028, de 12 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de junho a 31 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Patrycia Candido, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, com vencimentos na Classe "04", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Unidade Móvel Odontológica, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2012.

Porto União - SC, em 12 de junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1029/2012 - RH

PORTARIA Nº 1029, de 15 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Leandro Maciel, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1030/2012 - RH

PORTARIA Nº 1030, de 19 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso

II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva Adriana Mary Correa Stacechen, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para a Classe "C", Referência "03", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.

Porto União - SC, em 19 de junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1031/2012 - RH

PORTARIA Nº 1031, de 20 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR de 20 de junho a 31 de dezembro de 2012, o Contrato de Trabalho nº 135/2011, de 20 de junho de 2011, de Adilson José Marino, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo no Distrito de Santa Cruz do Timbó.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Britador do Rio Bonito, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1032/2012 - RH

PORTARIA Nº 1032, de 20 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR de 20 de junho a 31 de dezembro de 2012, o Contrato de Trabalho nº 134/2011, de 20 de junho de 2011, de Roberto Hansch, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos

aprovados em concurso público para o cargo no Distrito de Santa Cruz do Timbó.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades junto à Intendência de Santa Cruz do Timbó, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1033/2012 - RH

PORTARIA Nº 1033, de 20 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 20 de junho de 2012, referente ao período aquisitivo de abril de 2007 a abril de 2012, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Priscilla Zastanny Wilhelms, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil pertencente ao Grupo Ocupacional Isolado em Extinção do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1034/2012 - RH

PORTARIA Nº 1034, de 20 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Susana Ferreira dos Santos, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1035/2012 - RH

PORTARIA Nº 1035, de 20 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Romeo Kotviski, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Grupo Ocupacional Isolado em Extinção, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1036/2012 - RH

PORTARIA Nº 1036, de 20 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de junho a 04 de julho de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Evilyn Naiara Simões de Souza, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Daniele Glixinski Cordeiro que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1037/2012 - RH

PORTARIA Nº 1037, de 21 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Márcio Burak, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro

de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1038/2012 - RH

PORTARIA Nº 1038, de 22 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º DECLASSIFICAR Tatiane Gulecz, aprovada em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Pedagogo, em razão haver expirado o prazo para a posse no cargo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 22 de junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 046/2012

PORTARIA Nº 046, de 25 de junho de 2012.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar os danos causados a terceiro, pelo Servidor Público Municipal SAMIR ALVES, e consequentemente o ressarcimento dos danos causados ao requerente, por motivos registrados no Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 68028 da 1º CPM - 3º BPM de Santa Catarina, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, o Sr. Samir Alves, para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão:
I- Deividson Luiz Okopnik - Presidente;
II- Roseli Maria Costa Curta de Bona - Secretária;
III- Alfonso Vezaro - Membro;

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Contrato 111/2012

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 111/2012

Partes: Município de Porto União e Kerber Pré Moldados Ltda

Objeto: Pavimentação em paiver de trechos da área central do município.

Valor total R\$ 61.609,38 (sessenta e um mil e seiscentos e nove reais)

Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento.

Base legal: Tomada de Preço 016/2012, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 22 de Junho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA
Contratada

Termo de Homologação do Processo Licitatório 075/2012

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 075/2012

Tomada de Preços 016/2012

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a Empresa Kerber Pré Moldados Ltda.

Porto União SC, 22 de Junho de 2012

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Convênio Nº 009/2012

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PÁTRIA

CONVÊNIO Nº 009/12

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação dos Produtores Rurais de Nova Pátria, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste

ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação dos Produtores Rurais de Nova Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 12.749.853/0001-00, com sede na localidade de Nova Pátria - Porto União (SC), denominada ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ADELAR ANTONIO VEZARO, brasileiro, portador da CI nº 4.917.141-0 e do CPF nº 039.697.509-70, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.017, de 26 de junho de 2012, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, a título de subvenção, para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria genética do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador, com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:

- I- equipar e dotar a associação de recursos para melhoramento genético do Plantel de Animais, através do "Programa de Inseminação Artificial Bovino";
- II- proporcionar aos Produtores Rurais condições de melhorar a qualidade e produção leiteira com a aquisição de sêmen para inseminação artificial bovino, objetivando o aumento da produtividade, e desta forma beneficiar a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos

O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), desembolsáveis em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas durante o período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PÁTRIA, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2884600032034 Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO 3350-100 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos

Os recursos liberados deverão ser utilizados para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador, com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região, conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

I - Do CONCEDENTE:

O Município obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA:

A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da fiscalização e auditoria

O CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência

O convênio terá sua vigência de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão

Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da restituição

A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- I- quando da não execução do objeto do convênio;
- II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
- IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
- V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 26 de junho de 2012.
 Prefeito Municipal

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Nova Pátria

TESTEMUNHAS:

1.Nome: ROBERTO BONFLEUR 2.Nome: RICARDO DRAGONI
 CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Edital de Convocação 074/2012

Edital de convocação 074/2012

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 12/06/2012 a 18/06/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:00 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar as fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX

do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

01 foto 3x4;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física;

Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)

PIS/PASEP (cópia reprográfica);

Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso

Certificado de Reservista, se for o caso;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
 Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;

Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)

Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)

Declaração de Bens sou Cópia do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega junto a Diretoria de Recursos Humanos dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

PROFESSOR DE 5ª A 8ª SERIE – DISCIPLINA DE PORTUGUÊS

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
JOSIANE BEATRIZ AZE-REDO	1º		

Porto União (SC), 11 de junho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Edital de Convocação 075/2012

Edital de convocação 075/2012

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 25/06/2012 a 29/06/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:00 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar as fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física;

- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)

- PIS/PASEP (cópia reprográfica);

- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso

- Certificado de Reservista, se for o caso;

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;

- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)

- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)

- Declaração de Bens sou Cópia do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega junto a Diretoria de Recursos Humanos dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

PEDAGOGO			
NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ANDREZA KERLI CORREA DALGALLO	4º		

Porto União (SC), 20 de junho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Portaria N.0451/RH PORTARIA N.0451/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor JOSÉ HAMILTON MOREIRA FERRO, matrícula 31810/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Otorrinolaringologista, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de junho de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº 0355 PORTARIA Nº 0355/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir e assegurar a lotação no CEI Belmarli da Silva, a partir de 26 de março de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar nº 207 de 28 de setembro de 2010, e alterações posteriores, os servidores abaixo relacionados, em virtude da desativação da Educação Infantil no Centro de Educação Aníbal de Barba.

I - MARIA APARECIDA DE LINO DAY, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível II, Classe A;
II - CIMARA BENTA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível I, Classe B ;
III - SHIRLEY APARECIDA WARMLING, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe B;
IV - PASCOINA BORGHEZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/03/2012.

Rio do Sul, 29 de maio de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria Nº 0356 PORTARIA Nº 0356/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a partir de 15 de abril de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar nº 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, o servidor ELÍGIO LUÍS PESSOA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, classe D, de acordo com o ofício SMA n. 032/2011/ADM/RH, assegurando ao servidor lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2012.

Rio do Sul, 29 de maio de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria Nº 0357 PORTARIA Nº 0357/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a partir de 10 de abril de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar nº 207 de 28 de setembro de 2010, e alterações posteriores, a servidora PATRÍCIA SARDA, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, de acordo com o protocolo n. 129867/2011, assegurando à servidora lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2012.

Rio do Sul, 29 de maio de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria Nº 0358 PORTARIA Nº 0358/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a Remoção da servidora municipal GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, Nível III, Classe A, em conformidade com o Memorando SME 251/2012 de 18 de maio de 2012, alterando sua lotação: do Centro de Educação Willy Schleumer, para a Escola Modelo Arvino Walter Gaertner.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2012.

Rio do Sul, 29 de maio de 2012
 RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração
 RIs

Portaria Nº 0359
 PORTARIA Nº 0359/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a Remoção da servidora municipal SIMONE KLEHM, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe B, de acordo com o requerimento protocolado sob o n. 133637/2012, alterando sua lotação: da Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Ruth Schoroeder Ohf, para Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Aquarela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2012.

Rio do Sul, 29 de maio de 2012
 RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração
 RIs

Portaria Nº 0456/2012
 PORTARIA Nº. 0456/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, à servidora ARIANA LEDRA GORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, conforme certidão de nascimento n.º 0040390 68 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul - SC, onde encontra-se o assento de GIOVANA LEDRA GORGES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Junho de 2012.
 RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração
 Vf

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 1.268

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.268, DE 25 DE JUNHO DE 2012
 Outorga a Comenda "Ertemberg Pellizzetti" ao descendente de Imigrantes Alemães, Senhor Lotar Dieter Maas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgada a Comenda "Ertemberg Pellizzetti" ao descendente de Imigrantes Alemães, Senhor Lotar Dieter Maas, por seu destaque no desenvolvimento cultural e histórico do município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2012.

JOSÉ THOMÉ
 Presidente da Câmara

Decreto Legislativo Nº 1.269

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.269, DE 25 DE JUNHO DE 2012
 Outorga a Comenda "Ertemberg Pellizzetti" à descendente de Imigrantes Italianos, Senhora Irene De Lotto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgada a Comenda "Ertemberg Pellizzetti" à descendente de Imigrantes Italianos, Senhora Irene De Lotto, por seu destaque no desenvolvimento cultural e histórico do município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2012.

JOSÉ THOMÉ
 Presidente da Câmara

Portaria Nº 657/12

PORTARIA No 657, DE 25 DE JUNHO DE 2012
 Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Thayná Fiamoncini

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 a 13 de julho de 2012, à servidora Thayná Fiamoncini, Técnica Legislativa - Área Administrativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Portaria nº 610, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil..

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2012.

JOSÉ THOMÉ
 Presidente da Mesa

Portaria Nº 658/12

PORTARIA Nº 658, DE 25 DE JUNHO DE 2012
 Exonera o Assessor Parlamentar Vanderlei Zanis

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 39, § 4º, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º A partir de 01 de julho de 2012, o funcionário Vanderlei Zanis, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Mesa

Salto Veloso

PREFEITURA

Portaria Nº. Dp00241/2012

PORTARIA Nº. DP00241/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sra. INGRID THALER, do cargo de Professora.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de Junho de 2012

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00242/2012

PORTARIA Nº. DP00242/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sra. BRUNA CESCA BAHIR DE ANDRADE, do cargo de DENTISTA.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de Junho de 2012

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00243/2012

PORTARIA Nº. DP00243/2012

"PRORROGA PORTARIA Nº.DP00128/2012 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica prorrogada portaria que concede, Licença Para

Tratamento de Saúde, para o Sr. LUIS PERETI, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 30 de Junho de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0191/2012

PORTARIA Nº. DP0191/2012

"DESIGNA SECRETARIO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica designado para o cargo de SECRETARIO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, o Sr. ABEL ABATI FILHO.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 16 de Abril de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Errata Nº 001 do Edital N.º 002/2012 - Act Educação Processo Seletivo Simplificado - Eja

ERRATA Nº 001

DO EDITAL N.º 002/2012 - ACT EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EJA

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem a público retificar o Edital nº 002/2012 que HOMOLOGA as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado - EJA, referente ao Edital nº 001/2012, e torna público, por este Edital, o que segue:

1. No quadro do item 1.1:

Onde se lê: CARGO: PROFESSOR ÁREA/DISCIPLINAS HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Leia-se: CARGO: PROFESSOR ÁREA/DISCIPLINAS PORTUGUÊS E INGLÊS

2. No item 2.1:

Onde se lê: Não houve inscritos para o cargo de PROFESSOR ÁREA/DISCIPLINAS PORTUGUÊS/INGLÊS.

Leia-se: Não houve inscritos para o cargo de PROFESSOR ÁREA/DISCIPLINAS HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Salto Veloso (SC), 22 de junho de 2012.

AMARILDO PEDRO BISCARO

Secretário Municipal de Educação

São Bento do Sul

PREFEITURA

Resumido Edital Tomada de Preços Nº 245/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 245/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTENÇÃO/ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA SITUADA NA RUA IVO HUMMELGEN, BAIRRO SCHRAMM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2012.

RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

Resumido Edital Tomada de Preços Nº 246/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 246/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FADA MADRINHA, SITUADA NA RUA PIOS SCHINDLER, BAIRRO ALPINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2012.

RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1460/2012 e 1461/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1460/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IAT8837	54073225D	5010/0	23/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
IAT8837	54073226D	6726/1	23/03/2012	R\$ 127,69	230 * XVIII
IAT8837	54073227D	6769/3	23/03/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
LWX1956	54077306D	6920/0	16/02/2012	R\$ 127,69	233
LZJ9908	54077501D	5010/0	01/04/2012	R\$ 574,61	162 * I
LZJ9908	54077502D	5118/0	01/04/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZR4598	54077265D	6726/1	01/04/2012	R\$ 127,69	230 * XVIII
MBF6313	54073160D	6599/2	23/02/2012	R\$ 191,53	230 * V
MBT9308	55442380C	6599/2	20/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
MGY2598	54073689D	6920/0	02/04/2012	R\$ 127,69	233
MJD7421	54075972D	6653/2	09/04/2012	R\$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 25 DE JUNHO DE 2012

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1461/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADM3306	54043535D	5541/5	07/02/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
GXP1303	54075555D	5185/1	27/03/2012	R\$ 127,69	167
KCY3406	54043371D	5541/5	31/01/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
LXT0536	55439932C	5185/1	04/02/2012	R\$ 127,69	167
MHX5611	55439991C	5878/0	09/02/2012	R\$ 85,12	199
MIU5956	54043565D	5541/2	20/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 25 DE JUNHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 691/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 691/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYP0364	8492039670	7463/0	23/01/2012	R\$ 127,69	218 * II
MCR2531	8492039749	7455/0	19/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDV6513	8492039865	7455/0	24/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHU9006	8492039635	7455/0	20/01/2012	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 25 DE JUNHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1458/2012 e 1459/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 124 1458/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFP4231	54077692D	6920/0	10/05/2012	233
ANA1631	54075210D	6599/2	08/05/2012	230 * V
LXE0912	54075226D	6599/2	15/05/2012	230 * V
LXE0912	54075227D	5010/0	15/05/2012	162 * I
MBF0573	55439376C	6599/2	08/06/2012	230 * V
MDG9793	54075700D	6599/2	29/05/2012	230 * V
MDG9793	55440937C	5010/0	29/05/2012	162 * I
MDG9793	55440939C	6912/0	29/05/2012	232
MDG9793	55440940C	7340/0	29/05/2012	252 * IV
MGS8976	54077573D	5029/3	12/05/2012	162 * II
MGS8976	54077574D	5126/3	12/05/2012	164 c/c 162 * II
MGS8976	54077575D	6556/1	12/05/2012	230 * I
MHV6605	54075113D	6700/1	11/05/2012	230 * XVI
MIV1368	54075424D	6920/0	24/05/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 25 DE JUNHO DE 2012

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 124 1459/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGW5802	54044027D	5541/2	21/05/2012	181 * XVII
AKY7833	54044030D	5541/2	26/05/2012	181 * XVII
EEE0844	54076084D	7366/2	15/05/2012	252 * VI
LYH9412	54044028D	5541/2	21/05/2012	181 * XVII
LZA6957	54075898D	5185/1	11/05/2012	167
LZR4559	54073020D	5185/2	24/03/2012	167
MAI0234	54043480D	5541/2	05/03/2012	181 * XVII
MAM3096	55441634C	7048/1	28/02/2012	244 * II
MDG9793	55440938C	7048/1	29/05/2012	244 * II
MDM4280	54073003D	6270/0	11/02/2012	220 * II
MEK7592	54075816D	7234/0	04/05/2012	250 * I * a
MGR4513	54075307D	5479/0	10/05/2012	181 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 25 DE JUNHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 690/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 492 690/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEV3003	8492040485	7455/0	27/05/2012	218 * I
AFN5738	8492040625	7455/0	26/05/2012	218 * I
ALO6546	8492039544	6050/3	15/01/2012	208
AMX9747	8492040583	7455/0	24/05/2012	218 * I
AVC0160	8492040407	6050/3	24/05/2012	208
BBB2006	8492040577	7455/0	25/05/2012	218 * I
DEZ7317	8492040594	7455/0	26/05/2012	218 * I
EGP1544	8492039970	7455/0	12/05/2012	218 * I
HEW4026	8492040309	7455/0	20/05/2012	218 * I
KWB0391	8492040411	7455/0	25/05/2012	218 * I
LYL6624	8492040409	6050/3	24/05/2012	208
MBW8908	8492040086	7455/0	09/05/2012	218 * I
MBY6708	8492040572	7455/0	27/05/2012	218 * I
MDE8724	8492040416	7455/0	26/05/2012	218 * I
MDI2025	8492039327	7455/0	17/01/2012	218 * I
MDK5459	8492040425	6050/3	28/05/2012	208
MEF4421	8492040550	7463/0	24/05/2012	218 * II
MEM4130	8492040615	7455/0	30/05/2012	218 * I
MER2573	8492040533	6050/3	27/05/2012	208
MEW1968	8492040462	7455/0	26/05/2012	218 * I
MFB0855	8492040399	7455/0	18/05/2012	218 * I
MFY9860	8492040439	7463/0	26/05/2012	218 * II
MFY9860	8492040454	7455/0	26/05/2012	218 * I
MGI1508	8492040464	7455/0	27/05/2012	218 * I
MGK9229	8492040530	7455/0	30/05/2012	218 * I
MHA3301	8492040472	7463/0	30/05/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHA3301	8492040516	7455/0	24/05/2012	218 * I
MHJ3218	8492040597	7455/0	25/05/2012	218 * I
MHM3783	8492040584	7455/0	28/05/2012	218 * I
MHX4155	8492040446	7455/0	24/05/2012	218 * I
MHX6840	8492040620	7455/0	26/05/2012	218 * I
MIE8715	8492040622	7455/0	28/05/2012	218 * I
MIH7130	8492040469	7455/0	29/05/2012	218 * I
MJD1615	8492039896	7455/0	11/05/2012	218 * I
MJN5781	8492040428	7463/0	28/05/2012	218 * II
MJR0818	8492040495	7455/0	24/05/2012	218 * I
MKG1991	8492040523	5673/2	27/05/2012	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 25 DE JUNHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.447, de 25 de Junho de 2012. DECRETO Nº 4.447, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação necessária, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0078
43 Aplicação Direta R\$ 5.100,00
13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0078
47 Aplicação Direta R\$ 15.300,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de junho de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.448, de 25 de Junho de 2012. DECRETO Nº 4.448, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 49.987,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0064.66 41
Aplicação Direta R\$ 7.600,50

13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0064.08 35
Aplicação Direta R\$ 26.755,00
13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0064.64 42
Aplicação Direta R\$ 15.632,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de junho de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 106/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/07/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2012. AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK TUBOS DE CONCRETO, PNEU (750X16), RECAPAGEM Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação ao Processo 104/2012 Edição Nº 1019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO NUMERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2012 PREGÃO 68/2012 por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO DE COTENÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO E DRENAGEM PLUVIAL DO ESTACIONAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EM 25/06/2012 EDIÇÃO, Nº 1019 PAG 82, no que se refere ABERTURA DA SESSÃO LEIA-SE 09/07/2012 ÀS 09:00 HORAS e no que se refere ao NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2012, leia-se 105/2012. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 04/2012 Processo Nº 100

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2012
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2012
Contratada empresa: CELESC Distribuição S.A
Fundamento Legal: Lei n.8.666/93, art. 24, inciso VIII.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE REDE, REFERENTE AOS SEMÁFAROS, CONFORME PROJETO Nº 7503457.

Valor Total: R\$ 17.771,43 (dezesete mil setecentos e setenta e um real e quarenta e três reais).

Vigência: De 18/06/2012 a 31.12.2012, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o art. 24, inc.VIII, da Lei 8.666 de 1993.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal.

Inexigibilida Nº 02/2012 Processo Nº 104/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02/2012
PROCESSO 104/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA " CÉSAR MENOTTI & FABIANO", NO DIA 06 DE JULHO DO ANO DE 2012, PARA INAUGURAÇÃO DA ARENA DE EVENTOS "ALBANO LUIZ MENEGATTI", NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CNPJ: 83021873000108

Contratada: GDO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.219.590/0001-07

Fundamento: inciso III do artigo 25

Valor: R\$ R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)

Vigência: 21 de junho a 06 de julho de 2012

São Lourenço do Oeste (SC), 21 de junho de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Decreto 74/2012

DECRETO Nº074/2012

FICA CANCELADO O RESTO A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:

Art.1º - Fica cancelado o Resto a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionado:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.012 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Empenho nº3143/2011 - Perímetro Construção e Incorporação LTDA no valor de R\$679,70 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Motivo: Supressão de duas bocas de bueiros.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 21 de junho de 2012.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação. Processo 09/2012 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA Avisa da abertura

do Processo nº 09/2012. MODALIDADE: Pregão Presencial. Que tem como objeto do pregão: A aquisição de um VEÍCULO tipo Van, de cor branca, 16 lugares (15 passageiros mais o motorista) de fabricação nacional ou MERCOSUL, ano modelo/fabricação 2012, motor a diesel, 04 cilindros, direção hidráulica, com potencia de 116 CV a 130 CV, 05 marchas à frente e 01 ré. Tração traseira - rodado simples com freio a discos dianteiros e traseiros, freios ABS/ASR, Air Bag, Ar condicionado com distribuição no teto, Desembaçador de vidro traseiro, Faróis anti neblina, retrovisores externos elétricos, vidros elétricos, 05 portas sendo: 02, para o motorista e acompanhante, 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira do veículo, Teto alto, bancos reclináveis, Trava de segurança na porta corredeira, para o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/07/2012 às 13:30h
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 07:30 às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 25/06/2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

Decreto Nº 2.467/2012, de 26 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 2.467/2012, de 26 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 406/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal que usando de suas atribuições conferidas pelo art. 18, VII e VIII da lei nº 10.180/2001, bem como pelo art. 7º, XII do Decreto 6.976/2009 e nos incisos XXI, XXII, XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 8.482/2011;

Considerando as obrigações impostas pelo art. 6º, Parágrafo Único, da Portaria nº 406/2011, com a redação dada pelo art.1º da Portaria nº 231/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado como termo inicial para a implantação dos novos procedimentos contábeis patrimoniais, dispostos no art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, aquelas data indicadas na tabela do anexo I deste decreto.

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de informática ou de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 26 de junho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

ANEXO I

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2013
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Fevereiro de 2014
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	Fevereiro de 2013
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Fevereiro de 2013
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Julho de 2012
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Julho de 2012
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Agosto de 2012
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Dezembro de 2012
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Fevereiro de 2014
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Março de 2014
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Abril de 2014
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2014
6 – Implementação de Sistema de Custos	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Julho de 2014

6.2 – Implementação do sistema de custos.	Dezembro de 2014
7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro de 2013
8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Julho de 2014

I Errata de Pregão Presencial Nº. 49/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 – SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2012-PMS
PROCESSO Nº. 76/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 49/2012-PMS, para aquisição de equipamentos e utensílios para adequação de ambientes nos espaços da creche de Schroeder I, para suprir as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

Data: 11 de julho de 2012.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 11 de julho de 2012 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2012-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Aparelho de som – Microsystem com as características mínimas: Entrada USB e para cartão de memória SD/MMC; · Reproduz músicas de MP3 player, Pen-drive e MP4; · Reproduz CD's gravados com arquivos MP3 e WMA; · Rádio AM/FM estéreo; Compatível com CD,CD-R e CD-RW, Função Cassete com AUTO-STOP, Entrada auxiliar estéreo: Permite usar o aparelho como amplificador de áudio; Saída para fone de ouvido; Função que permite a repetição de uma música Função que reproduz aleatoriamente as faixas musicais do disco display LCD; Controle remoto, Microfone embutido para gravação de voz, Caixas acústicas independentes; Potência (W) 8 RMS; Voltagem: 220V; Garantia de 12 Meses..	4	UNIDADE	329,00	1.316,00
02	FREEZER HORIZONTAL com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima de 415 LITROS; Cor Branca; Dupla ação, Freezer / Refrigerador, Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster, Gabinete interno em aço galvanizado com proteção adicional de esmalte poliéster branco; Tampa leve e fácil de abrir; Com Rodízios para fácil deslocamento; Fechadura de segurança, Voltagem 220V; Garantia do fornecedor de 12 Meses;	1	UNIDADE	1.599,00	1.599,00
03	Geladeira de duas portas com sistema frostfree com as seguintes características mínimas: Capacidade total mínima de 410 litros; Capacidade do Freezer mínima de 100 litros; Capacidade da geladeira de 310 litros; Gaveta para legumes; Prateleiras reguláveis; Espaço para armazenar ovos; Consumo de energia classificada na Classe A; Cor Branca; Voltagem 220V; Garantia de 12 meses.	2	UNIDADE	1.899,00	3.798,00
04	Geladeira Frostfree de duas portas com as seguintes características mínimas: Capacidade 250 L; Economia de Energia: Produto com Classificação energética A; Prateleiras de vidro na geladeira; Voltagem: 220 V; Capacidade do freezer mínima de 60 litros; Capacidade da geladeira mínima de 190 litros; Gaveta para legumes; Porta ovos; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	1	UNIDADE	1.199,00	1.199,00
05	Fogão industrial - 06 bocas com as seguintes características mínimas: Perfil estrutural mínima de 6 cm de largura (cantoneira de 3x3 cm), Queimadores de ferro fundido de 110 mm de diâmetro; Grelhas fabricadas em ferro laminado de 4 pontas, Pintura eletrostática a pó; Registros em latão forjado; Garantia do Fornecedor: 12 Meses	1	UNIDADE	1.392,00	1.392,00
06	Fogão 04 bocas de uso doméstico com as seguintes características mínimas: Botões removíveis; Forno autolimpante; Tampa de vidro temperado; Mesa em aço inox; Queimadores de aço esmaltado; Grades esmaltadas; Puxador do forno em metal, Prateleira do forno em 3 níveis de altura, Queimador do forno de alta performance; Proteção térmica com duplo vidro no forno; Classificação Eficiência Energética: A Tipo de Gás: GLP (Conversível para GN), Capacidade do forno de no mínimo de 52 litros; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	1	UNIDADE	299,00	299,00
07	Microondas com capacidade mínima de 27 Litros: Cor: Branco; Sistema Emissão de Micro-ondas: Convencional; Receitas Pré-Programadas; Descongelamento; Autorreaquecimento; Níveis de potências: 10 níveis; Trava de Segurança Eletrônica; Tecla de 1 minuto; Relógio Digital; Potência Micro-ondas mínima de 800W; Voltagem: 220V; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	2	UNIDADE	329,00	658,00
08	Esterilizador para 6 mamadeiras ao mesmo tempo para microondas	2	UNIDADE	152,00	304,00
09	Liquidificador Industrial 8 L com as seguintes características mínimas: Corpo Em Inox; Motor 3/4 Hp; Rotação 3500 Rpm, Tensão 220v; Copo em Inox; Garantia de 12 meses.	1	UNIDADE	712,00	712,00
10	Liquidificador de uso doméstico com as seguintes características mínimas: 02 velocidades; Copo leitoso e resistente; Pulsar; Função autoclean; Capacidade mínima de 1,5 litros; Lâmina de aço inox; Potência: 300 W; Voltagem: 220 V; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	3	UNIDADE	79,00	237,00
11	Espremedor de frutas semi-industrial com as seguintes características mínimas: Corpo em aço inox polido; Rolamentos blindados; Caçamba de alumínio polido sem emendas; Motor de 1/4 HP; Rotação: 1740 Rpm, Tensão de 220v; Copo para suco; Peneira para copo; 01 Castanha pequena para limão; 01 Castanha grande para laranja; Garantia de 12 meses.	1	UNIDADE	189,00	189,00
12	Balança de prato com as seguintes características: Capacidade 15 Kg - (com prato de alumínio) ; Graduação 50g; Carcaça construída em plástico de alto impacto; Mecanismo em aço com tratamento anti-corrosão	1	UNIDADE	481,74	481,74
13	Exaustor Axial - Garantia 2 ANOS - características mínimas: Conteúdo da Embalagem 1 Exaustor Bivolt. 50Cm 1/3 Hp Serie 3 Grafite Parede GRAFITE , Ambientes Cozinha, Modelo Parede Material AÇO , Descrição do Tamanho 50 , Altura do Produto (cm) 50 , Largura do Produto (cm) 20 , Comprimento do Produto (cm) 50 , Peso do Produto (Kg) 7,44	2	UNIDADE	450,00	900,00

14	Batedeira - cinco velocidades com as seguintes características mínimas: Batedeira com suporte e tigela; Motor de 300 Watts; Cinco velocidades; Batedores e tigela grande; Função turbo; Voltagem de 220 V; Batedores de polpa em Aço cromado; Garantia do Fornecedor de 24 Meses.	2	UNIDADE	129,00	258,00
15	Multiprocessador - 1 velocidade- características mínimas: Capacidade do Copo de no mínimo 1,7 Litros; Altura mínima de 40 cm; Largura mínima de 32 cm; Voltagem: 220v; Função Pulsar; Triturador de gelo; Garantia de 12 meses;	1	UNIDADE	379,00	379,00
16	Centrifuga de Frutas de 800W de potência com as seguintes característica mínimas: Sistema de alta rotação; Filtro em aço; 2 velocidades de Pulsar; Coletor de resíduos; Trava de segurança; Jarra para suco; Escova para limpeza; Tensão de 220V; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	1	UNIDADE	259,00	259,00
17	Cafeteira Elétrica com as seguintes características mínimas: Preparo de até 20 xícaras de café; Potência de 220V - 730W; Indicador do nível de água; Dispositivo corta-pingos; Porta filtro suspenso e giratório. Placa de aquecimento com termostato; Filtro nº 4 Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	1	UNIDADE	99,00	99,00
18	PURIFICADOR DE AGUA - Triplo sistema de purificação "Bivolt automático": sistema de voltagem inteligente, de 100 a 240 V, - Água refrigerada a menos de 10 °C - Baixo o consumo de energia: Controle inteligente de temperatura - 100% ecológico Volume do reservatório de água gelada: 2,1 litros - Botão "liga/desliga" para ontrôle do sistema de refrigeração, IPXO Temperatura de operação: 5°C a 40 °C Vazão recomendada: 70 l/h Pressão de operação: 39,2 a 392,3 kPa (0,4 a 4 kgf/cm²) Vida útil filtro três estágios: 6 meses ou 3000 litros, DADOS TÉCNICOS: Garantia do Fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 Meses	3	UNIDADE	599,00	1.797,00
19	Coifa industrial simples de exaustão - DIMENSÕES EXTERNA DA COIFA: 1,20CM COMP. X 0,90,5CM LARG. X 0,69CM ALT. •PESO BRUTO: 24KG	1	UNIDADE	1.910,50	1.910,50
20	Máquina de lavar roupa - capacidade de 8 kg - Filtro pega-fiapos . Dosador econômico de sabão: 12 Programas de lavagem: Programa Rápido 19 Minutos: Tecla avança etapas. Dispensers automáticos para sabão em pó, amaciante e alvejante. Tecla Molho Amaciantes. 4 Níveis de água. Gabinete Zyncplus de aço galvanizado, Cesto em polipropileno . RPM na Centrifugação: 660 Tensão (V) : 127/220 Frequencia (Hz): 60 DADOS TÉCNICOS Dimensões do produto (AxLxP): 104,0x54,0x61,0 cm. Peso: 32,5 kg. POTENCIA 220 V. Garantia do Fornecedor: 12 Meses no produto 3 anos no Gabinete e 10 anos no Cesto.	1	UNIDADE	899,00	899,00
21	Ferro elétrico a seco - Informações técnicas Tipo de ferro Vapor e a seco. Material Corpo: plástico. Base: sim. alumínio. Temperatura Quantidade: de acordo com o tecido (07 opções de tecido). Indicador de tecido: sim. Tipo de seletor: botão. Protetor térmico, Salva botões. Sistema de auto limpeza. Vapor 23 saídas de vapor na base. Cabo elétrico de no mínimo 160 cm. Tipo de cabo elétrico: Anatômico. giratório 360°. Alimentação 220 Volts Potência 1200 Watts. Peso aproximado Peso do produto: no máximo 1 kg	2	UNIDADE	45,00	90,00
22	Máquina secadora - 10 kg -DADOS TÉCNICOS, Alimentação: 220 volts., Consumo aprox. de energia: máximo:, Ciclo Delicado - 2,9 kWh, Ciclo Normal - 4,8 kWh. Potência: 2.000 Watts. Capacidade: 10 kg. Temperatura: Máxima do Ciclo Delicado - 45°C Máxima do Ciclo Normal - 60°C. Peso aprox. do produto: 42,4 kg. Garantia do Fornecedor de 12 Meses	1	UNIDADE	1.329,00	1.329,00
23	Carro coletores de lixo - Cap 120 L - Dados Técnicos: Volume: 120 litros, Altura: 890 mm, Largura: 540 mm, Comprimento: 560 mm, Carga útil: 80 kg, sobre pisos planos e regulares, Rodas: 8" (200 mm), Peso Total: 10,7 kg, Confeccionada em plástico de Engenharia (PELMD-UV) com eixo e mancal em tubos de aço estrutural.	2	UNIDADE	172,34	344,68
24	Conj. Lixeira coleta seletiva cap. 50 L - Dados Técnicos: Volume: 50 litros- Altura: 890 mm, Largura: 540 mm, Comprimento: 560 mm, Carga útil: 80 kg, sobre pisos planos e regulares Rodas: 8" (200 mm), Peso Total: 10,7 kg, Confeccionada em plástico de Engenharia (PELMD-UV) com eixo e mancal em tubos de aço estrutural.	3	CONJUNTO	487,67	1.463,01
25	Lixeira 50 L com pedal e tampa - medidas de 44 largura x 69 de altura x 40 cm de profundidade - peso 3,95 quilos- espessura 5mm	6	UNIDADE	84,85	509,10
26	Cilindro de gás P45	2	UNIDADE	184,00	368,00
27	Bebedouro Elétrico. Conjugado pot.125-145 - -Bebedouro tipo pressão com refrigeração, -Para uso de adultos e crianças, -Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C-Compressor para refrigeração silencioso e de alto rendimento-Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó -Duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem de jato -Pia em aço inoxidável polido -Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada -Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa .	2	UNIDADE	1.139,00	2.278,00
28	Quadro de avisos - material Cortiça - medidas minimas 100x150 cm	2	UNIDADE	142,51	285,02
29	Quadro mural de feltro - medidas minimas de 0,90 x 1,20 m	4	UNIDADE	98,68	394,72
30	Quadro branco - medidas minimas de 0,90x1,20 m	4	UNIDADE	107,34	429,36
31	Aparelho Condicionador de Ar. Split capacidade: 30.000 BTUs, Ciclo: Quente/Frio Tripla; Classe A; alimentação 220 v, painel digital, Funções do Controle remoto: Tela digital; - Liga/desliga; - Seleção de modo de operação; - Ajuste de temperatura; - Seleção de velocidade; Garantia de 3 anos	1	UNIDADE	2.800,00	2.800,00

32	Aparelho Condicionador de Ar. Split capacidade: 12.000 BTUs, Ciclo: Quente/Frio Tripla; Potência 1122w, Classe A; alimentação 220 v, painel digital, Funções do Controle remoto: Tela digital; - Liga/desliga; - Seleção de modo de operação; - Ajuste de temperatura; - Seleção de velocidade; consumo Maximo 23,6 kw/h; Garantia de 3 anos	2	UNIDADE	1.200,00	2.400,00
33	TV LCD 32 Pol.(81 cm) Voltagem: 110 - 220V~, Consumo: 72 W / DADOS TÉCNICOS. Controle remoto unificado com TV/DVD. Entrada HDMI Composição/Material: Aço carbono 1020. Aço carbono com tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	2	UNIDADE	1399,00	2.798,00
34	DVD PLAYER - Compatibilidade: VCD / SVCD / Vídeo CD / MP3 / MPEG4 / CD -R / RW / DVD -R / RW / DVD R / RW Áudio CD. Som: Estéreo, Formato de tela: 16:9 / 4:3 Níveis de zoom: 6 Níveis (3 3) Funções: Photo Play,Smart Photo,Smart NAV,Program Skip,Multi Ângulos,Modos de apresentação,Congelar Cenas e Bloquear Canais. Sistema de vídeo: PAL-M,PAL-N e NTSC Conexões: Entrada para Microfone,Entrada USB e Saída Vídeo Composto, Idiomas: Português,Espanhol e Inglês. Acessórios: Controle Remoto e Cabo Áudio e Vídeo.Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	2	UNIDADE	169,00	338,00
35	VENTILADOR DE PAREDE - Grades de proteção cromadas ou com pintura epóxi na cor preto e branco que proporcionam grande efeito decorativo. Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e ambientes que exijam uma boa ventilação, CARACTERÍSTICA Potência: 1/4CV - 200 W Diâmetro da grade: 600mm Diâmetro da hélice: 530mm RPM: 1300 Máxima Tensão: 127V, 220 e bivolt Velocidade regulável Equipado com protetor térmico	8	UNIDADE	199,00	1.592,00
36	Mesa retangular para refeitório - mesa empilhávelestrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 40 chapa 18 (1,2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiras resistente, tampo da mesa em MDF revestido em fórmica cor a escolher, acabamento em perfil de PVC colado pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores da fórmica a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas da mesa : 200 X 80 X 54 cm	4	UNIDADE	400,00	1.600,00
37	Banco retangular para mesa de refeitório - Banco retang. em MDF para refeitório bancos empilháveis estrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 40 chapa 18 (1,2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiras resistente, dos bancos em MDF revestido em fórmica acabamento em perfil de PVC colado pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Medidas do banco: 200 X 30 X 33 cm Cores da fórmica a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege).	8	UNIDADE	280,00	2.240,00
38	Berço de madeira - 130x60 cm - sem gavetas Berço construído em MDF de 18mm de espessura em suas cabeceiras e revestido em laminado melamínico de no mínimo 0,8mm de espessura em ambos os lados, nas cores branco, rosa, azul ou amarelo, com bordas em PVC. Na parte inferior das cabeceiras serão colocadas quatro ponteiras injetadas em 100% de polipropileno com diâmetro de 18mm com pino fixador. Bases laterais inferiores e superiores confeccionados em MDF de 25mm de espessura nas dimensões de 25x50mm, pintados com esmalte sintético na cor branca. Nas laterais são fixadas por encaixe peças em tubo 5/8 pintados na cor branca com espaçamento de 60mm que objetiva o fechamento do berço. Estrado formado por ripas de madeira 10x35 e outra 50x20, lixado com acabamento se selador nitrocelulose. Dimensões: 1300x600x900mm.	7	UNIDADE	420,00	2.940,00
39	Colchão de berço (130x60 cm), espessura de 10 cm- antialérgico, com capa em tecido de um lado e plástico do outro. Densidade 23.	7	UNIDADE	68,80	481,60
40	Colchonetes (100x60 cm) - espessura 03 cm , com capa em bagun, com ilhós lateral densidade 23.	2	UNIDADE	49,23	98,46
41	Colchonetes (1,85X0,65X0,05m) com capa em bagun, com ilhós lateral.	10	UNIDADE	135,00	1.350,00
42	Placas em tatame de EVA de encaixe (100x100x20 mm)	16	UNIDADE	54,00	864,00

43	Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro Capacidade para 30 litros Com válvula para saída de água. Acompanha saboneteira	2	UNIDADE	48,23	96,46
44	Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro. Certificada conforme a norma brasileira de segurança NBR 13919, Cadeira de refeição ideal para bebês de até 18 kg, Bandeja fixa, Apoio para os pés Fácil de abrir, dobrar e guardar, Segura, leve e compacta, Assento e encosto em laminado Cinto de segurança de 3 pontos	3	UNIDADE	250,00	750,00
45	Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos Mesa empilhável . Estrutura metálica confeccionada em tubo 20X30 em chapa 18 unidas por soda mig. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em madeira compensada ou MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 01 mm colada pelo sistema hot-melt cor prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas da mesa: 80 X 80 X 50 cm	5	UNIDADE	490,00	2.450,00
46	Cadeira - crianças de 2 a 4 anos cadeiras empilháveis. Estrutura metálica confeccionada em tubo 3/4 (cadeiras) em chapa 18 unidas por soda mig. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em madeira compensada ou MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 01 mm colada pelo sistema hot-melt cor prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas da cadeira: 30 cm (a partir do assento) Medidas do encosto: 32 X 16 cm, Medidas do assento: 32 X 32 cm	20	UNIDADE	79,00	1.580,00
47	Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos Mesa empilhável . Estrutura metálica confeccionada em tubo 20X30 em chapa 18 unidas por soda mig. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em madeira compensada ou MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 01 mm colada pelo sistema hot-melt cor prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas da mesa: 80 X 80 X 54 cm)	4	UNIDADE	300,00	1.200,00

48	Cadeira - crianças 4 a 6 anos , cadeiras empilháveis. Estrutura metálica confeccionada em tubo ¾ (cadeiras) em chapa 18 unidas por soda mig. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em madeira compensada ou MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 01 mm colada pelo sistema hot-melt cor prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas da cadeira: 33 cm (a partir do assento) , Medidas do encosto: 32 X 16 cm, Medidas do assento: 32 X 32 cm	16	UNIDADE	79,00	1.264,00
49	Cadeiras secretária giratória sem braço, estofada com espuma injetada de 5cm, com sistema de regulagem de altura a gás revestimento em tecido na cor azul	20	UNIDADE	120,00	2.400,00
50	Mesa individual - crianças de 5 e 6 Mesa estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1,2 mm) com reforço no formato "U" unindo os quatro pés da mesa, todas as partes metálicas unidas através de solda mig, acabamento em ponteiros plásticos metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata preto ou branco), apresentar na proposta relatório com ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Tampo da carteira confeccionado em madeira compensada ou MDF, revestido em fórmica cor a escolher, bordas 180° sem cantos vivos acabando nas laterais com verniz, gradil porta-livros 07 mm em ferro maciço na carteira, acabamento em ponteiros plástica resistente, assento e encosto da cadeira em compensado 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto cor a escolher. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores da fórmica a escolher : (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho verde claro, uva e bege). Medidas do tampo: 55 X 36 cm	24	UNIDADE	90,00	2.160,00
51	Cadeira - crianças 5 e 6 anos cadeira infantil empilhável, estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1,2 mm) Gradil porta-livros com ferro maciço 07 mm, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata preto ou branco), apresentar na proposta relatório com ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Tampo da carteira confeccionado em madeira compensada ou MDF, revestido em fórmica cor a escolher, bordas 180° sem cantos vivos acabando nas laterais com verniz, gradil porta-livros 07 mm em ferro maciço na carteira, acabamento em ponteiros plástica resistente, assento e encosto da cadeira em compensado 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto cor a escolher. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores da fórmica a escolher : (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho verde claro, uva e bege). Medidas da cadeira: 33 cm altura (a partir do assento), Medidas do encosto: 32 X 16 cm, Medidas do assento: 32 X 32 cm	24	UNIDADE	79,00	1.896,00
52	Cadeiras secretária giratória com braço, estofada com espuma injetada de 5cm, com sistema de regulagem de altura a gás revestimento em tecido na cor azul	3	UNIDADE	145,00	435,00
53	Cadeira Secretária Fixa 04 pés, encosto "L" fixo com sanfona, assento e encosto c/ espuma injetada anatômica de 35 mm, frente do assento curvado, revestida no tecido Azul, com estrutura 4 pés, tubo 7/8 preta. com braço.	8	UNIDADE	90,30	722,40
54	Armário de Aço com duas portas de correr com 4 prateleiras, chapa 22, cor cinza claro, com sistema de chaveamento	4	UNIDADE	546,80	2.187,20
55	Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas Arquivo de aço com 4 gavetas medindo 1330X466X600 chapa 22, cor cinza	1	UNIDADE	379,90	379,90

56	Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas, medindo 198X123X40 para cadeado - Corpo do roupeiro com opções de chapa em #26/24/22 ou 20;	3	UNIDADE	1.050,00	3.150,00
57	Mesa de reunião, com 8 lugares, medidas de 200 x 100 cm - material MDP, Espessura da chapa: 25 mm, revestida com melaminico texturizado, acabamento em fita PVC na cor cinza.	1	UNIDADE	399,00	399,00
58	Mesa de trabalho com 02 gavetas, cor cinza, com puxadores na cor cinza, medindo 1,40x0,60x0,75, tampo em BP 25mm de espessura, revestida com melaminico texturizado, acabamento em fita PVC na cor cinza, pés tipo calha para passagem de fiação, sistema de chaveamento para as gavetas.	3	UNIDADE	350,00	1.050,00
59	Armário suspenso de aço - para primeiro socorros - medidas mínimas 0,37 x 1,82 x 0,36 cm	1	UNIDADE	474,72	474,72
60	Sofá com 2 lugares, sem braço - Cor branca ou Marrom, Material Tedico Chenille , Descrição do Tamanho 97x150x93 cm , Altura do Produto (cm) 97 , Largura do Produto (cm) 150 , Comprimento do Produto (cm).	2	UNIDADE	399,00	798,00
61	Mesa redonda adulto - medindo 100 cm - Material: MDF ou MDP, Espessura da chapa: 25 mm, Dimensões: 074 x 100 x 100 cm (A x L x P)	1	UNIDADE	251,00	251,00
62	Cadeira PP adulto diversas cor branca, confeccionada em tubo industrial 7/8" (Parede 1,5). Assento (400x380x10mm) e Encosto (400x180x10mm) em Polipropileno fixados na estrutura através de 08 rebites de alumínio	6	UNIDADE	80,00	480,00
63	BALANÇO 4 LUGARES METAL: composto por 6 pés com estrutura em tubos de aço, diâmetro 1 3/4, parede 1,5mm, e varão superior, diâmetro 1 3/4, parede 2mm. Aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores vivas. Quatro balanços de tábua em madeira de lei, com 3,5cm de espessura e pintura em esmalte sintético industrial. Correntes e parafusos galvanizados. -Medidas: Altura total: 2,00 m -Área recomendada: 2,0 x 4,5m	1	UNIDADE	1.647,00	1.647,00
64	VAI VEM PEQUENO METAL: Estrutura em dois conjuntos, com 8 pés em tubos de aço, diâmetro 1 3/4, parede 1,5mm e 2 varão superior, diâmetro 1 3/4, parede 2mm. Pintura epóxi-pó em cores vivas. Prancha de tábua em madeira de lei, com 3m de comprimento por 20 de largura, 3,5cm de espessura e pintura em esmalte sintético industrial. Correntes e parafusos galvanizados. -Medidas: Altura total: 1,70 m - Área recomendada: 1,5 x 4,5m	1	UNIDADE	1.596,00	1.596,00
65	CARROSSEL 8 ASSENTOS: Estrutura galvanizada em tubos de aço de 1" parede 1,5mm. Eixo de tubo diâmetro 3,5", parede 2,5mm , com 2 rolamentos. Pintura epóxi-pó em cores vivas. Assentos de 20 cm de largura em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético industrial. -Medidas: Diâmetro: 2,0m - Comprimento do eixo: 1,7m	1	UNIDADE	1.861,00	1.861,00
66	CASINHA DE CRIANÇA 1,5x2,0: Casinha produzida com assoalho em madeira de lei, com paredes de frontais de pinus com encaixe e espessura 2,2cm, montada através de 4 painéis unidos por parafusos com tratamento superficial. Área interna da casinha 1,5x1,5m, com 3 janelas e uma porta com maçaneta. Varanda de 0,5x1,5m com cerquinha de torneados nas laterais. Cobertura com telhas ecológicas Onduline®. Pintura com esmalte sintético industrial de alta resistência em cores vivas. -Medidas: Altura total: 1,90 m - Altura assoalho: 0,15 m - Área do assoalho: 1,50 x 2,00 m	1	UNIDADE	2.666,00	2.666,00
67	MINI ESCOREGADOR em madeira biossintética: Composto por 1 escorregador de madeira biossintética com 1m de comprimento. Estrutura em madeira biossintética com espessura 2,5x5,0 cm, boleado em todos os lados. Madeira biossintética com densidade mínima de 01 tonelada/m3. Parafusos com tratamento superficial. Pintura em 3 cores vivas. -Medidas: Altura total: 0,90 cm - Altura assoalho: 0,50 cm - Área recomendada: 2,50 x 1,50 m	1	UNIDADE	516,00	516,00
68	GANGORRA DUPLA METAL: Estrutura do cavalete em tubos de aço de 1 1/4" parede 1,5mm. Tem 2 gangorras com estrutura das em tubos de aço de 1 1/4" e travamentos em tubo de 7/8, tudo parede 1,5mm. Aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores vivas. Assentos de 15 cm de largura em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético industrial. -Medidas: Área recomendada: 2,0 x 2,0m	1	UNIDADE	747,00	747,00
VALOR R\$ REFERÊNCIA TOTAL					R\$ 78.815,87

A descrição dos itens para compor a proposta comercial do ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL, segue conforme os itens descritos Anexo X – Termo de Referência.

Schroeder, 26 de junho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I Errata de Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 51/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 – SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2012-PMS
PROCESSO Nº. 78/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de troféus e medalhas para utilização na premiação dos eventos constantes no calendário esportivo da Diretoria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2-Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

Data: 10 de julho de 2012

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 10 de julho de 2012 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2012-PMS PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Medalha 60 mm diâmet/largura- Modelo/Descrição Anexo 01	836	Unidade			
02	Medalha 45 mm diâmet/largura- Modelo/Descrição Anexo 02	1.844	Unidade			
03	Troféu Artilheiro/Goleiro - Modelo/Descrição Anexo 03	15	Unidade			
04	Troféu Campeão 79 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 04	3	Unidade			
05	Troféu Vice Camp 71cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 05	3	Unidade			
06	Troféu 3º e 4º Lugar 64 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 06	6	Unidade			
07	Troféu Campeão 66 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 07	3	Unidade			
08	Troféu Vice Camp 59 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 08	3	Unidade			
09	Troféu 3º e 4º Lugar 54 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 09	6	Unidade			
10	Troféu Campeão 45 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 10	7	Unidade			
11	Troféu Vice Camp. 42 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 11	7	Unidade			
12	Troféu 3º e 4º Lugar 39 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 12	12	Unidade			
13	Troféu Campeão 32 cm Altura - Modelo /Descrição Anexo 13	3	Unidade			
14	Troféu Vice Camp. 29 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 14	3	Unidade			
15	Troféu 3º. e 4º. Lugar 27 cm de altura – Modelo/Descrição Anexo 15	4	Unidade			
VALOR R\$ TOTAL						

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2012-PMS TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Medalha 60 mm diâmet/largura- Modelo/Descrição Anexo 01	836	Unidade	3,85	3.218,60
02	Medalha 45 mm diâmet/largura- Modelo/Descrição Anexo 02	1.844	Unidade	2,71	4.997,24
03	Troféu Artilheiro/Goleiro - Modelo/Descrição Anexo 03	15	Unidade	22,32	334,80
04	Troféu Campeão 79 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 04	3	Unidade	149,00	447,00
05	Troféu Vice Camp 71cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 05	3	Unidade	128,00	384,00
06	Troféu 3º e 4º Lugar 64 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 06	6	Unidade	116,85	701,10
07	Troféu Campeão 66 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 07	3	Unidade	98,80	296,40
08	Troféu Vice Camp 59 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 08	3	Unidade	96,90	290,70
09	Troféu 3º e 4º Lugar 54 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 09	6	Unidade	91,20	547,20
10	Troféu Campeão 45 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 10	7	Unidade	70,50	352,50
11	Troféu Vice Camp. 42 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 11	7	Unidade	65,45	327,25
12	Troféu 3º e 4º Lugar 39 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 12	12	Unidade	60,42	604,20
13	Troféu Campeão 32 cm Altura - Modelo /Descrição Anexo 13	3	Unidade	19,00	57,00
14	Troféu Vice Camp. 29 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 14	3	Unidade	17,76	53,28
15	Troféu 3º. e 4º. Lugar 27 cm de altura – Modelo/Descrição Anexo 15	4	Unidade	16,53	66,12
VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA					12.677,39

Schroeder, 25 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato/Termo de Credenciamento Nº. 95/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER – SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato/Termo de Credenciamento nº. 95/2012-PMS
 Edital de Chamada Publica nº. 02/2012 – PMS - Processo nº. 61/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONSULTÓRIO MÉDICO R J GUINDANI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.555.607/0001-99, estabelecida na Rua Henrique Piazeria, nº 137, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-060.

Objeto: É objeto desta contratação o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, estabelecidas no Município de Schroeder, Jaraguá do Sul ou Guaramirim, especializadas na realização de serviços médicos, na área de Saúde Ocupacional, para realização exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da Prefeitura Municipal de Schroeder, mediante adesão às condições previstas neste Edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÕES	VALOR R\$ UNITÁRIO
01	EXAME ADMISSSIONAL: Deve ser realizado antes de o trabalhador assumir suas atividades na Administração Municipal e tem por objetivo a avaliação da aptidão física e mental do candidato selecionado para o desempenho da função que assumirá no Município. Deve ser avaliado pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame clínico e biométrico, devendo ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional. Havendo necessidade de exames complementares (Audiometria e/ou Acuidade Visual), deve ser descrito em Laudo para que sejam providenciados pela Administração Municipal.	R\$ 30,00
02	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO: Deve ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de retorno ao trabalho, após o afastamento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de acidente e/ou doença, de natureza ocupacional ou não, e licença maternidade. Tem por objetivo a avaliação da aptidão física e mental do empregado para o desempenho da função que exerce no Município ao retorno das atividades laborais. Deve ser avaliado pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame clínico e biométrico, devendo ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional. Havendo necessidade de exames complementares (Audiometria e/ou Acuidade Visual), deve ser descrito em Laudo para que sejam providenciados pela Administração Municipal.	R\$ 30,00

03	EXAME AUDIOMÉTRICO: Deve ser realizado junto ao Exame Médico Admissional para todos os empregados que exercerão atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites dispostos em legislação do Ministério do Trabalho, e após, deve ser realizado anualmente. Consiste na realização de serviços técnicos de audiologia ocupacional. Deve ser emitido Laudo com a descrição dos resultados, bem como o empregado deve ser orientado sobre a saúde vocal e auditiva, sempre que necessário, considerando-se a atividade.	R\$ 15,00
04	EXAME DE ACUIDADE VISUAL: Deve ser realizado junto ao Exame Médico Admissional para todos os empregados que exercerão atividades cujo campo visual não possa ser afetado, detectando possíveis problemas, e após, deve ser realizado anualmente. Consiste na realização de serviços técnicos de oftalmologia ocupacional. Deve ser emitido Laudo com a descrição dos resultados, bem como o empregado deve ser orientado sobre a saúde oftalmológica, sempre que necessário, considerando-se a atividade.	R\$ 30,00
05	EXAME PERIÓDICO: Deve ser realizado anualmente e tem por objetivo a avaliação da aptidão física e mental do empregado para o desempenho da função que exerce no Município. Deve ser avaliado pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame clínico e biométrico, devendo ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional. Havendo necessidade de exames complementares (Audiometria e/ou Acuidade Visual), deve ser descrito em Laudo para que sejam providenciados pela Administração Municipal.	R\$ 30,00
06	EXAME DEMISSSIONAL: Deve ser realizado até a data de homologação da rescisão, desde que o último exame periódico tenha sido realizado há mais de 120 (cento e vinte) dias. Deve ser avaliado pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame clínico e biométrico, devendo ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional. Havendo necessidade de exames complementares (Audiometria e/ou Acuidade Visual), deve ser descrito em Laudo para que sejam providenciados pela Administração Municipal.	R\$ 30,00

Data da Assinatura: 26/06/2012 – Vigência: 16/05/2013

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 2760, de 13 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2760, DE 13 DE JUNHO DE 2012

Altera o art.1º do Decreto nº 586, de 04 de agosto de 2006, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado nos fundos da Rua Piçarras para prolongamento da Rua Gerhard Spiess, de propriedade de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim LTDA.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1o O art.1º do Decreto nº 586, de 04 de agosto de 2006, que

declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado nos fundos da Rua Piçarras para prolongamento da Rua Gerhard Spiess, de propriedade de imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 491,53m², destinada ao prolongamento da Rua Gerhard Spiess, assim descrita: Terreno urbano, situado nos fundos da Rua Piçarras, distante pela frente do imóvel, 188,64 metros até a esquina formada com o lado par da Rua Piçarras, com as seguintes confrontações: frente em 14,01 metros com a Rua Gerhard Spiess; fundos em 14,01 metros com a Rua Gerhard Spiess; lado direito em 35,06 metros com a Área Remanescente 01; e, lado esquerdo em 35,16 metros com a Área Remanescente 02. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 20.561, livro 2.”

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 586, de 04 de agosto de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2761, de 13 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2761, DE 13 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE 100.000,00
TOTAL 100.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2764, de 14 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2764, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 157.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 2.543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R\$ 157.000,00 conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 60.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BASICA 60.000,00
TOTAL 60.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BASICA 60.000,00
TOTAL 60.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 40.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 40.000,00
TOTAL 40.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 40.000,00
TOTAL 40.000,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 30.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 30.000,00
TOTAL 30.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 30.000,00
TOTAL 30.000,00

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 27.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.03.010.303.0076.2170. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.03.010.303.0076.2170. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
15.03.010.303.0076.2170. MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 7.000,00
0.16700 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 20.000,00
TOTAL 27.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.03.010.303.0076.2170. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.03.010.303.0076.2170. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
15.03.010.303.0076.2170. MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100.00 TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 7.000,00
0.16700 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 20.000,00
TOTAL 27.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2765, de 15 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2765, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição de dotação, no valor de R\$ 200.116,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011 e Lei nº 2582, de 15/06/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado, por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
317100.00 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS
0.10000 VINCULO LIVRE 21.080,00
337100.00 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS
0.10000 VINCULO LIVRE 11.596,00
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
447100.00 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS
0.10000 VINCULO LIVRE 167.440,00
TOTAL 200.116,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 200.116,00 (duzentos mil e cento e dezesseis reais), autorizado pela Lei nº 2582, de 15 de junho de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2160. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2160. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160. PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAUDE 200.116,00
TOTAL 200.116,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2766, de 15 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2766, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição de dotação, no valor de R\$ 400.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011 e Lei nº 2582, de 15/06/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado, por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS

08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.12400 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS 400.000,00

TOTAL 400.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei nº 2582, de 15 de junho de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

16.10.008.244.0086.1277. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

16.10.008.244.0086.1277. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS

16.10.008.244.0086.1277. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.12400 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS 400.000,00

TOTAL 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2767, de 15 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2767, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 900.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.543, de 16 de dezembro de 2011, e Lei nº 2582, de 15 de junho de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.12300 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE 200.000,00

TOTAL 200.000,00

15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP SAUDE 700.000,00

TOTAL 700.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 900.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), autorizado pela Lei nº 2582, de 15 de junho do corrente, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.1153. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.01.010.301.0070.1153. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA

15.01.010.301.0070.1153. OBRAS E INSTALAÇÕES -AB

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.12300 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE 200.000,00

TOTAL 200.000,00

15.02.010.302.0072.2160. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.02.010.302.0072.2160. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

15.02.010.302.0072.2160. PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP SAUDE 700.000,00

TOTAL 700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 900.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2768, de 15 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2768, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 13.534,22.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 13.534,22 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS

08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.38300 SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR operação
 de crédito 13.534,22
 TOTAL 13.534,22

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2769, de 15 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2769, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

07.01.015.121.0040.2082. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
 07.01.015.121.0040.2082. PLANEJAMENTO URBANO
 07.01.015.121.0040.2082. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR 10.000,00
 TOTAL 10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2771, de 15 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2771, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.543, de

16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI'S
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
 319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 100.000,00
 TOTAL 100.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI'S
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 100.000,00
 TOTAL 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2.772 de 20 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 2.772 DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "FABIA ITTNER HINSCHING", situado no lado par da Rua Bahia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 145,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Sergipe, nesta Cidade, com a área de 900,00m² (Novecentos metros quadrados), processo D-008/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente FABIA ITTNER HINSCHING, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 21.214, datado de 04 de maio de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 2.001, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.08.019.0160.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 02 (dois) lotes, numerados de 01 (um) e 02 (dois);

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 450,00m² (Quatrocentos e

cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Bahia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 145,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Sergipe; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Bahia; fundos estrema em 15,00 metros com terras de Osmar Olimpio Pinto, matrícula nº 9.390, livro 2; lado direito estrema em 30,00 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com terras de Romilda Gandin Bertoldi, Evanilde Teresa Dalabona, Sandra Bertoldi Tomelin, Juraci Bertoldi Bagattoli e Tania Izabel Bertoldi Campes-trini, matrícula nº 16.220, livro 2;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Bahia, distando pelo lado esquerdo do imóvel 160,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Sergipe; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Bahia; fundos estrema em 15,00 metros com terras de Osmar Olimpio Pinto, matrícula nº 9.399, livro 2; lado direito estrema em 30,00 metros com terras de Vitório de Oliveira, matrícula nº 19.417, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com o lote nº 01;

continuação do Decreto nº 2.772/2012, fls. 02.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 20 de junho de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 2.773 de 20 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 2.773 DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "MARLI ANKLAM", situado no lado par da Rua Pomeranos, esquina formada com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, nesta Cidade, com a área de 25.858,62m2 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e sessenta e dois decímetros quadrados), processo D-005/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente MARLI ANKLAM, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 20.750, datado de 10 de abril de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 19.605, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.05.027.2056.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 08 (oito) lotes, numerados de 01 (um) à 08 (oito)

e mais uma área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 958,87m2 (Novecentos e cinquenta e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pomeranos, distando pelo lado direito do imóvel, 34,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; estremando na frente em 22,77 metros com o lado par da Rua Pomeranos; fundos estrema em 23,47 metros com o lote nº 02; lado direito estrema em linha circular de 1,38 metros na curva de transição formada com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel e em 38,80 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em 47,40 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 1.425,39m2 (Hum mil, quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e nove decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 1,38 metros em curva de transição da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos; estremando na frente em 58,42 metros em curva de transição com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, e em 4,68 metros com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; fundos estrema em 20,01 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B; lado direito estrema em 46,82 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 38,80 metros e em 23,47 metros com o lote nº 01;

continuação do Decreto n.º 2.773/2012, fls. 02.

03 - Lote nº 03 (três) - com área de 1.104,40m2 (Hum mil, cento e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 38,68 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; fundos estrema em 7,98 metros e em 14,64 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B; lado direito estrema em 46,18 metros com o lote nº 04; e, lado esquerdo estrema em 46,82 metros com o lote nº 02;

04 - Lote nº 04 (quatro) - com área de 3.750,00m2 (Três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 63,68 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos; estremando na frente em 82,07 metros com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; fundos estrema em 82,07 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B; lado direito estrema em 45,22 metros com o lote nº 05; e, lado esquerdo estrema em 46,18 metros com o lote nº 03;

05 - Lote nº 05 (cinco) - com área de 1.126,84m2 (Hum mil, cento e vinte e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 145,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; fundos estrema em 25,00 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B; lado direito estrema em 44,93 metros com o lote nº 06; e, lado esquerdo estrema em 45,22 metros com o lote nº 04;

06 - Lote nº 06 (seis) - com área de 1.119,50m2 (Hum mil, cento e dezenove metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 170,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; fundos estrema em 25,00 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B; lado direito estrema em 44,63 metros

com o lote nº 07; e, lado esquerdo estrema em 44,93 metros com o lote nº 05;

07 - Lote nº 07 (sete) - com área de 1.112,16m² (Hum mil, cento e doze metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 195,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; fundos estrema em 25,00 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B; lado direito estrema em 44,34 metros com o lote nº 08; e, lado esquerdo estrema em 44,63 metros com o lote nº 06;

08 - Lote nº 08 (oito) - com área de 1.104,82m² (Hum mil, cento e quatro metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 220,75 metros da esquina formada com o lado par da
continuação do Decreto n.º 2.773/2012, fls. 03.

Rua Pomeranos; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; fundos estrema em 25,00 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B; lado direito estrema em 44,05 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 44,34 metros com o lote nº 07;

08 - Área Remanescente - com área de 14.156,64m² (Catorze mil, cento e cinquenta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Professor Alvin Laemmel, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 245,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos; estremando na frente em 340,75 metros com o lado par da Rua Professor Alvin Laemmel; fundos estrema em 332,64 metros com terras de Heinz Rotsolk, transcrição nº 5.032, folhas 220, livro 3-B; lado direito estrema em 40,96 metros com terras de Anita Rotsolk, transcrição nº 5.031, folhas 219/220, livro 3-B; e, lado esquerdo estrema em 44,05 metros com o lote nº 08;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 20 de junho de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria No 2922, de 04 de Junho de 2012 PORTARIA No 2922, DE 04 DE JUNHO DE 2012

Retifica a carga horária para o ano letivo 2012, da servidora Rafaela A.S.Hinshing, descrita na Portaria nº 2843, de 02 de maio do corrente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea

"e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a carga horária para o ano letivo 2012, ou seja, até 19 de dezembro do corrente, da servidora RAFAELA A. S. HINSHING, descrita na Portaria nº 2843, de 02/05/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Rafaela A.S.Hinshing	17h/a	12h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2923, de 04 de Junho de 2012

PORTARIA No 2923, DE 04 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, 11/11/2011, alterado pelo Decreto 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Clovis Alberto Kruger (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc. Públ /Proc.Seletivo)	27/08/82	037.169.549-00	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Wanderley Ferrari (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc. Públ /Proc.Seletivo)	20/06/84	042.254.829-44	44h	04/06/2012 a 29/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2924, de 04 de Junho de 2012

PORTARIA No 2924, DE 04 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto nº 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Deise Daiane Kisner (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	21/08/88	066.506.799-25	44h	05/06/2012 a 29/06/2012
Inês Ivete Ferrari (Aumento do número de alunos)	19/06/76	003.969.599-97	44h	04/06/2012 a 29/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2925, de 04 de Junho de 2012

PORTARIA No 2925, DE 04 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto nº 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

(Fundo Municipal de Trânsito)

Cargo: Pedreiro (SG-24)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Ademir Luiz Zoboli (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc. Público /Processo Seletivo)	01/02/59	379.631.989/00	44h	04/06/2012 a 29/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2926, de 04 de Junho de 2012

PORTARIA No 2926, DE 04 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, 11/11/2011, alterado pelo Decreto nº 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Adauto Martins de Oliveira (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	12/07/59	489.958.949-20	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Ana Paula Preuss (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	20/05/81	029.596.389-13	44h	04/06/2012 a 29/06/2012

Crispim Cohn da Silveira (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	14/06/87	081.085.749-94	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Ditmar Hackbarth (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	24/06/53	702.626.249/15	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Domingo Pereira (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	06/02/66	698.747.609-82	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Elírio Stolf (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	05/02/59	522.360.059/20	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Jocimar Rogério de Borba (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	19/10/90	077.123.019-21	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Orival Tancon (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	10/11/56	304.494.569-00	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Valmor Helmbrecht (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	14/04/71	028.517.379-02	44h	04/06/2012 a 29/06/2012
Verônica Sepka (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	19/06/62	838.308.499-53	44h	04/06/2012 a 29/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2927, de 05 de Junho de 2012

PORTARIA No 2927, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 2530, 11/11/2011, alterado pelo Decreto nº 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Cilmara Moretto Dalcanale (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc. Público/Proc. Seletivo)	15/09/75	018.168.059/98	40h	05/06/2012 a 29/06/2012

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Pricilla Kelle Pereira (Subst. Miryam R. Packer, que se encontra em afast. do exerc. do cargo)	20/11/87	061.391.719-70	30h	06/06/2012 a 29/06/2012
Tayane Catafesta (Subst. Vanessa Campos Kuhn, que se encontra em Lic. Para Trat. de Saúde)	03/01/94	084.417.709-13	30h	05/06/2012 a 19/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2928, de 05 de Junho de 2012

PORTARIA No 2928, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Luiz Carlos Manske, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal

LUIZ CARLOS MANSKE, contratado temporariamente para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1959, de 11 de março de 2011, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2930, de 06 de Junho de 2012

PORTARIA No 2930, DE 06 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto nº 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Zelir Mattiello (Aumento do número de alunos)	10/09/64	029.171.089-16	44h	06/06/2012 a 29/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2931, de 06 de Junho de 2012

PORTARIA No 2931, DE 06 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045,

de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto nº 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Loreni Zick (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov.em Concurso Público/Proc. Seletivo)	07/01/61	533.071.789/20	44h	06/06/2012 a 29/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2932, de 06 de Junho de 2012

PORTARIA No 2932, DE 06 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Motorista (SG-29)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Luiz Carlos Manske (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/Proc.Seletivo)	25/08/84	040.102.889/57	44h	06/06/2012 a 29/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2933, de 08 de Junho de 2012

PORTARIA No 2933, DE 08 DE JUNHO DE 2012

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Nelsio Reinert, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal NELSIDO REINERT, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1477, de 02 de agosto de 2010, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2934, de 08 de Junho de 2012

PORTARIA No 2934, DE 08 DE JUNHO DE 2012

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Talita Mara dos Passos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal TALITA MARA DOS PASSOS, contratada temporariamente para o cargo de Educador Infantil B-18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2520, de 10 de janeiro de 2012, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2969, de 25 de Junho de 2012

PORTARIA No 2969, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Paulo Cesar Alves, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.49 da Lei Complementar no 01, de 22 de outubro de 1993 e,

Considerando que o servidor Paulo Cesar Alves na data de 06/06/2012 requereu exoneração do cargo efetivo, sob a alegação de: "não ter mais interesse em laborar nos quadros deste órgão público";

Considerando que está pendente de resultado a Sindicância Administrativa nº 01/2012, instaurada pela Portaria nº 2.868, de 14/05/2012, para apurar fatos que envolvem o referido servidor;

Considerando que a Sindicância Administrativa (disciplinada no Art. 135 do Estatuto do Servidor público Municipal de Timbó, estabelecido pela Lei Complementar nº 01/93), constitui etapa de caráter preparatório, visto que dela pode resultar a instauração do competente Processo Disciplinar;

Considerando que o Art. 156 da Lei Complementar nº 01/93 estabelece que o servidor que responde a Processo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade acaso aplicada;

Considerando que a situação em apreço não se trata de Processo Disciplinar e sim de Sindicância Administrativa e buscando não prejudicar o erário nem tampouco o servidor envolvido, e tendo em vista o que estabelece o referido art. 156 admite-se conceder ao servidor que responde sindicância a exoneração, com a ressalva de que, se o resultado da sindicância apontar pela instauração de processo administrativo e este culminar em demissão, pode a exoneração ser convertida em demissão;

Considerando que o servidor Paulo Cesar Alves reiterou nesta data, sob os mesmos argumentos, o seu pedido de exoneração,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal PAULO CESAR ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 253, de 30 de junho de 1999, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2929, de 05 de Junho de 2012

PORTARIA Nº 2929, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2530, de 11/11/2011, alterado pelo

Decreto nº 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Mercia Maria Pereira de Oliveira	2855/2012	29/06/2012
Katia Milena Becker Pedroso	2818/2012	29/06/2012

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso de Edital e Retificação de Edital Nº 28- 2012 FMS - Relógio de Ponto

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012FMS

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 28/2012 FMS, do tipo menor preço, por lote, que trata da AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, sofreu alteração no Anexo I sendo suprimido o Software on-line de processamento de dados:

O Anexo I passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO/PREÇO DE REFERÊNCIA:

Especificações do objeto:

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Preço de Referência:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário
LOTE 01: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIMBÓ.				
1.00001	13,00	UN	COLETOR DE PONTO COM BIOMETRIA E CARTÃO, AUTORIZADO PELA PORTARIA 373/11 DO MTE CONFORME DEMAIS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS EM ANEXO.	R\$ 1.080,00
1.00002	13,00	UN	INSTALAÇÃO DE COLETOR DE PONTO BIOMETRICO	R\$ 200,00

OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DETALHADA DO SUB ITEM 1.00001
Relógio ponto digital, com software de comunicação embarcado no equipamento características mínimas exigidas:
Com opções de REGISTROS no mesmo equipamento VIA TECLADO, Biometria digital e de smartcard mifare 1K;
Sem limite MÍNIMO de cadastro DE FUNCIONÁRIOS (mínimo

maior que 5.000 funcionários);

Acesso ao programa do equipamento através de um navegador de internet (browser) sem necessidade de instalação de qualquer tipo de programa nos computadores locais;

Permissão de cadastro da impressão digital no equipamento com possibilidade de mais de uma digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;

Tempo médio de identificação menor que 2 segundos;

A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória não pode interromper o registro do ponto;

Interface de comunicação ethernet de 100 mbps, nativa utilizando protocolo tcp-ip (NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM CONVERSORES SERIAIS X TCP-IPs PARA COMUNICAÇÃO em rede);

Processador da placa principal de no mínimo 32 bits e 300 mips;
Web server interno permitindo a sua configuração e alteração dos dados usando um web browser independente de sistema operacional, permitindo ao equipamento consultar o servidor central como se fosse um web browser, facilitando a acessibilidade de ip na rede mesmo atrás de nat e firewall;

Oferecer compatibilidade e integração de parâmetros de comunicação e informações cadastradas no equipamento com qualquer programa de tratamento de ponto;

Memória industrial (Não usar cartão Micro SD ou SD por falta de confiabilidade em reter os dados);

Fonte alimentação bi-volt automática 90 a 240 vac, imune a ruídos com filtro para eliminar transientes gerados pela rede elétrica; possuir agente snmp - que permite supervisão por um sistema de gerência de rede;

Possuir Display LCD com 2 linhas e no mínimo 16 caracteres cada, com iluminação back-light;

Buzzer de sinalização sonora;

Permitir o cadastro da impressão digital (biometria) do empregado diretamente no equipamento para que possa ser enviado à base dados do cadastro do sistema de frequência;

Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;

Possuir calendário perpétuo;

Possuir bateria interna que mantenha a data e a hora na falta de energia elétrica por no mínimo 5 anos;

Poder cadastrar um funcionário em um equipamento em um departamento ou local e transferir os dados deste funcionário para outro equipamento automaticamente, bastando estar conectado ao sistema;

Upload/Download dos dados de configuração;

Garantia do equipamento e instalação de no mínimo 12 meses.

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO:

Os locais dentro das unidades serão definidos pela Administração quando da instalação, sendo os endereços os seguintes:

USF Araponguinhas: Rua Carajás, s/nº - Bairro Araponguinhas

USF Avançada Dona Clara: Rod. SC 477 - km 3 - nº 3812 - Bairro Dona Clara

USF Coletiva: Rua Itapema, s/nº - Bairro Quintino

USF Família Saudável: Rua Amazonas, nº 190 - Bairro dos Estados

USF Integrada: Rua Equador, nº 147 - Bairro Imigrantes

USF Nações: Rua Birmânia, s/nº - Bairro das Nações

USF Pe. Martinho Stein: Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1345 - Bairro Pe. Martinho Stein

USF Pomeranos: Rua Pomeranos, nº 1963 - Bairro Pomeranos

USF Solidária: Rua Luiz Adam, s/nº - Bairro das Capitais

USF Tiroleses: Rua Tiroleses, nº 4141 - Bairro Tiroleses

USF Vila Germer: Rua Christian Benz, nº 340 - Bairro Vila Germer

CAPS (Centro de Atenção Psico social): Rua Quênia, s/nº - Bairro Centro

POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA: Rua Duque de Caxias, s/nº - Bairro Centro

OBSERVAÇÕES

A Secretaria de Saúde de Timbó disponibilizará ponto de rede e energia elétrica no local das instalações.

A instalação irá compreender além da instalação física, as devidas configurações de rede e demais adequações técnicas necessárias ao pleno e integral funcionamento dos equipamentos.

Fica prorrogado o prazo para entrega e abertura do envelopes conforme segue abaixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 10 de julho de 2012. ABERTURA: dia 10/07/2012 as 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações situado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Timbó 26/06/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 08 2012 - Aquisição de Estação de Trabalho

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EDITAL PREGÃO N.º 000008/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRABALHO DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DEMUTRAN). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h00min do dia 11 de julho de 2012. ABERTURA: dia 11 de julho de 2012 as 14h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 26/06/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

Extrato do Segundo Termo Apostilamento Ata de Registro 01/2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº. 001/2012.

CONTRATANTE: Município de Timbó

CONTRATADO: Hamann Mat. Construção Ltda, Coml. Indl. Dante Zonta Ltda, Dragão Ind. Com. Ltda, Concreto Artef. Cimento Ltda, Premocon Artefatos de Concreto Ltda e BSM Artefatos de Cimento Ltda.

OBJETO: aquisição de diversos materias de construção, madeira, tubos de diversas bitolas para atender a secretaria de obras e serviços urbanos.

QUANTIDADE e VALOR: item 07: 25 kg com acréscimo de R\$ 113,00; item 08: 25kg com acréscimo de R\$ 117,25; item 20: 20 pç com acréscimo de R\$ 8.000,00; item 22: 462 pç com acréscimo de R\$ 8.916,60; item 25: 250 pç com acréscimo de 3.175,00; item 27: 212 pç com acréscimo de R\$ 17.935,20; item 28: 117 pç com acréscimo de R\$ 20.475,00; item 29: 67 pç com acréscimo de R\$ 17.641,10 e item 30: 80 pç com acréscimo de R\$ 11.040,00.

Data da Assinatura: 18/06/2012

ORLEI ADAZIR PEDRON

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Contrato 2012/117

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/117

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda

OBJETO: pavimentação asfáltica das ruas Ruy Barbosa e Rua Saudades conforme plantas, memorial e demais anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 249.251,33 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

PRAZO EXECUÇÃO: até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de execução de serviço.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da subscrição do contrato.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 2012/118

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/118

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADO: Boxtop do Brasil Elevadores Ltda

OBJETO: Aquisição e instalação de um elevador, para a Policlínica de Timbó, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, Timbó, Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 664.999,99 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO EXECUÇÃO: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da ordem de execução de serviço.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da subscrição do contrato.

ELSON A. A. MARSON JÚNIOR

Secretário de Saúde e Assistência Social

Extrato Quinto Termo Aditivo Contrato Adm 2009/190

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE QUINTO TERMO ADITIVO

TIPO: PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2009/190

CONTRATANTE: Município de Timbó

CONTRATADO: Copy Line Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: locação de copiadoras e impressoras.

PRAZO: prorrogado até 31/07/2012

Data da Assinatura: 28/05/2012

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR

Prefeito de Timbó

Edital de Notificação - Carlos Roberto Stolf - Sociedade Hospitalar Benedito Timbó - Vistoria Definitiva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por intermédio do presente,

NOTIFICAR o Sr. CARLOS ROBERTO STOLF (Representante legal da Sociedade Hospitalar Benedito Timbó) acerca do que segue: Consoante é de vosso conhecimento, o Município de Timbó em parceria com o Hospital e Maternidade OASE, edificou prédios próprios para a instalação dos serviços de saúde, o que motivou a não prorrogação do prazo fixado no Contrato Administrativo n. 2010/158, que tem como termo final a data de 30/06/2012.

Em razão do acima exposto e considerando que os contratos de locação estão diretamente vinculados às regras de direito privado instituídas através da Lei n. 8.245, de 18/10/1991, o Município de Timbó solicita que Vossa Senhoria compareça ao local do imóvel na data de 29/06/2012 as 09:00 (nove) horas devidamente acompanhado de engenheiro habilitado, ou outro profissional que julgar necessário, no intuito de proceder vistoria conjunta no referido imóvel, objetivando definir os termos para a entrega efetiva do mesmo.

Salientamos que na ausência de qualquer manifestação formal ou o não comparecimento de Vossa Excelência na data acima indicada, serão interpretados como aceitos os termos definidos pelo corpo técnico do Município de Timbó.

Diante de todo o exposto, NOTIFICAMOS a Sociedade Hospitalar Benedito Timbó, através de seu representante legal, para que compareça no local do imóvel objeto do Contrato Administrativo n. 2010/158, no dia 29/06/2012 as 09:00 (nove) horas para proceder à vistoria derradeira e alinhar os termos de entrega definitiva do imóvel em razão do termo final do prazo contratual. Por fim, ressalta-se que não será promovida qualquer prorrogação no prazo contratual, restando como prazo final e improrrogável a data de 30/06/2012, momento a partir do qual o imóvel passará automaticamente à posse e responsabilidade única e exclusiva de Vossa Excelência.

Timbó, 25 de junho de 2012.

ELSON ANTONIO A. MARSON JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

SAMAE

Portaria No 534, de 15 de Junho de 2012

PORTARIA No 534, de 15 de Junho de 2012.

Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos da Licitação nº 0031/2012, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REPERFILAGEM DA RUA RUY BARBOSA, EXTENSÃO DO TRECHO com 511,40M.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pela da Lei Complementar nº 212, de 21 de dezembro de 2001 alterada pela Lei Complementar nº 234, de 12/12/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR:

- a) LUCIANA HARTMANN - Engenheira Civil,
- b) MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR - Engenheiro Civil, e
- c) WALTER MAZZI - Diretor de Manutenção,

Para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos da Licitação nº 0028/2012, Contrato Firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Timbó/SC e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a contar de 15/06/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de Junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

EDSON ADAM

Diretor Presidente

Portaria No 535, de 15 de Junho de 2012.

PORTARIA No 535, de 15 de Junho de 2012.

Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos da Licitação nº 0028/2012, para Contratação de Mão de Obra com fornecimento de materiais necessários para obras de assentamento e reassentamento de paralelepípedo ou pavimento intertravado de concreto - paver sobre calçadas e vias danificadas pela implantação da Adutora do Bairro das Nações.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pela da Lei Complementar nº 212, de 21 de dezembro de 2001 alterada pela Lei Complementar nº 234, de 12/12/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR:

- a) GUSTAVO DUNCHATT ZETERMANN - Engenheiro Sanitarista
- b) SILVIO SANDRO SDRIGOTTI - Chefe de Divisão, e

- c) WALTER MAZZI - Diretor de Manutenção,

Para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos da Licitação nº 0028/2012, Contrato Firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Timbó/SC e ECAGEL EMPRESA CATARINENSE DE ADM, GERENCIAMENTO E EMPREDIMENTOS LTDA, a contar de 15/06/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de Junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

EDSON ADAM

Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE 532, de 15 de Junho de 2012

PORTARIA Nº SAMAE 532, de 15 de Junho de 2012.

Concede Promoção por Qualificação ao servidor ANDERSON SPERBER.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, com base nos artigos 20 a 25 da Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998 resolve:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO ao servidor ANDERSON SPERBER, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, conforme demonstrativo abaixo:

PROCESSO RH 70/2012

REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR: 52

REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO: 53, a contar de 01 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de Junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

EDSON ADAM

Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE 533, de 15 de Junho de 2012

PORTARIA Nº SAMAE 533, de 15 de Junho de 2012.

Concede Promoção por Nova Titulação ao servidor BENO ADAM NETO.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, com base nos artigos 20 a 25 da Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998 resolve:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO ao servidor BENO ADAM NETO, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, conforme demonstrativo abaixo:

PROCESSO RH 69/2012

REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR: 41

REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO: 46, a contar de 15 de Maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de Junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

EDSON ADAM

Diretor Presidente

Três Barras

PREFEITURA

Aviso de Licitação

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Procedimento Licitatório nº. 86/2012 - Edital Pregão nº. 64/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 09 de Julho de 2012, Propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MEDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 09 de julho de 2012.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 13 de maio de 2012.

ELOI JOSE QUEGE

Prefeito Municipal.

SIDILON PAZDA

Pregoeiro.

Vargeão

PREFEITURA

Extratos de Editais de Pregão

Extratos de EDITAIS

Edital de Pregão Presencial nº 0020/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, que realizará no dia 10 de julho de 2012 às 09:00 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de produtos alimentícios e produtos de higiene e limpeza; destinados à manutenção do ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 0020/2012. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 26 de junho de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial nº 0021/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, que realizará no dia 10 de julho de 2012 às 14 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de material escolar; destinados à manutenção do ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 0021/2012. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 26 de junho de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de um projeto de construção de uma Academia da Saúde, em Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e suas alterações, TP nº 0004/2012 e Contrato nº 130/2012.

Vargeão, SC, 25 de junho de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 10.056/12

DECRETO Nº 10.056/12, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Defesa Civil e Segurança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º da Lei Estadual nº 10.925/98, de 22 de setembro de 1998, o artigo 87, V da Lei Orgânica Municipal, o art. 7º da Lei Complementar nº 74/09, de 24 de junho de 2009 e, o Decreto nº 9.200/09, de 14 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil e Segurança, os seguintes membros:

I - COORDENADORIA MUNICIPAL:

- a) Coordenador: Dinilson Antonio Gaio
- b) Secretária: Sandra Baldo
- c) Setor Técnico: Raquel Bruschi
- d) Setor Operativo: Nilson da Motta

II - ÓRGÃOS SETORIAIS:

- a) Vice-Prefeito Municipal: Jorge Antonio Lopes de Oliveira
- b) Presidente da Câmara Municipal: Maria Eneida Furlin Dresch (representante)
- c) Secretário (a) de Assessoria Jurídica: Maria Aparecida Boscatto
- d) Secretário (a) de Administração: Valmor Luiz Dall' Agnol
- e) Secretário (a) de Finanças: Alexandre Ganasini
- f) Secretário (a) de Planejamento: Arnaldo Posanske
- g) Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico: Valdir Pedro Schneider
- h) Secretário (a) de Infraestrutura: Volnei Granetto
- i) Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente: Celso Brancher
- j) Secretário (a) de Educação: Roberto Maraschin Primo
- k) Secretário (a) de Turismo e Cultura: Clemir Schmitt
- l) Secretário (a) de Saúde e Ação Social: Lauri Pigozzo
- m) Gerente da EPAGRI: Jean Pierre Rosier
- n) Gerente da CIDASC: Rui M. Mendes
- o) Gerente da CELESC: Pedro José Machienavie
- p) Gerente da CASAN: Maria Justina Comelli Schrör
- q) Secretário (a) de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira: Clodomir Ribeiro Alves

III - ÓRGÃOS DE APOIO:

- a) Representante da 128ª Junta de Serviço Militar: Maristela Maria Vincenzi
- b) Representante da Polícia Civil: Valdemir José de Jesus
- c) Representante da Delegacia Regional de Polícia: Dr. Igor Siqueira de Araújo
- d) Representante da Polícia Militar: Sd PM Pedro Gilberto Manchein
- e) Representante do Corpo de Bombeiros Comunitário: Valdecir Roberto Lazzari
- f) Representante do Corpo de Bombeiros Militar: Sd BM André Petters Ziemann
- g) Representante do Poder Judiciário: Márcia Schlosser Trost Leoni
- h) Presidente do Lions Clube de Videira - Centro: Wilson Petry
- i) Presidente do Lions Clube de Videira Perdizes: Lori Dambros (representante)

- j) Presidente do Leo Clube de Videira: Adriano Colle
- k) Presidente do Jeep Clube de Videira: Vlademir Woitko
- l) Presidente da Cooperativa Agropecuária de Videira: Luiz Vicente Suzin
- m) Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL: Luiz Parizzoto (representante)
- n) Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira: Antônio Carlos Souza
- o) Pró-Reitor de Administração da UNOESC - Campus de Videira: Gladimir Tronco Duarte (representante)
- p) Chefe do Posto da Receita Federal: Volnei Rodrigues
- q) Gerente da Exatoria Estadual: Antonio Justino Deon
- r) Representante da União das Associações de Bairros de Videira: José Diomir de Oliveira
- s) Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA: Francisco Cipolli Montenegro Filho
- t) Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID: Jonatan Galio
- u) Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.720/11.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1276/12

PORTARIA nº 1276/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Orientadora Educacional, MG05, do nível MG05A para o nível MG05B, a partir de 02 de novembro de 2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1803/02.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1277/12

PORTARIA nº 1277/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Orientadora Educacional, MG05, do nível MG05B para o nível MG05C, a partir de 02 de maio de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0892/04.

Videira, 22 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1278/12

PORTARIA nº 1278/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Orientadora Educacional, MG05, do nível MG05C para o nível MG05D, a partir de 02 de novembro de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2004, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1136/07.

Videira, 22 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1279/12

PORTARIA nº 1279/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de

21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Orientadora Educacional, MG05, do nível MG05D para o nível MG05E, a partir de 02 de maio de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2559/08.

Videira, 22 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1280/12

PORTARIA nº 1280/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Orientadora Educacional, MG05, do nível MG05E para o nível MG05F, a partir de 02 de novembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1037/10.

Videira, 22 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1281/12

PORTARIA nº 1281/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Orientadora Educacional, MG05, do nível MG05F para o nível MG05G, a partir de 02 de maio de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1094/12.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1282/12

PORTARIA nº 1282/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Orientadora Educacional, MG05, do nível MG05G para o nível MG05H, a partir de 02 de novembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1283/12

PORTARIA nº 1283/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER, Especialista em Educação, da referência H para a referência I, a partir de 02 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1288/12

PORTARIA Nº 1288/12

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00029/12-4, nos assentos funcionais da servidora Maria Luiza Dal Bo Hoeller, detentora da matrícula funcional nº 5434, do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta dos Processos Administrativos nº 8178/2012,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, MARIA LUIZA DAL BO HOELLER, detentora da matrícula nº 5434 e do cargo de provimento efetivo de Professor, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00029/12-4, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1293/12

PORTARIA nº 1293/12

Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora MARLI HOLDEFER, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 16 de junho de 2012 até 13 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2012.

Videira, 25 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1295/12

PORTARIA nº 1295/12

Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora CLEIA REGINA GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 20 de junho de 2012 até 17 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2012.

Videira, 25 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1296/12

PORTARIA nº 1296/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8192/2012,

RESOLVE

Declarar estável a servidora JAQUELINA BERNADETE GRANDO, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 1994.

Videira, 25 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1297/12

PORTARIA nº 1297/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8488/2012,

RESOLVE

Declarar estável o servidor ALEXSANDRO BANDT MENDES, Agente Operacional de Vigilância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2012.

Videira, 25 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1298/12

PORTARIA nº 1298/12

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido na solicitação da empresa Carboni,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela empresa Carboni Veículos, no dia 07 de julho de 2012, das 09h00min às 16h00min, para realização de uma ação de test drive solidário, com objetivo de arrecadar alimentos não perecíveis para uma entidade do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1299/12

PORTARIA nº 1299/12

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 8439/2012,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pelo SEBRAE/SC, dos dias 02 a 07 de julho de 2012, das 09h00min às 17h00min, para realização de atendimento ao empreendedor individual, em razão da Semana do Empreendedor Individual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1300/12

PORTARIA nº 1300/12
Concede Licença Sem Vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8194/2012,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a ALEXSANDRO BANDT MENDES, Agente Operacional de Vigilância, a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Videira, 25 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação Nº 048/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/12
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADAS	CARGO
1 - Marli Aparecida Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Jociane Kokowic Piroli	Auxiliar de Serviços Gerais

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14

anos;

- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 21 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 049/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas aprovadas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, comparecerem no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, à Rua Antônio Ferlin, nº 550, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o emprego público para o qual foram nomeadas, em razão de aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006:

CONVOCADA	EMPREGO PÚBLICO	PORTARIA NOMEAÇÃO
1. CLEUSA ZANOTTI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1273/12, DE 22/06/2012
2. ELENI ELIA NA-WROSKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1274/12, DE 22/06/2012

As convocadas deverão apresentar no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o emprego;
- Prova de aptidão física e mental para o exercício do emprego, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- Declaração dos bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração que a contratação no emprego não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovante que reside na área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada;
- Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal: Carteira de identidade; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; CPF; Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição; Comprovar idade mínima de 18 anos; Outros documentos exigidos por Lei.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 050/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2012

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 11/2009:

CONVOCADOS	CARGO
1. Ivandel Nunes de Oliveira	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos
2. Jacir Zarpelon	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 22 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios**AGIR****Decreto Nº 004/2012 - AGIR**

DECRETO N.º 004/2012

NOMEIA PARA O CARGO DE OUVIDORA DA AGIR A SRA. MARIA DE FATIMA MARTINS.

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, art. 30, inc. XI c/c art. 86, § 2.º:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Ouvidora da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, a Sra. Maria de Fatima Martins, cedida pelo Município de Ascurra, nos termos do Decreto Municipal n.º 2414, de 31 de maio de 2012.

Art. 2º. A servidora cedida pelo município consorciado exercerá as funções do cargo, com lotação na sede da AGIR em Blumenau e com os vencimentos previstos nas normas de constituição da Agência, a partir desta data, nos termos da Resolução nº 015, de 29 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de junho de 2012.

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

CVC**Contrato Administrativo Nº 035/2012**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2012

Contrato de Programa Nº 018/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. DORILDO PEGORINI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 833.850.379-72, e do RG: 2.998.246-SSP/SC, residente e domiciliado à AV. Presidente Kennedy, nº 235, Centro, no município de Jardinópolis/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida São Paulo, 1615, Centro, no município de Pinhalzinho, SC, inscrito no CNPJ nº. 83.021.857/0001-15, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. FABIANO DA LUZ, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº. 899.316.299-91 e do RG nº. 2.039-675, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 325, Bairro Santo Antonio, no município de Pinhalzinho/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem,

de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:

I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;

II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;

III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;

III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:

a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;

b) administração, operação, manutenção;

c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;

VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;

VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.

c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;

e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo

tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;

II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 18 de junho de 2012.

CONSÓCIO - CVC CONSÓCIO - CVC

SR. DORILDO PEGORINI MARCOS FERNANDO ZANELLA

Presidente Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

SR. FABIANO DA LUZ

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 036/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2012

Contrato de Rateio Nº 018/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. DORILDO PEGORINI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 833.850.379-72, e do RG: 2.998.246-SSP/SC, residente e domiciliado à AV. Presidente Kennedy, nº 235, Centro, no município de Jardinópolis/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida São Paulo, 1615, Centro, no município de Pinhalzinho, SC, inscrito no CNPJ nº. 83.021.857/0001-15, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. FABIANO DA LUZ, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº. 899.316.299-91 e do RG nº. 2.039-675, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 325, Bairro Santo Antonio, no município de Pinhalzinho/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 2.280, de 05/06/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 018/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 006/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 701,08 (setecentos e um reais e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 148,92 (cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 18 de junho de 2012.

CONSÓRCIO - CVC

SR. DORILDO PEGORINI

Presidente

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

SR. FABIANO DA LUZ

Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA

Diretor Executivo

OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida São Paulo, 1615, Centro, no município de Pinhalzinho, SC, inscrito no CNPJ nº. 83.021.857/0001-15, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. FABIANO DA LUZ, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº. 899.316.299-91 e do RG nº. 2.039-675, residente e domiciliado a Rua Parana, nº. 325, Bairro Santo Antonio, no

município de Pinhalzinho/SC; resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, nº 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 18 de junho de 2012.
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
SR. FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

